

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44° DA REPÚBLICA — N. 193

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 1932

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 16 do corrente.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 12 do corrente.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Decretos de 5 do corrente.
Ministerio da Agricultura — Decretos de 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.
Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal e da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministerio da Guerra — Expediente das Diretorias Geral de Contabilidade e da Aviação.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação e dos Correios e Telegrafos, da Estrada de Ferro Central do Brasil e do Lloyd Brasileiro.
Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e do Povoamento e do Conselho Nacional do Trabalho.
Tribunal de Contas — Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

Disposições transitorias

No artigo 49, onde se lê "Paragrafo unico", leia-se:

Paragrafo 1.º Os segundos tenentes comissionados, que tiverem o curso da Escola Profissional de Artilharia da Marinha e mais de seis anos de posto, gozarão das vantagens deste artigo.

Paragrafo 2.º Os segundos tenentes comissionados, para os efeitos de precedencia militar, contarão antiguidade da data do comissionamento.

DECRETO N. 21.713 — DE 9 DE AGOSTO DE 1932

Autoriza João Alfredo Ravasco de Andrade a contratar a lavoura, por si ou sociedade que organizar, das jazidas de carvão de pedra situadas na Fazenda do Pinhalão ou Pinhal, municipio de Siqueira Campos, comarca de Thomazina, no Estado do Paraná

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista o que requer João Alfredo Ravasco de Andrade, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado João Alfredo Ravasco de Andrade, de acordo com a parte final do art. 1.º do decreto número 20.799, de 16 de dezembro de 1931, a contratar a lavoura das jazidas de carvão de pedra situadas na Fazenda do Pinhalão ou Pinhal, municipio de Siqueira Campos, ex-colônia Mineira, comarca de Thomazina, Estado do Paraná, terrenos de propriedade de Bento Honorato Ribeiro e sua mulher, Apolinaria Maria de Jesus Ribeiro; José Sabino Monteiro e sua mulher, Bellarmina Maria Rosa Monteiro; e Maria Athapazia de Jesus Monteiro; tendo sido pesquisadas por Nioac de Souza por conta do concessionario; e bem assim a organizar uma sociedade, si tanto fôr preciso, para a exploração do referido contrato.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1932, 111.º da Independencia e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Mario Barbosa Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro.

(C—4.223—17-8-32—31\$600)

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 21.632 — DE 14 DE JULHO DE 1932 (*)

(Publicado no *Diario Oficial* de 25 de julho de 1932). No regulamento a que se refere este decreto

Retificação

Inferiores e praças

No artigo 28, onde se lê "preferencia" — leia-se: "precedencia".

No artigo 29, onde se lê "prenchida" — leia-se "preenchida".

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

DECRETO N. 21.714 — DE 9 DE AGOSTO DE 1932

Autoriza Luiz Betim Paes Leme e Americo Rebotti a contratar a pesquisa e lavoura de ouro e diamante, nos terrenos da Fazenda Forquilha, municipio de Diamantina, Estado de Minas Gerais

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista o que requerem Luiz Betim Paes Leme e Americo Rebotti, decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados Luiz Betim Paes Leme e Americo Rebotti, de acordo com a parte final do art. 1.º, do decreto

20.799, de 16 de dezembro de 1931, a contratar, com os respectivos proprietários, a pesquisa e lavra de ouro e diamante, nos terrenos da fazenda Forquilha, município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, e bem assim a organizar, si tanto fôr preciso, uma sociedade para a exploração do referido contrato, com a obrigação de ceder todo o ouro extraído ao Governo Federal, mediante pagamento em moeda corrente do país, ao camião do dia sobre Londres.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1932, 111.º da Independência e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Mario Barbosa Carneiro, Encarregado do Expediente da Agricultura, na ausencia do ministro.
(C—4.127—17-8-32—31\$600)

DECRETO N. 21.725 — DE 12 DE AGOSTO DE 1932

Prorroga até 31 de agosto corrente a vigencia do decreto numero 21.016, de 2 de fevereiro proximo findo, na parte que dispõe sobre o pagamento de vencimentos e salarios do pessoal efetivo das extintas Inspetorias Federais de Portos, Rios e Canais e de Navegação

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que subsistem os motivos que determinaram a expedição dos decretos ns. 21.016, 21.101, 21.231 e 21.574, respectivamente, de 2 e 26 de fevereiro, 1 de abril e 27 de junho ultimos, que dispõem sobre o pagamento de vencimentos e salarios do pessoal efetivo das extintas Inspetorias Federais de Portos, Rios e Canais e de Navegação, nos Estados de janeiro a julho do corrente ano, e dão outras providencias, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogada, até 31 de agosto corrente, a vigencia do decreto n. 21.016, de 2 de fevereiro proximo findo, na parte que diz respeito ao pagamento de vencimentos e salarios do pessoal efetivo das extintas Inspetorias Federais de Portos, Rios e Canais e de Navegação, nas condições estabelecidas em o seu art. 1.º e respectivo paragrafo unico.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1932, 111.º da Independência e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 21.728 — DE 15 DE AGOSTO DE 1932

Dispõe sobre o preenchimento das vagas de oficiais de justiça das Pretorias e Varas Civeis do Distrito Federal

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. As vagas que ocorrerem no quadro de oficiais de justiça das Pretorias e Varas Civeis do Distrito Federal serão preenchidas pelos oficiais de justiça das Pretorias e Varas Civeis Criminaes, observadas em cada caso as condições de antiguidade, idoneidade moral e capacidade profissional dos candidatos; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1932; 111.º da Independência e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.731 — DE 15 DE AGOSTO DE 1932

Considera de utilidade pública a Cruzada Nacional de Educação, com sede nesta Capital

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o artigo 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; e,

Considerando que a alfabetização de um povo constitue o elemento basico para a solução de todos os problemas politico-sociais da respectiva nacionalidade;

Considerando que a instituição requerente, dada a sua finalidade, muito poderá concorrer para a difusão do ensino, vindo do modo direto ou indireto perante as autoridades governamentais e os nucleos populosos do país;

Decreta:

Art. 1.º É, para todos os efeitos, considerada de utilidade pública a Cruzada Nacional de Educação, fundada nesta Capital, em 3 de janeiro de 1932.

Art. 2.º Fica instituida, anualmente, a Semana da Alfabetização em todo o territorio nacional, entre os dias 12 e 19 de outubro, durante a qual e sob os auspícios da Cruzada Nacional da Educação, poderão ser angariados os recursos necessarios á criação e á manutenção de escolas elementares.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1932; 111.º da Independência e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 8 de agosto corrente, o Sr. Chefe do Governo Provisorio resolveu designar o desenhista do Escritorio de Obras deste ministerio, Jaziel Luz, para exercer interinamente o lugar de auxiliar de engenheiro daquela repartição, durante o impedimento do efetivo.

— Por outro de 15 do corrente, foi reformado administrativamente o capitão da Policia Militar do Distrito Federal, Mario Limoeiro, com os vencimentos a que tiver direito.

— Por outro da mesma data, foi declarado em disponibilidade, com as vantagens que lhe competirem, o bacharel Affonso Maria de Oliveira Penteado, juiz federal na secção do Paraná.

— Por outro ainda da mesma data, foram dispensados das funções de professores da Escola Profissional da Policia Militar do Distrito Federal, os seguintes officiais do Exercito: tenente-coronel honorario Paulo Neves de Moraes Gomide; tenentes-coroneis José Fernando Affonso Ferreira e Mario José Pinto Guedes e o capitão Edgardino de Azevedo Pinto.

— Ainda por outro da mesma data, foi reformado no posto de 2.º tenente e com o respectivo soldo, o 1.º sargento da Policia Militar do Distrito Federal, Carlos Alberto Lencastre e no posto e com o soldo de 3.º sargento, o 3.º sargento, também da Policia Militar do Distrito Federal, Sergio José de Oliveira.

— Por outro da mesma data foi reformado com o soldo por inteiro, o bombeiro de 1.ª classe, Orlando de Castro, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

— Por outro da mesma data foi reformado no mesmo posto e com dezoito vigesimas partes de seu soldo, o soldado motorista de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros, Anthero Carlos da Silva.

— Por outro ainda da mesma data foi aposentado o investigador de 1.ª classe da Policia Civil do Distrito Federal, Galduino Nunes Barreto.

— Por decretos de 15 do corrente mês, foram nomeados, o bacharel Alvaro Advineula da Silva e Antonio Alvares Maciel, respectivamente, para os logares de escreventes juramentados do tabelião do 5.º Officio de Notas e do serventuario interino do 1.º Officio do Protesto de Letras e Titulos do Distrito Federal; o sub-chefe de turma rural da Escola Quinze de Novembro, João Ribeiro Dias, para o logar de carreiro da mesma Escola; José Pinto Cidade para o logar de sub-chefe de turma rural da Escola Quinze de Novembro; Hildebrando da Silva Braga para o logar de official de justiça do Juizo de Direito da comarca de Cruzeiro do Sul, no Territorio do Acre.

— Por decretos de 15 do corrente, foram nomeados na forma da lei:

SECÇÃO DE ALAGÔAS

Município de União

2.º suplente, João Cordeiro Manso;

3.º suplente, Manoel Ferreira Neto;

Ajudante de procurador da Republica, Francisco José da Silva Medeiros.

Município de Viçosa

1.º suplente, bacharel Olegario Brandão Viléla;

2.º suplente, bacharel Francisco Teixeira Vasconcelos;

3.º suplente, Joaquim Toledo de Castro;

Ajudante do procurador da Republica, Jonas de Vasconcelos Teixeira Pontes.

Município de Agua Branca

1º suplente, Arlindo de Araujo Silva;
 2º suplente, Ulisses Vieira Luna;
 3º suplente, Ceciliano Marques;
 Ajudante do procurador da Republica, José Norberto de Lima.

Município de São Miguel de Campos

1º suplente, José Cezar Sobrinho;
 2º suplente, Lauro Ferreira França;
 3º suplente, Augusto de Barros Lima;
 Ajudante do procurador da Republica, Dr. Rodrigo Carneiro de Almeida.

SEÇÃO DO CEARÁ**Município de Crato**

Ajudante do procurador da Republica, Pergentino Maia.

Por decreto de 15 do corrente mês, foi aposentado, nos termos dos decretos ns. 19.398, de 11 de novembro de 1930, artigos 1º e 8º, 19.540, de 27 de dezembro do mesmo ano, e 19.838, de 9 de abril de 1931, com os vencimentos anuais de dois contos de réis, o contínuo, da Secretaria da Camara dos Deputados, José Ribeiro de Souza, ficando sem efeito o decreto de 18 de julho de 1931.

— Por outro da mesma data, foi exonerado, na conformidade da letra b, do art. 6º, do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931, Mario Hecksher, do cargo de membro do Conselho Consultivo do Estado do Ceará; e nomeado por outro da mesma data para o referido logar, nos termos dos arts. 1º e 4º, do citado decreto n. 20.348, Milton Costa Freire.

— Por outros da mesma data, foram exonerados de membros do Conselho Consultivo do Estado de Santa Catarina, na conformidade da letra a, do art. 6º do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931, a pedido, Carlos Leisner; na conformidade da letra b, do art. 6º, do citado decreto n. 20.348, os primeiros tenentes João Barbato e Idyno Sardenberg.

— Por outros da mesma data, foram nomeados, nos termos dos arts. 1º e 4º do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931, para membros do Conselho Consultivo do Estado de Santa Catarina, Armando Ferraz, Dr. Frederico Cardoso de Menezes, Gustavo Adolfo da Silveira, João Alcantara da Cunha e Lauro Marques Linhares.

— Por outros da mesma data, foram exonerados de membros do Conselho Consultivo do Estado do Rio Grande do Norte, na conformidade da letra a, do paragrafo unico, do art. 2º, do decreto n. 220.348, de 29 de agosto de 1931, Amaro Silva, e na conformidade da letra b, do art. 6º, do citado decreto n. 20.348, Carlos de Freitas, Frederico de Avila Mello, José Lagreca e Luiz Veiga Filho.

— Por outros da mesma data, foram nomeados, nos termos dos arts. 1º e 4º, do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931, para membros do Conselho Consultivo do Estado do Rio Grande do Norte, Flodoaldo Celestino de Góes, João Galvão Filho, o padre José de Calazans Pinheiro, José Lucas Garcia Filho, Luiz Lopes Varela, Norberto Paes e Ulysses Medeiros.

— Por outros da mesma data, foram naturalizados brasileiros:

Adelino Rodrigues da Silva, natural de Portugal, nascido a 1 de setembro de 1897, filho de Francisco Rodrigues da Silva e de Maria da Conceição, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Adriano dos Santos Affonso, natural de Portugal, nascido a 13 de outubro de 1880, filho de João Affonso e de Maria Gomes, solteiro, residente no Estado do Aazonas.

Alberto Henriques, natural de Portugal, nascido a 17 de outubro de 1903, filho de Antonio Henriques e de Jeronyma Henriques, casado, residente nesta Capital.

Antonio Moreira de Castro, natural de Portugal, nascido a 13 de fevereiro de 1889, filho de Antonio Moreira de Castro e de Margarida Rosa, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Gonçalo Pereira da Silva, natural de Portugal, nascido a 12 de janeiro de 1898, filho de Ignacio Pereira da Silva e de Anna Rosa, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

José Moreira Ribeiro Pontes, natural de Portugal, nascido a 19 de março de 1908, filho de Francisco Joaquim Ribeiro Pontes e de Amelia Moreira Assumpção, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Mintsa Sbarky, natural da Russia, nascida a 15 de junho de 1905, filha de Israel Zbarsky e de Guinda Zbarsky, divorciada, residente nesta Capital.

Rudolf Otto Cramer von Clausbruch, natural da Alemanha, nascida a 19 de setembro de 1900, filho de Max Cramer von Clausbruch e de Else Cramer von Clausbruch, casado, residente nesta Capital.

Remeteram-se aos governos dos Estados os decretos dos que ali residem.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 12 do corrente foram nomeados: Alcino da Costa Bahia e Epaminondas de Albuquerque fiscais, em comissão, das consignações em folha, no Distrito Federal.

— Por outro do dia 13, foi nomeado José Carlos Oliveira Costa, fiscal, em comissão, das consignações em folha, no Distrito Federal.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve remover, por permuta, Pedro Goulart Netto, auxiliar de escrita de 2ª classe da Inspetoria de Aguas e Esgotos, subordinada ao Ministerio da Educação e Saúde Pública para o cargo de escrevente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, subordinada ao Ministerio da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

Francisco Campos.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve remover por permuta, Mercedez de Souza Martins, escrevente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, subordinada ao Ministerio da Viação e Obras Públicas, para o cargo de auxiliar de escrita de 2ª classe da Inspetoria de Aguas e Esgotos, subordinada ao Ministerio da Educação e Saúde Pública.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

Francisco Campos.

Por decreto de 5 de agosto de 1932, foi removida a auxiliar de 2ª classe da agencia postal-telegrafica de Campos, Zaira Lopes de Carvalho, para igual cargo da agencia postal-telegrafica de Petropolis, na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Rio de Janeiro.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 16 do corrente, foi nomeado o Dr. Franklin de Almeida, lente da 29ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (Inspeção e Conservação de Carnes, leite e produtos de origem animal. Aplicações do frio á industria animal), para representar o Brasil, como delegado técnico, no VI Congresso Internacional do Frio, a realizar-se em Buenos Aires, no corrente ano.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Por decreto de 15 de julho de 1932, foi nomeado o bacharel Alfredo Solano de Barros para exercer, interinamente, cargo de terceiro official do Museu Historico Nacional.

— Por decreto de 15 de agosto corrente, foi exonerado Dr. João de Oliveira Franco, das funções de inspetor, em comissão, de estabelecimentos de ensino secundario no Estado do Paraná.

— Por outros da mesma data, foram nomeados para exercerem os seguintes cargos da Faculdade de Medicina de Porto Alegre:

Secretario, Dr. Felizberto Soares Rath;
Tesoureiro, Luiz Brito;
Bibliotecario, Antonio Menezes Barretto Vianna;
Amanuenses, Belmiro O. de Menezes, Solon Gomes Dias, Breno Gerst de Menezes e Olavo Luiz Vianna Guedes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Por portaria de 16 do corrente mês, foram concedidos á guardião do Instituto de Setembro, Maria Anciães, trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.

— Por outra da mesma data, foram concedidos á inspetora do aludido instituto, Maria Luiza de Araujo Ribeiro, dois meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.

— Por outra da mesma data, foram concedidos seis meses de licença para tratamento de saude, nos termos do artigo 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda da Colonia Correccional dos Dois Rios, João Antonio da Silva.

RETIFICAÇÃO

Por outra, ainda da mesma data, foi declarado que o ajudante do procurador da Republica no municipio de Taurá, na Secção do Ceará, nomeado por decreto de 25 de abril do corrente ano, se chama Joaquim Alves Feitosa Filho, e não como está escrito no mesmo decreto.

Requerimentos despachados

Dia 16 de agosto de 1932

Roberto Teixeira Bôavista — Deferido.

Manoel Gonçalves Pereira. — Deferido.

Arthur Euphrosino da Silva Filho. — Deferido.

José Barbosa Braga. — Deferido.

Julio Cordeiro. — Deferido quanto á carteira de identidade. Quanto a folha corrida cumpre o despacho do diretor do Gabinete de Identificação.

Adão Alvaro da Silva. — Deferido.

Frederico Pereira da Silva. — Não ha vaga.

Florencio José Pinto. — Indeferido.

Israel Caetano Martins. — Apresente certidão do termo do nascimento ou prova que não foi registrado no tempo devido.

Silverio Duarte Villar. — Idem, idem.
Carlos Augusto de Araujo. — Deferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 16 do corrente foram promovidos:

Por merecimento:

O enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de segunda classe Carlos Martins Pereira de Souza a enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de primeira classe;

O primeiro secretario de Legação Lafayette de Carvalho e Silva a enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de segunda classe;

O segundo secretario de Legação Labienno Salgado dos Santos a primeiro secretario de Legação;

O consul de terceira classe Jayme Sloan Chermont a segundo secretario de Legação; e

Por antiguidade, o consul de terceira classe Glauco Ferreira de Souza a segundo secretario de Legação.

Veriano Pacheco da Silva. — Indeferido.

Olympio Soares Pinto. — Apresente-se ao Gabinete de Identificação para ser identificado.

Francisca Rodrigues Tavares. — Solicite a certidão de obito de seu finado marido ao juiz da 1ª Pretoria Cível.

Leopoldo de Andrade Rumbelsperger e outros. Sêlem as petições e os documentos apresentados.

Bacharel Manoel Cabral de Mello, por seu procurador José Pereira Lyra. — Entregue-se o decreto de aposentadoria, mediante recibo.

Diretoria do Interior

Por portaria de 16 do corrente mês, foi declarado cidadão brasileiro Fouad Coury Safady, natural da Siria, nascido a 7 de janeiro de 1895, filho de Nicolau Neme Safady e de Rifka Jorge Safady, casado, residente nesta Capital.

— Por outra de 17 do corrente mês, foram concedidos três meses de licença, para tratamento de saude, ao 3º official da Imprensa Nacional Emmanuel Braga Piragibe.

— Ainda por outra de igual data, foram concedidos dois meses de licença, com todos os vencimentos, nos termos do art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Antonieta da Costa, aprendiz da Imprensa Nacional.

Requerimentos despachados

Dia 17 de agosto de 1932

Caetano Ernesto da Fonseca Costa, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná; Manoel da Silva Araujo, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe; Alfredo de Freitas Guimarães, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia; João de Lemos Ferreirinha e Fernando Magno Porto, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco; Joaquim Acurcio Pereira, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba; Antonio Augusto de Mello Vianna, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, e Jacintho da Fonseca Chagas, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, pedindo nova prorrogação de prazo para tomarem posse dos cargos para os quais foram nomeados. — Deferido, com o desconto da lei.

Delfim Carlos Bernardino Silva, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, solicitando ficar á disposição deste ministerio, com os

vencimentos da disponibilidade, até que possa assumir o novo cargo. — A contar do dia immediato ao do término da última prorrogação, o requerente deverá perceber o vencimento que lhe era atribuido ao ser nomeado diretor da Secretaria do Tribunal, vigorando tal decisão até que se normalise a situação no Estado de São Paulo.

Luiz Peyró, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, solicitando lhe sejam pagos os vencimentos da disponibilidade. — Até que se normalise a situação no Estado de São Paulo, o requerente deverá perceber o vencimento que lhe era atribuido ao ser nomeado auxiliar da Secretaria do Tribunal.

Mario da Silva Couto, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, solicitando seja considerado suspenso o prazo para assumir o novo cargo. — Verificado que poderá viajar para Goiás, prorrogo por vinte dias, com o desconto da lei.

Cypriano Cesar de Carvalho Lemos, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, solicitando tomar posse e ficar adido a esta Secretaria de Estado. — Compareça ao gabinete do senhor ministro.

Leão Tendler, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte certidão do despacho ou sentença que terá encerrado o processo-crime a que respondeu o naturalizando perante o Juizo da 4ª Pretoria Criminal.

Manoel Joaquim Regateiro, residente no Estado do Pará, solicitando naturalização. — Prove o tempo de residencia no país.

Almeida Assef, residente no Territorio do Acre, solicitando titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Prove nacionalidade; junte certidão de casamento e certidão do registro de imoveis, provando ser possuidor de bens imoveis no Brasil; e declare o dia, mês e ano em que nasceu.

Antonio Fernandes, pedindo certidão. — Indeferido, visto não ser possivel identificar o requerente com os que, dando o mesmo nome de Antonio Fernandes, fizeram declarações na aludida época.

Diretoria de Contabilidade

Expediente do dia 8 de agosto de 1932

Primeira secção

Atos do Sr. ministro:

Avisos:

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.426. — Solicitou-se a distribuição á Delegacia Fiscal do Tesouro no Ama-

zonas da importancia de 4:000\$, para pagamento a Manoel Eugenio Raulino, por haver exercido, interinamente, nos meses de março e abril deste ano, as funções de juiz municipal do 1º Termo da comarca de Rio Branco, Territorio do Acre.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 1.427 — Deu-se ciência da providencia solicitada ao Tribunal de Contas pelo aviso n. 1.426, desta data, acima referido.

Solicitaram-se ao mesmo os seguintes pagamentos, no Tesouro Nacional, de dividas de exercicios findos:

N. 1.428 — De 5:391\$800 ao bacharel Linneu Chagas de Almeida Cotta, pela remuneração que lhe compete por haver substituído o 1º suplente da Segunda Pretoria Criminal, no periodo que menciona, de 1931.

N. 1.429 — De 2:347\$500 ao bacharel José Caetano de Alvarenga Fonseca, pela remuneração que lhe compete por haver exercido o cargo de 1º suplente da Setima Pretoria Cível, no periodo que menciona, de 1931.

— Ao ministro da Guerra:

N. 1.430 — Restituiu-se o processo relativo ao requerimento em que o 3º sargento reformado do Corpo de Bombeiros e inspetor de 2ª classe do Colegio Militar do Rio de Janeiro, José Antonio dos Santos, pede pagamento de soldo de reforma que deixou de receber, informando-se que o requerente só tem direito ao mencionado soldo a partir de 24 de dezembro de 1931, tendo sido solicitado por este Ministerio ao da Fazenda o respectivo pagamento até 31 de dezembro do mesmo ano; — informou-se, outrossim, que, quanto ao exercicio de 1932, o requerente deve dirigir-se ao Corpo de Bombeiros, para organização das competentes folhas, por estar distribuído ao Tesouro Nacional o respectivo crédito.

— Ao comandante da Policia Militar do Distrito Federal:

N. 1.431 — Transmittiu-se, para ser devidamente informado, o requerimento em que o major graduado, reformado, daquela corporação, João Ignacio de Jesus, pede pagamento da importancia a que se julga com direito no periodo de 1º de janeiro a 27 de março do corrente ano.

— Ao ministro da Educação e Saúde Pública:

N. 1.432 — Transmittiram-se os processos relativos aos pedidos de subvenção, para o corrente exercicio, apresentados pelo Abrigo dos Filhos do Povo, Centro Artistico Operario Maranhense e Asilo de Órfãos dos SS. Corações de Jesus e Maria, de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Telegramas:

Ao juiz federal no Territorio do Acre, autorizou-se a aceitação da proposta da proprietaria do predio em que funciona aquele juízo, para entrega de uma das dependencias mediante o aumento do aluguel para 500\$, para ali funcionar o Tribunal Regional Eleitoral.

— Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Territorio do Acre deu-se ciência da autorização a que se refere o telegrama supra, expedido ao juiz federal naquele Territorio.

Atos do Sr. diretor geral:

Offícios:

Ao presidente da C. de N. Lloyd Brasileiro:

N. 1.187 — Solicitou-se o fornecimento de uma passagem, em 1ª classe, com direito a bagagem, a Cesar Salles, nomeado auxiliar da secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Ceará, desta capital ao porto de Fortaleza.

— Ao delegado fiscal do Tesouro no Amazonas:

N. 1.189 — Comunicou-se a providencia solicitada ao Tribunal de Contas pelo aviso n. 1.426, desta data.

— Ao diretor geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública:

N. 1.191 — Transmittiu-se o processo relativo ao pagamento da gratificação adicional ao Dr. João Braz de Oliveira Arruda, professor da Faculdade de Direito do Estado de São Paulo.

— Ao diretor da Escola Quinze de Novembro:

N. 1.192 — Restituiu-se a conta corrente de que trata o officio n. 1.050, de 14 de julho, por não estar de acordo com exigencias regulamentares, pedindo-se, outrossim informações sobre o que foi resolvido quanto á aquisição do material de que trata o pedido n. 612.071.

Segunda secção

Atos do Sr. ministro:

Avisos:

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Tesouro Nacional:

N. 1.433 — De 450\$, a Accacio Pereira da Cruz, por serviços prestados em julho findo, como jardineiro do ex-Senado Federal.

N. 1.434 — De 15:319\$100 a dois credores (6:840\$000 a Pereira Junior & Comp., e 8:478\$500 a A. S. Coelho), pelo fornecimento de alimentação aos presos da Policia do Distrito Federal em maio e junho deste ano.

N. 1.435 — De 800\$ a nove funcionarios, conforme folha inclusa, como gratificação por serviços prestados fóra das horas de expediente, em julho findo.

— Ao ministro da Fazenda deu-se ciência das providencias solicitadas ao Tribunal de Contas:

N. 1.436 — Pelo aviso n. 1.433, desta data;

N. 1.437 — Pelo aviso n. 1.434, desta data;

N. 1.438 — Pelo aviso n. 1.435, desta data;

Atos do Sr. diretor geral:

Offícios:

Ao comandante da Policia Militar:

N. 1.186 — Transmittiu-se uma conta de 30:000\$, da firma Campos & Fernandes Ltd., relativa á primeira prestação do contrato para a construção de mais um pavimento em um dos pavilhões do hospital da corporação.

— Ao presidente da C. de N. Lloyd Brasileiro:

N. 1.188 — Solicitou-se o transporte, com direito a bagagem, entre esta capital e o porto de Belém, para o chefe de secção da secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Alfredo de Castro Silveira, senhora e filhos.

N. 1.190 — Declarou-se que as passagens para menores, a que se refere o officio n. 1.177, de 5 do corrente, desta

diretoria, devem ser duas meias passagens e duas de um quarto.

— Ao comandante do Corpo de Bombeiros:

N. 1.193 — Comunicou-se terem sido solicitadas ao Ministerio da Fazenda as providencias necessarias para que seja desembaraçado, com isenção de direitos e de quaesquer onus aduaneiros, o material importado pela corporação, por intermedio da firma Fonseca Almeida & Comp., e chegado a este porto a 15 de janeiro do corrente ano.

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 1.194 — Solicitou-se cópia da informação prestada pela firma Ch. Lorrilleux & Comp., sobre o estado da massa para fundir rôlos de maquina de impressão, bem como indicação do crédito por que deverá correr a despesa com o beneficiamento da mesma massa.

Montepio:

Ao diretor da Despesa Pública, transmittiram-se:

N. 91 — O requerimento de Osvaldo Pereira da Costa, pedindo habilitação ao montepio de sua tutelada Leonor Muniz Barreto, filha do ex-continuo da Corte de Apelação, Arthur Muniz Barreto.

N. 93 — Os requerimentos de DD. Celia Senna de Abreu e Carmelita da Cruz Senna, com os titulos devidamente apostilados, o da primeira por casamento e o da segunda por haver atingido a maioridade.

— Ao comandante da Policia Militar:

N. 92 — Pediram-se informações sobre a quantia que era descontada para montepio dos vencimentos do major graduado reformado Edmundo Pfaltzgraff de Oliveira Paranhos, ora falecido.

Requerimento despachado

B. R. Rand, oferecendo vender á Casa de Correção armamento e munição de gases lacrimogeneos. — Sêe os documentos anexados á proposta.

Policia do Distrito Federal

Por ato de 16 do corrente, foi transferido o commissario de 2ª classe, Antenor Francisco Freire, do 7º para o 14º distrito policial.

Dia 17 de agosto de 1932

Requerimentos despachados

Pelo Sr. chefe de Policia:

Januario Bruno, Stumpo Umile, Paul Eckardt, José Prata Rodrigues, Honorio Madeira Alves Cardoso, Arnaldo Ribeiro de Lemos, Antonia de Pinho Pinto Rebello. — Lavrem-se os termos de responsabilidade, de acordo com os pareceres.

Manoel de Jesus, Francisco Dias Loureiro, Eugenio de Souza Barbosa. — Cancelem-se as notas.

Carlos Leite de Salles, Maria Luiza dos Passos, Maximiano Esteves. — Certificuem-se.

Carlos Augusto, Emilio Vasques Franco. — Restituam-se os processos devidamente informados ao Ministerio da Justiça.

Rocha & Almeida. — Conceda-se a licença, á vista do parecer da 2ª Delegacia Auxiliar.

Claudemiro Gomes da Silva. — Trans-

lta-se o requerimento devidamente informado ao Ministério da Justiça.

Benedicto Corrêa do Espírito Santo. — Atenda-se, na forma regulamentar. Alvaro de Oliveira Braga. — A' 1ª Delegacia Auxiliar, para proceder como o caso couber.

Antonio Epaminondas Moreira. — verbe-se.

José Rodrigues. — Aprovo, á vista da informação da 2ª Delegacia Auxiliar, fazendo-se as devidas anotações.

Alvaro Hugo Gonçalves. — Dê-se conhecimento ao interessado da informação a 1ª Delegacia Auxiliar.

Aziz Bagdad. — Lavre-se o termo de responsabilidade, fixando-se o prazo de 9 dias para a apresentação da certidão e casamento sob pena do reembolso a noiva, a expensas do fiador.

Sociedade Anonima Estabelecimentos Mericains Gratry. — A' 1ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

Tito Del Soldato. — Lavre-se o termo de responsabilidade, de acordo com os pareceres.

Pelo Sr. diretor da Secretaria: Apolo Club. — A' 2ª Delegacia Auxiliar.

Pedro Lanzieri. — A' 3ª Delegacia Auxiliar.

Joaquim Correia, Antonio Gonçalves Leonardo, Mayrink Veiga S. A., Nagib almen, Jayme Fernandes Gerales, Abilio Augusto Reigado. — A' 4ª Delegacia Auxiliar.

Januario de Souza Siqueira, Milton illela da Silva. — A' Inspetoria da Guarda Civil para informar.

Orlando da Rocha Carvalho, Antonio Fernandes Clare. — Concedam-se os assaportes.

Severino Gonçalves da Rocha, Augusto ccioly Carneiro, Alberto Merola, Paulo ruce Nogueira da Silva, Antenor Borne da Costa, Agostinho Pereira de Siqueira, Eugenio Brandão do Valle, Moacyr de Oliveira, Jacintho Costa. — Averbem-se em termos.

Tito Del Soldato, Francisco Cionico, José Ferreira. — Certifiquem-se e restituam-se em termos.

Urcino Menini Malheiro. — Restituam-se em termos.

André Rodrigues, Cesar Ataliba de Oliveira Costa, Norberto Roque Figueiredo, Alvaro da Silva, Alvaro dos Santos Casano, Juvencio de Moraes Ancora. — Certifiquem-se.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Claudianor de Paiva Linhares, Antenor Vilela Soares, Bernardino da Costa Lopes, Honorio de Alcantara, Henrique da Costa Barcellos, João Benevenuti, João Cordeiro de Araujo, Luiz Pires da Silva, Candida de Mello, Serafim dos Anjos, Victorino de Moraes Macedo, Maria Rosa da Cruz, Joanna França Itokeyer, João Vieira da Silva, Isaltina das Neves, Castilho Lacomba, Aurora Machado, Moacyr Alves das Virgens, Amelia Barbosa de Carvalho e Antonio Martins Janna Filho. — Ateste-se.

Miguel Archanho dos Santos, Luiz Orsoli, Frederico Carrão, Philomeno Pereira da Silva, João de Moraes Proença,

Bernadino Mendes de Oliveira, João Vellozo Cordeiro, Diogenes Antonio de Souza, Augusto Alfredo de Almeida e Clarinda Rolindo da Silva. — Certifiquem-se.

S. B. Congresso dos Servidores do Estado (Diogo Alves da Costa). — Suspenda-se.

Arthur dos Santos, Georgette Nogueira e Severino Ferreira da Silva. — Certifiquem-se e averbe-se.

Herminia da Costa Pereira. — Encaminhe-se.

Lupicinio José Anatholio dos Santos. — Deferido, de acordo com as informações.

Manoel Valladão Pimentel. — Encaminhe-se.

Benedicto Braga da Silva. — Deferido, de acordo com as informações.

Isolina da Silva Almeida. — Deferido.

Lucinda dos Santos Braga. — Deferido.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Por apostila de 16 de agosto de 1932, do Sr. ministro, no decreto de 25 de julho último, de nomeação do guarda extranumerario do Hospital Nacional da Assistência a Psicopatas, João Rodrigues dos Santos, para ocupar o lugar de guarda de 3ª classe do mesmo hospital, foi declarado que o empregado a quem o mesmo se refere se chama João Rodrigues da Silva.

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO DO MINISTERIO

Dia 17 de agosto de 1932

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade: N. 239 M — Certificando de que as obras das instalações sanitarias da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz tiveram hoje inicio e que deverão ser concluidas a 15 de outubro do corrente ano.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Augusto Lins da Silva, pedindo que seja designado para reger a cadeira de psicopatologia forense da Faculdade de Direito do Recife. — Mantenho o ato da Congregação que está de acordo com o dispositivo legal aplicavel no caso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Carolina Michetti, pedindo registro de diploma. — Indeferido.

Gerson Monteiro Barbosa, solicitando 2ª chamada para provas parciais. — Indeferido.

Arlette Magalhães Corrêa e Luiza de Araujo Magalhães, solicitando legalização de matricula condicional no Ginasio Além Paraíba, verificada fóra do prazo legal. — Indeferido.

Registro de professores:

Manoel d'Oliveira Pestana. — Deferido.

Annita Gonçalves Bastos. — Deferido.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

Expediente de 16 de agosto de 1932

Comunicaram-se:

Ao Sr. ministro e ao Sr. coronel chefe de Policia:

N. E 2.007 e E 2.008 — Haver o senhor diretor do Hospital da Fundação Gafre-Guinle, posto á disposição deste Departamento cento e cinquenta leitos, serviços medicos e enfermeiros, para atender aos feridos que venham necessitar de hospitalização.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. E 2.006 — Que o Dr. Vittorio Giocone, diplomado em medicina pela Universidade de Modena, na Italia, deve dirigir-se ao diretor de Saúde Pública de Santa Catarina, Estado onde poderá continuar a trabalhar, caso haja durante mais de dez anos al clinicado.

— Ao Sr. diretor do Saneamento Rural e ao inspetor de Engenharia Sanitaria:

N. E 2.009 e E 2.010 — Que o senhor ministro da Viação e Obras Públicas, por despacho de 4 do corrente, autorizou a diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil a ceder, por 90 dias, a este Departamento, um trem de lastro, composto de quatro vagões abertos, para auxiliar o serviço de construção do trecho da estrada de rodagem em continuação da que atualmente vai do povoado de Santa Cruz ao rio Guandú até o rio Itaguaí, na margem daquela via ferrea.

— Ao Sr. diretor do Gabinete de Identificação e Estatística:

N. E 2.004 — Que José Bernardo de Almeida é empregado da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia deste Departamento e está no efetivo exercicio desse cargo.

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. E 1.999-126 — No sentido de ser autorizado o Dr. D. B. Wilson, medico da Comissão Roskefeler, a requisitar passagens para si e para os demais medicos e funcionarios em objeto de serviço, bem como para o transporte de material na Estrada de Ferro Vitoria-Minas.

— Ao Sr. procurador dos Feitos da Saúde Pública e aos chefes das demais dependencias:

N. E 2.001 — No sentido de ser endereçada ao Hospital Colonia Curupaiti, toda correspondencia destinada áquella Hospital, á rua Candido Benicio numero 1.168, Jacarépaguá.

Remeteram-se:

Ao Sr. interventor federal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. E 2.000/127 — Em referencia ao officio n. 160, de 5 de julho último, com relação ao memorial do Sindicato Odontologico daquele Estado, cópia da informação que a respeito prestou o Departamento Nacional de Saúde Pública.

— Ao Sr. diretor geral de Informaçoes, Estatística e Divulgação do Ministerio da Educação:

N. E 1.995 — O resumo geral dos serviços realizados pela Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose, durante o mês de julho proximo findo.

— Ao Srs. inspetores e chefes de Serviço:

N. E 2.011 — Um exemplar do folheto "Serviços de consultas medicas e conselhos profilaticos no Distrito Federal", afim de que no mesmo sejam feitas correções e acrescimos necessarios

— Ao Sr. diretor geral de Informaçoes, Estatística e Divulgação do Ministerio da Educação:

N. E 2.003 — Os mapas dos serviços realizados nos Hospitais de São Francisco de Assis e D. Pedro II, na Fundação Gafre-Guinle, e o relatorio do Serviço de Olhos, referentes aos meses de junho e julho ultimos.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:
Hygino Vianna, de Sumidouro, pedindo os favores do art. 9º, do decreto n. 20.877. — Dirija-se á autoridade competente do Estado do Rio de Janeiro. (Requerimento n. 368).

Pelo Sr. diretor geral:
Jandyrá Dias Braga, pedindo retificação de nome, por ter contraído nupcias. — Atenda-se. (Requerimento n. 141).
Alvaro Romeiro dos Santos, solicitando sua readmissão como servente extranumerario. — Não ha como atender o desejo do requerente. (Requerimento n. 469).

José Fernandes Prietto, pedindo parecer sobre a invenção "um aparelho purificador de agua, denominado "Purificador Hidro-Filtro". — Mantenho o despacho anterior. (Requerimento numero 472).

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 12 de agosto de 1932

N. 3.477, de 1932 — Alvaro Valeda Pinto. — Deferido.

N. 3.478, de 1932 — Alvaro Valeda Pinto. — Compareça nesta Inspeção.

N. 3.837, de 1932 — Heronides dos Santos Selva. — Deferido.

N. 4.235, de 1932 — Maria Leocadia Cabral Dias. — Deferido.

N. 2.176, de 1932 — Adolfo Carlos Cox. — Deferido.

N. 2.177, de 1932 — Osmundo de Moraes Borba. — Deferido.

N. 898, de 1932 — José Alves de Albuquerque. — Compareça nesta Inspeção.

N. 2.741, de 1932 — Seis & Pierre. — Deferido.

N. 2.859, de 1932 — Seis & Pierre. — Deferido.

N. 2.860, de 1932 — Seis & Pierre. — Deferido.

N. 2.861, de 1932 — Seis & Pierre. — Deferido.

N. 3.609, de 1932 — Seis & Pierre. — Deferido.

N. 2.390, de 1932 — Bartolomeu Dias Gomes. — Deferido.

N. 4.881, de 1932 — Schering Kalbaum A. C. — Compareça nesta Inspeção.

N. 3.706, de 1932 — Dr. Henrique Xavier. — Deferido.

N. 2.466, de 1932 — Lourenço Bernardes Gil. — Compareça nesta Inspeção.

N. 4.105, de 1932 — F. Pabst. — Mantenho o despacho anterior.

N. 3.076, de 1932 — Francisco Moura Brasil. — Deferido.

N. 3.469, de 1932 — Valdemar Viana Pires. — Deferido.

N. 3.064, de 1932 — Osvaldo Sales Gans. — Deferido.

N. 3.822, de 1932 — Conceição Negreiros do Amaral. — Deferido.

Dia 13

N. 2.355, de 1932 — Dr. Valois Souto. — Deferido.

N. 3.106, de 1932 — Benedito Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 4.204, de 1932 — Hermilo Miranda Vaz. — Deferido.

N. 4.205, de 1932 — Monclair de Lima Rocha. — Deferido.

N. 4.206, de 1932 — Monclair de Lima Rocha. — Deferido.

N. 4.325, de 1932 — Edwin Walter. — Deferido.

N. 4.377, de 1932 — Alberto Migliacchio. — Deferido.

N. 4.167, de 1932 — João Gonzaga Peçanha. — Arquite-se.

N. 4.451, de 1932 — João Gonzaga Peçanha. — Deferido.

N. 2.258, de 1932 — Joaquim Francisco Pessoa Ramos. — Deferido.

N. 4.122, de 1932 — João Roque Alvares de Magalhães. — Arquite-se.

N. 4.417, de 1932 — João Roque Alvares de Magalhães. — Deferido.

N. 4.418, de 1932 — João Roque Alvares de Magalhães. — Deferido.

N. 3.288, de 1932 — Benedito Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 3.647, de 1932 — Richard P. Mommensen. — Compareça nesta Inspeção.

N. 3.596, de 1932 — Benedito Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 3.811, de 1932 — Benedito Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 4.430, de 1932 — Benedito Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 3.093, de 1932 — Benedito Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 3.095, de 1932 — Benedito Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 3.279, de 1932 — Benedito Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 3.815, de 1932 — Benedito Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 3.286, de 1932 — Benedito Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 3.087, de 1932 — Benedito Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 3.099, de 1932 — Benedito Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 3.104, de 1932 — Benedito Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 3.818, de 1932 — Benedito Cesar Santos Passarinho. — Deferido.

N. 4.435, de 1932 — Antonio Paulo de Souza Irmão. — Deferido, por equidade.

Relação dos preparados licenciados durante o mês de julho de 1932. — Licenças:

N. 261 — "Diarsen Fosfer" liquido, responsavel Constatino Alves Nunes.

N. 262 — "Fosfer" liquido, responsavel Constatino Alves Nunes.

N. 263 — "Thromboplastin Hypodermice Squibb" frasco de vinte c. c., responsavel, George F. Leonardo.

N. 264 — "Thromboplastin Local Squibb" frasco de 20 c. c., responsavel, George F. Leonardo.

N. 265 — "Diabetonit" comprimidos, responsavel Otto Wellecke.

N. 266 — "Agua Purgativa Salina Vitalia", responsavel Casemiro José de Campos e Helfor.

N. 267 — "Telatuten" (Solutio), empolas de um c. c., responsavel Hans Hufnagel.

N. 268 — "Thyrovanina Zambeletti", comprimidos, responsavel Jacomo Pelosi.

N. 269 — "Thyroidina Zambeletti", responsavel Jacomo Pelosi.

N. 270 — "Opopurga" drageas, responsavel Dr. Valois Souto.

N. 271 — "Vasoxil" empolas de dois c. c., responsavel Annita Tibiriçá.

N. 272 — "Neo-Portal" empolas de um c. c., responsavel Annita Tibiriçá.

N. 273 — "Oloquina" empolas de tres c. c., responsavel Annita Tibiriçá.

N. 274 — "Panleccitin", empolas de dois c. c., responsavel Annita Tibiriçá.

N. 275 — "Yodatogen", liquido, responsavel Jacomo Pelosi.

N. 276 — "Oleo de Fígado de bacalhau-hortelã pimenta", responsavel F. W. Nitardy.

N. 277 — "Oleo de fígado de bacalhau Squibb", responsavel F. W. Nitardy.

N. 278 — "Regulador Sian" liquido, responsavel Oscarina Ferreira Cardoso.

N. 279 — "Opoblastina Conti" empolas de dois c. c. (formula de Dr. Alexandre Donati), responsavel Vicente Picerni.

N. 280 — "Sinkol" (chloro-Cholina) Pelosi, responsavel Jacomo Pelosi.

N. 281 — "Paliglandina" Zambeletti, comprimidos, responsavel Jacomo Pelosi.

N. 282 — "Ovarina Zambeletti" comprimidos, responsavel Jacomo Pelosi.

N. 283 — "Neo-Bismecan" empolas de um c. c., responsavel, Annita Tibiriçá.

N. 284 — "Ergocalcio" empolas de 5 c. c., responsavel Annita Tibiriçá.

N. 285 — "Tetrabismuth" empolas de um c. c. responsavel Annita Tibiriçá.

N. 286 — "Ergocalcio" comprimidos, responsavel Annita Tibiriçá.

N. 287 — "Bismecan" empolas de dois c. c., responsavel, Annita Tibiriçá.

N. 288 — "Iomuni" empolas de dois c. c., responsavel Dr. Vital Brasil Mineiro da Campanha.

N. 289 — "Lattosten Fism" xarope, responsavel Virgilio Massera.

N. 290 — "Euhemol" liquido, responsavel Manoel Corrêa Manhães.

N. 291 — "Unguento Santa Maria", responsavel Anna Martins e Silva.

N. 292 — "Cutivacin" creme, responsavel, Dr. Mario Magalhães.

N. 293 — "Paralucs" liquido, responsavel Judith de Castro Guimarães.

N. 294 — "Malarian" empolas de cinco c. c., responsavel Benedicto Cesar Santos Passarinho.

N. 295 — "Salisan" liquido, responsavel José Alberto de Luca.

N. 296 — "Ascaricida Bayer", responsavel, Paul Herzig.

N. 297 — "Biopan" liquido, responsavel Bento Rodrigues Leite.

N. 298 — "Hirudinase" drageas, responsavel R. Vienne.

N. 299 — "Prolan" drageas, responsavel Paul Herzig.

N. 300 — "Prolan" empolas a 100 U. R. &., responsavel Paul Herzig.

N. 301 — "Solu-Salvarsan" empolas de 4 c. c., responsavel Paul Herzig.

N. 302 — "Drageas W 5", responsavel Victor Taussig.

N. 303 — "Strinocanfol" empolas de dois c. c., responsavel Angelo Montini.

N. 304 — "Agua Inglesa", responsavel Alberto Barbosa Rodrigues.
N. 305 — "Injecção de matico com isto liquido, responsavel Alberto Barbosa Rodrigues.
N. 306 — "Analgon" liquido, responsavel Luiz de Castro.
N. 307 — "Gastronol" liquido, responsavel Luiz de Castro.
Secretaria da Inspeção de Fiscalização do Exercício da Medicina, em 16 de agosto de 1932.

SECRETARIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Dia 13 de agosto de 1932

Offícios:
Ao diretor da Companhia Comércio e navegação:
N. 1.353 — Cientificando que o senhor H. Simon, contratante do serviço de expurgo em navios, deixou de atender a companhia em virtude de ainda não haver recebido os pagamentos relativos ás desinfecções procedidas nos navios "Taquari", "Camaragibe" e "Pimenta".
Ao ministro da Alemanha:
N. 1.354 — Agradecendo ás referências feitas por S. Ex. relativamente a interferência desta Diretoria quanto a internação de imigrantes teuto-russos no Hospital Paula Candido.

Dia 15

o procurador dos Feitos da Saúde publica:
N. 1.355 — Comunicando que Chueri rad é o responsavel somente pelas contas já citadas em officio numero 156, de 12 do corrente da Procuracia.
Ao inspetor de Saúde do Porto de Itaipava:
N. 1.357 — Comunicando que o Dr. Admar de Menezes tem permissão para afastar-se de suas funções, sem prejuizo de vencimentos afim de preser serviços ao corpo de saúde das for do Estado do Maranhão.

INSPECTORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Dia 15 de agosto de 1932

Requerimentos despachados

N. 695 — Fonseca & Rocha. — Concedido 30 dias.

Dia 16

N. 698 — J. Rocha Vaz (Dr.). — Concedido 90 dias.

Serviço de Profilaxia das Moléstias Contagiosas dos Olhos do D. N. S. P.

Resumo dos trabalhos realizados, durante o mês de julho de 1932:

Pessoas atendidas, 2.042. Nos 4 ambulatorios, 1.225 e na sede do Serviço,

ambulatorios — Curativos feitos, 744; medicações terapeuticas fornecidas, 377; injeções de refração, 4; injeções intra-oculares diversas, 196, R. de Wasserman no sangue, 5; outras pesquisas laboratorias, 5; intervenções cirurgicas e acuradas, 14.

Refrações — Recebidas, 42. Foram feitas: de tracoma, 15; de conjuntivogonococica, 2 e de conjuntivite de Koch-Weeks, 19.

Tracomatosos que iniciaram seu tratamento nos ambulatorios — 9. Do

sexo masculino 5 e do feminino 9. Brasileiros, 5 (todos do Distrito Federal) e estrangeiros. 9 (alemães, 6 e portugueses, 3). Solteiros, 6; casados, 2; viúvos, 3 e menores de 15 anos, 3 (todos com 12 anos.) Eram domesticas, 8 (criadas de servir 3), collegiais, 3; agricultores, 2 e auxiliares do comércio, 1. Brancos, 12 e pardos, 2.

Dos tracomatosos de nacionalidade brasileira, 97 % eram de descendencia estrangeira.

Tracomatosos hospitalizados — No Hospital de S. Sebastião, 9; existia, 1; tiveram alta, 4 e passaram para o mês de agosto, 6.

Tracomatosos impedidos — Provisoriamente de continuar as suas occupações habituais, 2 (ambos operarios), 1 do sexo masculino e do feminino, 1. Ambos brancos.

Tracomatosos clinicamente curados — Eram todos do sexo masculino, brancos, 1 collegial e 2 operarios.

Tracomatosos fichados — E sob vigilancia sanitaria, 420.

Exame dos olhos de imigrantes — Foram examinados, 6: a bordo 1 e na ilha das Flores, 5.

Eram: tracomatoso, 1 e não tracomatosos, 5.

Vigilancia sanitaria — Foram feitas 204 visitas domiciliarias de vigilancia sanitaria: 159 na zona urbana, 37 na zona suburbana e 8 na zona rural do Distrito Federal.

Exame dos olhos de candidatos á carteira de saúde 723 — Eram tracomatosos 2, e suspeito, 1. Todos brasileiros, operarios e do sexo masculino, 2 e do feminino, 1.

Exame dos olhos de candidatos á matrícula em estabelecimentos de ensino secundario 1.

Exame dos olhos de viajantes — 94 (todos bons).

Tratamento em domicilio — 47, altas curadas, 15 e continuam em tratamento, 27.

Inspecções de saúde — Exames completos do aparelho visual a requisição da Inspeção de Fiscalização do Exercício de Medicina, 10.

Eram para efeito de aposentadoria, 8; para licença, 2.

Expediente — Offícios recebidos, 5; memoranda recebidos, 30; officios expedidos, 6; memoranda expedidos, 43; boletins e revistas recebidas, 5.

INSPECTORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Requerimentos despachados

Dia 13 de agosto de 1932

Manoel Martins, Jacintho Alves da Silva, Alberto Cactano Martins, Edina F. Lane e Manoel M. da Silva. — Deferidos.

Celso Romero. — Não ha mais que deferir.

José Antonio Rodrigues. — Reconheço a firma em notorio publico.

Octavio Martins. — Compareça ao 1º Distrito.

Francisco T. Oliveira. — Prepare a rede de distribuição interna.

Candido T. Rodrigues e Joaquim Mortinho. — Junte certificado de numeração.

Leonor Dias Fernandes, Philomena Dias Fernandes, Lauro Bransford e Elisa Nunes dos Santos. — Indeferido.

Anna C. Pimentel A. Fonseca. — Prove o alegado.

Maria C. Nunes Leonardo. — Dirija-se a Recebedoria do Distrito Federal.

Irmandade do Glorioso Patriarcha São José, Leoncio Baena Paiva, Vicente Ciancio, João L. Modesto Leal, Manoel J. Nogueira da Gama, Francisco C. de Souza, Eduardo F. Cardoso, Companhia Argos Fluminense, Alfredo M. Pacheco e Antonio Honorio. — Certifiquem-se

Henrique F. Lino e Francisco Santos Braga. — Compareçam a Secção de Expediente.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 31 do mês findo foi autorizado o comandante da Companhia Independente de Administração a receber 50 reservistas como engajados para atender ás exigencias do serviço.

— Por outro de 3 do corrente, foi aprovada a designação do 2º tenente comissionado Coriolano Baroni para responder, interinamente, pela inspeção regional do Tiro de Guerra no Estado de Goiás.

— Por outro de 10 do mesmo mês, foi autorizado o diretor do Laboratorio Químico Farmaceutico Militar a contratar dez diaristas para auxiliar o serviço do mesmo estabelecimento.

— Por outros de 16 do mesmo mês: Foi autorizado o comandante da Escola Militar a designar, interinamente, o civil Joaquim Vieira Penna, reservista do Exército, para substituir o servente daquele estabelecimento, durante seu impedimento, percebendo a gratificação por ele perdida.

Foram dispensados, a pedido, os capitães José de Lima Figueiredo, Altamiro da Fonseca Braga e 1ºs tenentes José Ferrugem de Mello Mattos, Carlos Sayão Dantas, Jorge Bayma de Paula Guimarães, João da Silva Rebello e Olívio de Oliveira Bastos, o primeiro de instrutor de engenharia, o segundo de artilharia e os demais auxiliares de instrutor de artilharia, todos daquele estabelecimento.

Foi cassado o comissionamento no posto de 2º tenente, sendo excluidos das fileiras do Exército, os sargentos Arthur Soffiati, João Evaristo Xavier, Mauricio Lopes Vieira, Antonio Frederico da Silva Chaves, João Leite da Silva, Benedicto Gabos, José Placido de Oliveira, Alipio Sarmento Villas Boas, Oscar Pinto de Lemos e Benicio da Silva Campos.

Foram mandados excluir das fileiras do Exército os aspirantes a oficial de administração Milton de Menezes Moura, Noemias Pereira Lyra e Benedicto Cunha.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de agosto de 1932

Ao Sr. diretor de Intendencia da Guerra, declarando que o Serviço Central de Transportes do Exército é autorizado a substituir as requisições provisórias feitas pelo comando da 1ª Região Militar para o transporte de tropas destinadas ás operações militares, desde 9 de julho findo até a presente data, pelas requisições definitivas, de acôrdo com o decreto n. 21.608, de 11 daquele mês.

— Ao Sr. diretor de Remonta, declarando, em solução á consulta feita pelo mesmo diretor si o Depósito de Remonta de Barueri deve receber a importância de 344\$, paga mensalmente, a título de arrendamento pelos possuidores de títulos ainda não definitivos, que, no regimen em que ainda se encontra o proprio nacional de Barueri, as importancias de arrendamento dos terrenos constituem renda patrimonial da União, e, por isso, devem ser arrecadadas pelas repartições do Tesouro Nacional.

— Ao Sr. presidente da Cruz Vermelha Brasileira, pedindo a dispensa dos capitães de administração, Carlos Baptista Braga e Olegario de Oliveira Marcondes, das comissões em que se acham junto a mesma associação, visto serem necessários os serviços dos mesmos oficiais nas operações militares.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de agosto de 1932

Ao Sr. diretor do Colegio Militar do Ceará, comunicando que, por decreto de 10 do corrente, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, foi declarado sem efeito o de 23 de maio findo, pelo qual foi nomeado Gentil Homem de Montalvão para o lugar de auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais.

Diretoria de Aviação

Requerimentos despachados

Dia 16 de agosto de 1932

Candidatos ao concurso de sargento-aviador da Escola de Aviação Militar:

Civis:

Oswaldo Guimarães.

Braulio Henrique Saldanha de Miranda, pedindo matricula no curso de sargento aviador. — Sele a certidão.

Civil:

Aristeu José Eco, fazendo identico pedido. — Junte atestado de conduta e sele a certidão.

Civil:

Oscar Mangia, fazendo identico pedido. — Junte atestado de ser solteiro e sele a certidão.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de agosto de 1932

Requerimento de D. Edith Moutinho Quadros, viuva do major Romeu Ewer-ton Quadros, pedindo restituição dos documentos comprobatórios do seu direito á percepção do quantitativo de funeral e luto, já recebido. — Indeferido; os documentos não podem ser restituídos por ficarem provando a legalidade do pagamento.

Dia 3

Processo relativo a D. Maria de Oliveira Passos, viuva do veterano da Guerra do Paraguay, 2º tenente Pedro Ayres de Oliveira Passos, pedindo pagamento de pensão. — A sua petição já foi indeferida por despacho do Sr. ministro, datado de 10 de outubro último.

Dia 6

Processo atinente á The Leopoldina Railway Company Limited, pedindo pagamento da cessão dos seus carros, para hospital. — Satisfaca a exigencia do parecer n. 1.795 da 2ª Sub-Directoria desta Contabilidade.

Dia 8

Processo concernente ao 2º sargento Olympio Moreira da Silva, pedindo pagamento de terço de campanha. — Prove ter interrompido a prescrição.

Dia 9

Processo referente a D. Aurelia Riera Glenadel, viuva, em segundas nupcias, de Affonso Glenadel, professor do Colegio Militar desta Capital, pedindo expedição de títulos declaratorios do Montepio Civil. — Apresente certidão do casamento em primeiras nupcias do falecido, e bem assim, do nascimento de seu filho Affonso.

Dia 11

Processo atinente ao alferes voluntario da Patria. Antonio Rodrigues, pedindo pagamento de vantagens, como veterano do Paraguay. — Faça reconhecer a firma do tabelião de Campo Grande, por notario desta Capital. Prove ter interrompido a prescrição, com documento habil, por isto que o que foi apresentado é um simples protesto judicial, sem precisar o seu objeto.

Requerimento de Felipe Calarge & Irmãos, negociantes em Campo Grande, pedindo pagamento de fornecimento de Gazolina. — Provem o allegado.

Dia 12

Processo concernente ao 2º tenente comissionado, Nilo Manso, pedindo pagamento de ajuda de custo. — O seu processo foi remettido ao Ministerio da Fazenda, com o aviso 578, de 9 de junho de 1930.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Chefe do Governo Provisorio:

Varios funcionarios pertencentes ás repartições deste ministerio têm se incorporado ás forças do Exercito que operam em defesa do Governo.

Não ha na legislação em vigor nenhum dispositivo que atenda, precisamente, a hipótese e regule o afastamento do empregado. Apenas, o art. 36 do regulamento aprovado pelo decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, dispõe:

“Ao funcionario publico que fôr sorteado para o serviço militar será concedida licença, durante o tempo de serviço com todos os vencimentos, dos quais será descontada a importancia que receber pelo Ministerio da Guerra.”

Submetendo o caso á deliberação de V. Ex., lembro a conveniência de se tornar extensiva a todos os funcionarios publicos a decisão que V. Ex. proferir.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1932.
— José Americo de Almeida.

Aprovado. Em 28 de julho de 1932.

G. VARGAS.

Sr. Chefe do Governo Provisorio:

Este ministerio, em exposição de 13 de abril do corrente ano, solicitou a V. Ex. dispensa de formalidades de concurrencias para a execução de serviços e aquisição de materiais destinados a atenuar as consequencias da seca do nordeste.

Tendo em vista as razões expostas, resolveu V. Ex. conceder a autorização solicitada, de acôrdo com o disposto no art. 246, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ficando em consequencia a Inspetoria Federal de Obras contra as Secas habilitada a, sem difficuldades, adquirir materiais, executar obras ou efetuar transportes para aquele fim.

Acontece porém que, em telegrama de 26 de julho proximo passado, dirigido a este ministerio, o inspetor federal de Obras contra as Secas, ora em Fortaleza, comunica haver autorizado a aquisição de dois caminhões de uma e meia ou duas toneladas, afim de poder atacar o serviço do agude Macaubas, no Estado da Baía, caminhões esses que, embora destinados aos serviços de obras contra as secas, têm a sua aquisição dependente de autorização expressa de V. Ex., conforme o disposto no art. 1º do decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931.

Nestas condições tenho a honra de submeter o assunto á consideração de V. Ex. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1932.

— José Americo de Almeida.

Autorizado. Em 12 de agosto de 1932.

G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

João Ramos Garrido, auxiliar de 2ª classe da agencia postal de Paranaguá, Paraná, pedindo remoção para a D. R. do mesmo Estado. — Indeferido, em vista das informações. Em 10-8-1932. (N. 10.749-32.)

D. Deolinda F. Corrêa, ex-agente e atual tesoureira dos Correios de Porto Murinho, Mato Grosso, pedindo pagamento de auxilio para aluguel de casa. — Indeferido, á vista das informações. 13-8-32. (N. 13.014-32.)

Ramiro Ramos, jornalista da Central do Brasil, pedindo pagamento de diferença de diarias. — Nada ha que deferir, á vista das informações. 15-8-32. (N. 11.509-32.)

Raymundo Leite de Mesquita, diarista da E. F. S. Luiz-Terezina, pedindo promoção. — Indeferido, á vista das informações. 15-8-32. (N. 12.471-32.)

Manoel Alves Filho, guarda-fios da D. R. dos Correios e Telegrafos de Alagôas, pedindo pagamento de vantagens decorrentes da função de encarregado de secção. — Indeferido, á vista das informações. 15-8-32. (N. 12.039-32.)

Portaria de 16 de agosto de 1932, são aprovadas folhas de cinco diaristas, contratados pela I. F. de Obras contra as Secas, para os serviços da Comissão de Estudos e Obras nos Estados da Baía e de Sergipe, podendo os mesmos servir a partir das datas mencionadas nas referidas folhas, e até 31 de outubro do corrente ano. (N. 12.427-32.)

— Por outra da mesma data, foi aprovada a relação de 334 diaristas, contratados pela Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, para os serviços de con-

trução do açude publico "Piranhas", a cargo, diretamente, da Administração Central, podendo os mesmos servir durante o periodo de 1 de julho até 31 de outubro do corrente ano. (N. id.)

— Por outra ainda da mesma data, são aprovadas folhas de pagamento do pessoal mensalista e diarista, contratado pela Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, a saber:

Quatro, de outubro, novembro e dezembro de 1931, na importância total de 4:410\$000, para os serviços de pluviometria, a cargo do sub-distrito (Bafa, Alagôas e Sergipe). (N. 10.639-32.)

10, de outubro de 1931, na importância total de 8:548\$375, para os serviços de perfuração de poços, de administração, estudos de açudes publicos e particulares, demarcações de areas abrangidas por bacias hidraulicas e construções de açudes, a cargo do sub-distrito (Bafa, Alagôas e Sergipe). (Id.)

Oito, de novembro de 1931, na importância total de 9:285\$250, para os mesmos serviços. (N. id.)

Oito, de dezembro de 1931, na importância total de 13:573\$250, para os mesmos serviços. (N. id.)

Por portarias de 17 de agosto de 1932, são aprovadas 15 folhas de pagamento do pessoal diarista contratado pela Inspetoria Federal de Obras contra as Secas:

Oito, de abril de 1931, na importância total de 36:264\$742, para serviço de construção de estradas de rodagem, a cargo do 1º distrito. (N. 10.642-32.)

Sete, de maio de 1931, na importância total de 51:381\$000, para os serviços de construção de estradas de rodagem, de açudes, canais de irrigação, contorno, demarcação e divisão de terras em bacias hidraulicas, a cargo do 1º distrito. (Id.)

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Officio n. 2.744, de 16 de agosto de 1932, ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagôas, comunicando não haver inconveniente na concessão do aforamento de um terreno de marinha situado no lugar denominado Ilha dos Coqueiros, dequero por Antonio Ramos.

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de agosto de 1932

Louvando o chefe da 1ª Secção da Diretoria do Pessoal, Dr. Washington Garcia, pelo trabalho que tomou a iniciativa de apresentar no tocante ás normas e formulas processuais para a instauração de inqueritos administrativos, trabalho esse que vem preencher uma lacuna, além de simplificar a materia e imprimir-lhe uniformidade, o que evidencia a sua reconhecida proficiência e dedicação ao serviço publico. (Port. 874/17/8/932.)

Marcando aos carteiros de 2ª classe, Paulo Barreto de Lima e Antonio Pereira da Silva, respectivamente, da Diretoria Regional da Paraíba e da do Rio Grande do Norte, que permutaram de cargos, por decreto de 24 de junho findo, o dia 20, para o desligamento, com vinte dias de prazo para que os removidos se apresentem ás repartições a que ora pertencem. (Port. 871/17/8/932.)

Mudando o nome da agencia postal telegrafica de São João do Rio do Peixe, no Estado da Paraíba do Norte, para "Antenor Navarro", visto ser esta a atual denominação oficial da mesma localidade (Port. 872/17/8/932.)

Determinando sejam observadas, nos inqueritos administrativos que vierem a ser instaurados no Departamento, as instruções e formulas processuais que com este baixam assinadas. (Port. 875/17/8 de 1932.)

Requerimentos despachados

Eulina Abreu, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo promoção. — A' vista dos pareceres, indeferido. (Officio n. 225, 7ª Secção-Dr. Df.)

Dacio Augusto Xavier de Brito, mensageiro, adito, com exercicio na Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo efetivação. — Aguarde oportunidade. (Req. n. 41.291/32.)

José Carlos Pereira de Oliveira, carteiro de 2ª classe, da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo cancelamento da pena de suspensão por dois dias que lhe foi aplicada por faltar ao serviço. — Como requer; deferido. (Officio n. 547-Dr. Df.)

Sebastião de Lima Cardim, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Geral, com exercicio na Secção do Protocolo, pedindo cancelamento da pena de advertencia que lhe foi aplicada em 1928. — A' vista dos pareceres, defiro a petição de fls. (Req. n. 30.134/32.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Eduardo Camara Alves, carteiro de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, seis meses, para tratamento de saúde, contar de 6 de maio último;

Julio Toscano de Brito, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, um mês, em prorrogação, com o ordenado, para tratamento de saúde, de acôrdo com a lei;

Alberto Monteiro, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional de São Paulo, um mês, em prorrogação, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saúde, de acôrdo com a lei.

INSTRUÇÕES E FORMULAS PROCESSUAIS A SEREM OBSERVADAS NOS INQUERITOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A PORTARIA N. 873, DE 17 DE AGOSTO DE 1932.

Com regras prescritas para a marcha de um processo administrativo, deve-se, na respectiva organização, observar o seguinte:

a) portaria relativa á constituição da comissão incumbida a) proceder ao inquerito;

b) autuação dos documentos, se houver, em que se fundar a denúncia ou o fato que tiver dado origem ao processo. (Modelo n. 1);

c) auto de abertura dos trabalhos da comissão. Deve, por essa ocasião, ser traçado o plano dos trabalhos, combinando-se os meios de preva a ser póstos em prática para elucidação da verdade. Nessa mesma reunião deverão os membros da comissão resolver quanto á presidencia e á escriptania da comissão,

sendo, geralmente, adotado o criterio de, para a primeira função, ser escolhido o funcionario mais graduado, e, para a segunda, o de menor categoria. (Modelo n. 2);

d) intimação ou convite, por escrito, ás pessoas que devam prestar depoimento. A inquirição deverá ser feita pelos diversos membros da comissão, bem assim a reinquirição. Si houver grande número de testemunhas, proceder-se-á á inquirição por grupos, lavrando-se uma assentada para cada grupo, ouvida, porém, cada testemunha por sua vez e sem que nenhuma tenha conhecimento das declarações prestadas pelas outras. (Modelo n. 3);

e) finda a inquirição, procederá a comissão, se julgar necessarias, a outras diligencias, entre as quais a acareação de testemunhas entre si, ou com o indiciado, o qual sempre deverá ter prestado o primeiro depoimento depois das testemunhas;

f) feita a prova testemunhavel, a comissão determinará a pesquisa de outros elementos necessarios á investigação, devendo do resultado lavrar-se um auto, que será anexado ao processo;

g) de todos os atos praticados no processo serão lavrados, intercorrentemente, os respectivos termos de juntada, assentada, certidão e autos diversos;

h) com a prova coligida, o presidente da comissão, para evitar que só após a conclusão do processo tenha o indiciado conhecimento do apurado, organizará um libelo, articulado em "itens", fundados nos elementos colhidos no inquerito, até esse momento, os quais naturalmente serão contrariados pelo indiciado, que terá vista dos autos na séde dos trabalhos e em presença de um ou mais membros da comissão, para que sejam tomadas as notas necessarias. Para a contestação, articulada ou não, deverá, em tempo proprio, ser fixado o prazo de apresentação. (Modelo n. 4);

i) recebida a contrariedade do libelo, que será a propria defesa, serão os autos conclusos ao presidente da comissão, que deverá elaborar o relatório, o qual será então submetido á apreciação dos demais membros da comissão, afim de que, constituido o processo, seja entregue á autoridade que determinou a instauração do inquerito. (Modelo n. 8);

j) todas as folhas dos autos e quaisquer documentos do mesmo constantes serão rubricados pelo presidente da comissão. — T. Furtado Reis, diretor geral.

MODELOS

Modelo n. 1

Autuação

Aos dias do mês de do ano de na dos Correios e Telegrafos, na cidade me foram entregues pelo Sr. os documentos de fls. a em número de os quais servirão de base á instauração do processo administrativo de que trata a portaria de fls. (Cidade) (data)

(Presidente da Comissão)

Modelo n. 2

Auto de abertura de trabalhos

As horas do dia de 19....., em uma das salas da dos Correios e Telegrafos, na cidade de reunida a Comissão infra-assinada, nomeada por Portaria n. de de do Diretor afim de, em processo administrativo, apurar os fatos constantes da denúncia de fls. retro, e outros que com esses tenham conexão, foi dado início aos respectivos trabalhos, tendo sido acordado que funcionará como presidente da Comissão o Sr. e como escrivão o Sr.

A Comissão resolveu também que, preliminarmente, se proceda ás diligencias seguintes:

(Exames de documentos, intimação de testemunhas, pericias e quaisquer outras providencias cabíveis no caso occorrente).

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que é assinado por todos os membros da comissão. (Cidade) (data)

.....
.....
.....

Modelo n. 3

Assentada

Aos dias do mês de 19 na sede da dos Correios e Telegrafos, na cidade de em presença dos membros da Comissão infra-assinada, foram inquiridas as testemunhas abaixo, as quais foram notificadas para dizer sobre a materia do presente processo.

1ª Testemunha

Fulano de Tal, com anos de idade, casado (solteiro ou viuvo), residente á rua n., que, aos costumes, disse (nada), tendo prometido declarar o que sobre o fato soubesse e lhe fosse perguntado. E, inquirido pelos membros da Comissão, referiu:

que
que

E mais não disse, nem lhe foi perguntado, tendo prestado este depoimento sem coação, o qual, depois de lido, foi julgado perfeito e de acôrdo com a verdade.

E eu, Fulano servindo de escrivão, lavrei o presente termo. (Cidade) (data)

2ª Testemunha

(Identico em fórmula).

3ª Testemunha

(Analogo em fórmula).

Modelo n. 4

Libelo

A Comissão de Inquerito, por seu presidente, infra-assinado, tomando conhecimento da prova até agora colhida nos elementos que constituem o presente processo, e antes de apreciar qualquer contestação da parte do indiciado,

Provará que
que
que (Cidade) (data)

(Presidente da Comissão)

Modelo n. 5

Certidão

Certifico que, por determinação do Sr. Presidente da Comissão de Inquerito, foram notificados para depôr perante a mesma, no dia do corrente, os Srs.

E, para constar, eu, Fulano, servindo de Escrivão, lavrei o presente termo. (Cidade) (data)

Modelo n. 6

Juntada

Aos dias do mês de de 19 foi, pelo Presidente da Comissão de Inquerito, mandado anexar aos autos do presente processo o documento de fls.

E, para constar, eu, Fulano, servindo de Escrivão, lavrei o presente termo. (Cidade) (data)

Modelo n. 7

Data

Aos dias do mês de de 19 reunida a Comissão, foi, pelo Presidente da mesma, organizado o libelo de fls. e marcado o prazo de cinco dias para sua contestação por parte do indiciado, a quem, nesta data, é, na sede dos trabalhos da Comissão, dada vista dos autos para coleta de elementos para contrariedade do libelo, a qual constituirá, por si só, a defesa do indiciado.

E, para constar, eu, Fulano, servindo de Escrivão, lavrei o presente termo. (Cidade) (data)

Modelo n. 8

Recebimento da contrariedade ao libelo

A Comissão de Inquerito, por seu Presidente, infra-assinado, recebeu do indiciado a contrariedade ao libelo, cuja apreciação se fará em face das provas reunidas, afim de ser então organizado o relatório dos trabalhos.

(Cidade) (data)

(Presidente da Comissão)

Modelo n. 9

Encerramento dos trabalhos

Aos dias do mês de de 19 reunida a Comissão de Inquerito para ouvir a leitura do Relatório elaborado pelo Presidente da mesma, foram unanimemente (ou com voto divergente) aprovadas as conclusões, devendo o processo ser entregue ao Sr. Diretor

E, para constar, eu, Fulano, servindo de Escrivão, lavrei o presente termo, que é assinado por todos os membros da Comissão.

(Cidade) (data)

.....
.....
.....

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Isabel Monteiro Chamarelli, pedindo pagamento. — Como requer.

Joaquim José de Oliveira, Libanio de Abreu, Joaquim Luiz da Silva e Luiz Florencio dos Santos Filho, pedindo pa-

gamento. — Paguem-se as guias anexas.

Francoisco Dall'Orto Junior, pedindo abono de um dia. — Deferido, por equidade.

Manoel Leijoto e Manoel Pereira, pedindo alteração de nome. — Deferido, de acôrdo com as informações.

Oscar Pereira Lima, pedindo cancelamento de punição. — Deferido, de acôrdo com o parecer da Locomoção.

Caixa de Aposentadorias e Pensões, pedindo certidão. — Certifique-se.

Sizenando Firmo Santiago, pedindo baixa de fiança. — Como requer.

Trajano de Souza Verissimo, Nestor Thiago Pereira, e Waldemar de Assis Ferreira, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

Maria Baptista do Nascimento. — Compareça á secretaria.

Frigorifico Wilson do Brasil. — Compareça um representante á secretaria.

Hamilton Nogueira dos Santos, pedindo licença. — A' vista das informações, considere-se o requerente como se licenciado estivesse, no periodo de 1 de junho a 4 do corrente.

José Campos Junior, pedindo licença. — A' vista do laudo medico, concedo 15 dias de licença, com o ordenado.

Messias José dos Santos, pedindo licença. — A' vista do laudo medico, concedo um mês de licença, com dois terços da diaria, em prorrogação.

João Gomes Segundo e José Cad'nelli, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, com dois terços da diaria.

Julio dos Santos, pedindo licença. — Concedo tres meses de licença, com dois terços da diaria.

Fructuoso Pimenta de Oliveira, Antonio Gomes 2º e Antonio Mineiro, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, com dois terços da diaria.

Manoel Machado, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, em prorrogação, com dois terços da diaria.

Luiz Corrêa, pedindo licença. — Concedo dois meses de licença, em prorrogação, de acôrdo com as informações.

Abilio Nunes, pedindo passe. — Concedo, com 50 % de abatimento.

José Ascanio Burlamaqui, pedindo certidão. — Certifique-se.

Manoel da Silveira Fortes, Simão Francisco Gonçalves, Maria Joanna de Barros, José Antonio Martins, Antonia Maria de Jesus, Gabriela de Moraes Souza Martins e Esther Pereira d Mendonça, pedindo baixa de fiança. — Como requer.

Agenor dos Santos, pedindo cancelamento de punição. — Indeferido.

João Marcelino, pedindo readmissão. — Indeferido.

Leovegildo do Nascimento, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

Sebastião Nascimento, pedindo efetividade. — Aguarde oportunidade.

Carlos Gonçalves de Oliveira, pedindo efetividade. — Deferido.

Joaquim Pereira Mendes e José Bernardino do Senna, pedindo autorização para continuar a residir em terreno da estrada. — Deferido, a título precario.

José de Moraes Castro, pedindo isenção de armazenagem. — Deferido.

Alvaro Rodrigues, pedindo autorização para demolir barracão construído em terreno da estrada e aproveitar os materiais. — Como requer.

Companhia Antartica Mineira (J. C. Nathan), pedindo restituição de importância relativa a passagem não inutilizada. — Restitua-se.

Alvaro José Mendes, pedindo pagamento. — Como requer.

Maria do Carmo de Almeida Martins, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Maximo Antonio Pacheco. — Extraia-se segunda via do título.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Primeira Divisão

Por portarias do diretor, de 15 de agosto de 1932, foram:

Designados para a Comissão de Estudos e Obras do Canal de Santa Maria, no Estado de Sergipe, como engenheiro chefe, o condutor de 1ª classe engenheiro Francisco Saturnino Braga; como escriptorio, o diarista da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Orlando Pereira Cardozo; como engenheiro auxiliar, o diarista da Comissão do Porto de Aracaju, Luiz Aranha;

Contratados para a mesma comissão, como engenheiro ajudante, engenheiro Manoel da Silva Sellos e como auxiliar de escrita, Julio Cesar Barbosa Penna Filho.

Portaria

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

Resolve, de acordo com o n. 1 do artigo 4º e art. 24 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.933, de 13 de janeiro de 1932, e a aprovação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, dada pelo officio n. 2.390, de 23 de julho do corrente ano, expedir as instruções que com esta baixam, assinadas pelo chefe da 2ª Divisão deste Departamento, para a Comissão de Estudos e Obras do Canal de Santa Maria, no Estado de Sergipe, de acordo com o decreto n. 21.572, de 24 de junho de 1932.

Departamento Nacional de Portos e Navegação — Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1932. — *Oscar Weinschenck*, diretor.

Segunda Divisão

INSTRUÇÕES PARA A COMISSÃO DE ESTUDOS E OBRAS DO CANAL DE SANTA MARIA NO ESTADO DE SERGIPE

I — Serviços a executar

1º — O serviço compreenderá os estudos necessários á abertura do canal de Santa Maria, comunicando os rios Santa

Maria e Poxim, bem como a respectiva execução.

2º — O traçado do canal, e sua seção transversal deverão obedecer, tanto quanto possível, ao projeto elaborado pela 2ª Divisão do Departamento Nacional de Portos e Navegação. Quaisquer modificações que venham a ser impostas pelas condições locais serão submetidas á aprovação do Departamento, devidamente justificadas pelo engenheiro chefe da Comissão.

3º — O canal será de nível, salvo se estudos complementares exigirem declividade. Neste caso, o engenheiro chefe da Comissão submeterá á aprovação do Departamento as alterações que se apresentarem necessárias no perfil longitudinal para uma melhor compensação das diferenças de níveis.

4º — Para que se alcance a seção transversal projetada, deverá ser, tanto quanto possível, observada a seguinte orientação: as terras retiradas para os efeitos de abertura do canal serão aproveitadas nos aterros previstos nas planhas. Em casos de falta ou de excesso, serão feitas as compensações pelos modos usados, a juízo do chefe da Comissão.

5º — Os drenos indicados no projeto serão espaçados de 100 até 150 metros, conforme as condições locais. Caso haja dificuldade para executar o tipo de dreno projetado, o engenheiro chefe da Comissão, submeterá as modificações que se apresentarem necessárias á aprovação do Departamento.

6º — Os taludes do canal deverão ser fixados com vegetação para que melhor se conservem. Caso a natureza do terreno o permita, poderão eles ter inclinação maior do que a constante do projeto.

7º — A estrada de rodagem e o caminho de sirga indicados na seção transversal deverão acompanhar, em perfil longitudinal, a topografia natural não devendo apresentarem, entretanto, rampas superiores a 6 %. A cota de nível, da estrada do caminho de sirga poderá variar entre os extremos de 3m,5 e 5m,5, em relação ao nível mínimo das aguas.

II — Programa dos serviços

1º — Serão utilizados na abertura do canal duas draglines e uma Priestman, que serão enviadas para Aracaju, pela Fiscalização do Porto da Baía.

2º Si houver conveniencia, uma parte da seção transversal, até o nível do lençol subterraneo, poderá ser efetuada por processo manual.

3º — Antes de ser iniciado o movimento das terras, deverá ser executada uma roçada, e, possivelmente um destocamento, na largura total da seção transversal.

4º — O serviço poderá ser atacado simultaneamente em varios pontos.

5º — O preparo da estrada de rodagem, do caminho de sirga, bem como do restante da seção transversal, será executado por turmas especialmente designadas para tal fim.

6º — Será montada uma oficina movel para reparação do material.

7º — Será construído um barracão para guarda do material de serviço.

8º — Logo que a excavação tenha atingido a cota prevista, deverão ser colocados os drenos.

III — Pessoal

1º — O quadro da Comissão terá a seguinte composição e salarios mensais:

a) um engenheiro chefe....	3:000\$000
b) um engenheiro ajudante.	1:500\$000
c) um engenheiro auxiliar.	1:000\$000
d) um escriptorio.	1:200\$000
e) um auxiliar de escrita. .	600\$000

2º — Os funcionarios da Comissão constantes do quadro acima, que forem funcionarios do Departamento Nacional de Portos e Navegação, continuarão a receber os vencimentos dos respectivos cargos, de acordo com o ponto mensal que deverá ser remetido pelo chefe da Comissão ás repartições em que servirem, e uma diaria corrida até o maximo de 50\$ arbitrada pelo diretor do Departamento e paga pela verba propria do Comissão.

3º — O pessoal do quadro acima mencionado gozará das vantagens constantes do artigo n. 42 e suas alíneas, do regulamento do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

4º — O pessoal operario e diarista necessario aos serviços, será admitido pelo chefe da Comissão, não podendo as diarias exceder de 20\$000.

5º — O pagamento de todo o pessoal da Comissão será feito pela Delegacia Fiscal do Estado de Sergipe em face das folhas organizadas na Comissão e autenticadas pelo respectivo, engenheiro chefe, de acordo com o Codigo de Contabilidade Pública da União.

IV — Material

1º — Todos os materiais necessarios aos serviços da Comissão, deverão ser adquiridos de acordo com a legislação em vigor.

2º — A Comissão do Porto de Aracaju deverá pôr á disposição da Comissão do Canal de Santa Maria as lanchas *Irenz* e *Poxim*, bem como todo o material que puder dispôr e que possa ser necessario aos serviços da mesma Comissão.

V — Disposições gerais

1º — A Comissão do Canal de Santa Maria terá por séde o edificio em que funciona a atual Comissão do Porto de Aracaju.

2º — Serão enviadas ao Sr. diretor do Departamento informações mensais sobre o andamento dos serviços, as quais deverão ser acompanhadas dos balancetes das despesas.

3º — De acordo com as normas do Departamento, a Comissão terá a sua escriptoriação devidamente organizada.

4º — O engenheiro chefe poderá, se assim julgar necessario utilizar-se dos serviços do pessoal que compõe a atual Comissão do Porto de Aracaju, sem prejuizo das funções que exercem. — *Lothario Hehl*, pelo chefe da 2ª Divisão.

Estrada de Ferro São Luiz-Terezina

Relação das requisições feitas pelo Ministério da Agricultura durante o mês de junho de 1932

Departamentos	Número das requisições	Nome e cargo dos requisitantes	Transportes			Nome e cargo dos passageiros
			Natureza	Procedencia	Destino	
Inspetoria Agricola do 3º Distrito — Maranhão.....	27	Dr. Franklin Viegas, inspetor.	Passagem.	Coroatá.	J. Pessoa.	Milton Xavier, funcionario.
Inspetoria Agricola do 3º Distrito — Maranhão.....	26	Dr. Franklin Viegas, inspetor.	Passagem.	J. Pessoa.	Coroatá.	Dr. Franklin Viegas, inspetor.
Inspetoria Agricola do 3º Distrito — Maranhão.....	52	Dr. Franklin Viegas, inspetor.	Mercadorias.	J. Pessoa.	S. Raimundo.	—
Inspetoria Agricola do 3º Distrito — Maranhão.....	24	Dr. Franklin Viegas, inspetor.	Passagem.	Caxias.	Flores.	Dr. Pedro F. Pinto, funcionario.
Inspetoria Agricola do 3º Distrito — Maranhão.....	28	Dr. Franklin Viegas, inspetor.	Passagem.	Codó.	Coroatá.	Dr. Franklin Viegas, inspetor.
Inspetoria Agricola do 3º Distrito — Maranhão.....	29	Dr. Franklin Viegas, inspetor.	Passagem.	Codó.	Coroatá.	Milton Xavier, funcionario.
Delegacia do Serviço do Algodão no Estado do Piauí.....	40	Jair Sant'Anna, delegado do Serviço no Estado.....	Passagem.	Flores.	J. Pessoa.	Jair Sant'Anna, delegado.
Fazenda de Sementes de Coroatá....	1	José O. Montero, administrador	Passagem.	Coroatá.	J. Pessoa.	José O. Montero, administrador.

Relação das requisições feitas pelo Ministerio da Guerra durante o mês de junho de 1932

Departamentos	Número das requisições	Nome e cargo dos requisitantes	Transportes			Nome e cargo dos passageiros
			Natureza	Procedencia	Destino	
19ª Circunscrição do Recrutamento Militar — Maranhão.....	183	Oscar B. Müller, tenente-coronel, chefe, interino.....	Passagem.	Coroatá.	J. Pessoa.	Francisco Antonio, tenente, delegado da 7ª zona.
25º Batalhão de Caçadores — Teresina.....	99	Abelardo T. S. Castro, capitão comandante.....	Mercadoria.	Flores.	J. Pessoa.	—
25º Batalhão de Caçadores — Teresina.....	97	Abelardo T. S. Castro, capitão comandante.....	Passagem.	Flores.	J. Pessoa.	Familia do tenente Zoroastro de Mello.
25º Batalhão de Caçadores — Teresina.....	97	Abelardo T. S. Castro, capitão comandante.....	Passagem.	Flores.	J. Pessoa.	Familia do tenente Zoroastro de Mello.
25º Batalhão de Caçadores — Teresina.....	97	Abelardo T. S. Castro, capitão comandante.....	Bagagem.	Flores.	J. Pessoa.	—
25º Batalhão de Caçadores — Teresina.....	98	Abelardo T. S. Castro, capitão comandante.....	Passagem.	Flores.	J. Pessoa.	Albuquerque Cavalcante e Honorio S. Santos, sargento, e sua esposa.
25º Batalhão de Caçadores — Teresina.....	98	Abelardo T. S. Castro, capitão comandante.....	Passagem.	Flores.	J. Pessoa.	Olinto A. Rolin, cabo.
25º Batalhão de Caçadores — Teresina.....	98	Abelardo T. S. Castro, capitão comandante.....	Bagagem.	Flores.	J. Pessoa.	—
25º Batalhão de Caçadores — Teresina.....	100	Abelardo T. S. Castro, capitão comandante.....	Passagem.	Flores.	J. Pessoa.	Francisco Oliveira, sargento.
25º Batalhão de Caçadores — Teresina.....	100	Abelardo T. S. Castro, capitão comandante.....	Bagagem.	Flores.	J. Pessoa.	—
25º Batalhão de Caçadores — Teresina.....	101	Abelardo T. S. Castro, capitão comandante.....	Passagem.	Flores.	J. Pessoa.	Familia do falecido Luiz V. de Marques, sargento.

Departamentos	Numero das requisições	Nome e cargo dos requisitantes	Natureza	Procedencia	Destino	Nome e cargo dos passageiros
25° Batalhão de Caçadores — Teresina.....	104	Abelardo T. S. Castro, capitão comandante.....	Bagagem . .	Flores . .	J. Pessoa .	—
24° Batalhão de Caçadores — Maranhão.....	72	João I. Caldas, major comandante.....	Passagem .	J. Pessoa .	Flores .	Uma criada do capitão Jacob M. Gaioso.
24° Batalhão de Caçadores — Maranhão.....	72	João I. Caldas, major comandante.....	Bagagem . .	J. Pessoa .	Flores .	—
24° Batalhão de Caçadores — Maranhão.....	73	João I. Caldas, major comandante.....	Bagagem . .	J. Pessoa .	Flores . .	—
24° Batalhão de Caçadores — Maranhão.....	43	João I. Caldas, major comandante.....	Bagagem . .	J. Pessoa .	Flores . .	—
24° Batalhão de Caçadores — Maranhão.....	9	João I. Caldas, major comandante.....	Mercadorias.	J. Pessoa .	Flores . .	—
24° Batalhão de Caçadores — Maranhão.....	76	João I. Caldas, major comandante.....	Passagem . .	J. Pessoa .	Flores . .	Joaquim G. da Silva, soldado.
24° Batalhão de Caçadores — Maranhão.....	76	João I. Caldas, major comandante.....	Bagagem . .	J. Pessoa .	Flores . .	—

Relação das requisições feitas pelo Ministerio da Viação durante o mês de junho de 1932

Departamentos	Numero das requisições	Nome e cargo dos requisitantes	Natureza	Procedencia	Destino	Nome e cargo dos passageiros
Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos — Maranhão.....	32	Pedro J. Carvalho, diretor....	Passagem .	Caxias . .	J. Pessoa .	José R. Ferro, guarda-fios.
Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos — Maranhão.....	33	Pedro J. Carvalho, diretor....	Passagem .	Itapecurú .	J. Pessoa .	Luiz H. M. Rego, mestre de linhas.
Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos — Maranhão.....	36	Pedro J. Carvalho, diretor....	Passagem .	J. Pessoa .	Itapecurú .	Luiz H. M. Rego, mestre de linhas.
Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos — Maranhão.....	34	Pedro J. Carvalho, diretor....	Passagem .	J. Pessoa .	Caxias . .	José R. Ferro, guarda-fios.
Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos — Maranhão.....	35	Pedro J. Carvalho, diretor....	Passagem .	Itapecurú .	J. Pessoa .	Anezio Aranha, guarda-fios.
Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos — Maranhão.....	37	Pedro J. Carvalho, diretor....	Passagem .	J. Pessoa .	Itapecurú .	Anezio Aranha, guarda-fios.
Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos — Maranhão.....	35	Pedro J. Carvalho, diretor....	Mercadorias.	J. Pessoa .	Flores .	—
Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos — Maranhão.....	34	Pedro J. Carvalho, diretor....	Mercadorias.	J. Pessoa .	Coroatá .	—
Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos — Maranhão.....	33	Pedro J. Carvalho, diretor....	Mercadorias.	J. Pessoa .	Rosario . .	—

Relação das requisições feitas pelo Ministerio da Fazenda, durante o mês de junho de 1932

Departamentos	Numero das requisições	Nome e cargo dos requisitantes	Natureza	Procedencia	Destino	Nome e cargo dos passageiros
Diretoria Geral do Tesouro Nacional — Rio de Janeiro.....	535	José B. de Almeida diretor geral	Passagem .	J. Pessoa .	Flores .	José Rodrigues Filho, agente fiscal.
Tribunal de Contas—Rio de Janeiro	1.780	J. B. Randolpho P. Junior, diretor	Passagem .	J. Pessoa .	Flores . .	Raymundo B. R. Monteiro. 3° escriptorário.
Tribunal de Contas—Rio de Janeiro	—	J. B. Randolpho P. Junior, diretor	Bagagem . .	J. Pessoa .	Flores . .	—
Contadoria, 8 de julho de 1932. —	—	José M. Leal Assis, auxiliar de escrita. —	Visto. F. Furiati, contador.			

Lloyd Brasileiro

Passagens por conta do Governo:

"Campos Salles", 45/32:

Manáus — Dr. Hugo Silva, D. Judith Silva, Aluizio Silva, Maria Yvone Hugo Silva, José Ivan Hugo Silva, Maria Isabel Hugo Silva, Raymundo Sandoval da Costa, D. Ambrozina Aguiar da Costa, Raymundo Aguiar da Costa, Aluizio Aguiar da Costa, Wanda Aguiar da Costa, Carlos Augusto Aguiar da Costa, Adalgiza Soares, e Maria Amelia da Silva.

Belém — Alvaro Alves Pinto, Isaura Alves Pinto, Antonio Alves Pinto, Deolinda Alves Pinto, Otto Galvão, Rosaura Alves Pinto, Adelino Pereira de Moraes, Dulcinéa Moraes, Maria Alves Pinto.

São Luiz — Tenente Zoroastro Mello, Raul José Vianna, Antonia F. Silva, Walter Vianna, Olga Vianna, Murillo Vianha, Lauro Vianna, Robinson Vianna, Raul Vianna, Alba Vianna, sargentos Antonio Odilon Neiva, Elias Soares de Alencar, Benedicto Francisco Anjo e José Moreno da Silva, D. Maria das Dóres.

Fortaleza — Dr. Alcides Franco, Dr. Juvenio Lyra, Emygdio Getulio Oliveira, Clovis Coelho e Luiz Nazareno Olsen Corrêa.

Natal — Antonio Pereira Pacheco, soldados Manoel Severino e Anísio Pereira Venancio.

João Pessoa — Severino Lima.

Recife — Dr. Odilon Amyntas de Barros, Luiz Moreira da Silva, D. Maria do Carmo Fernandes, Carmen do Carmo Fernandes, Suzana do Carmo Fernandes, Lygia do Carmo Fernandes, D. Noemi Rego, Armando da Costa Barros, Antonio Fernandes de Souza, Cona Elvira de Souza, tenente Victor Emmanuel, Claudio P. Barreto Lins, Izabel Barreto Lins, Vicente Barreto Lins, e Nize Barreto Lins.

Maceió — Murillo de Araujo Rego.

São Salvador — Coronel José Fernandes, Affonso Ferreira, major Flavio Augusto Nascimento, D. Antonietta Nascimento, Sophia Nascimento, Celina Nascimento, Flavio Nascimento, Eliza Nascimento, Clea Nascimento, Celia Nascimento, Benedicto Nascimento, Maria Nascimento e Thales Nascimento.

Vitória — Francisco Urbano e mais 11 soldados, e João Vfeira Silva.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1932.

— Castro Oliveira Filho.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1932 — Circular n. 91 — Recomendando aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que cumpram e façam cumprir, dando-lhes ampla divulgação, as instruções que seguem, organizadas em obediência ao art. 5º do decreto número 21.335, de 29 de abril do corrente ano, que instituiu a taxa de educação e saúde sobre todos os documentos sujeitos a selo federal, estadual ou municipal, e criou o fundo especial respectivo.

INSTRUÇÕES

1º). A taxa fixa de \$200, creada com caráter permanente pelo decreto número 21.335, de 29 de abril do corrente ano, para a instituição do "Fundo de Educação e Saúde", a que se refere o regulamento aprovado pelo decreto número 21.452, de 30 de maio último, recae sobre todos e quaisquer documentos que estejam sujeitos a selo federal, estadual ou municipal, nos termos do primeiro daqueles decretos.

2º). Em tudo que lhe fôr applicavel, são extensivas ao selo de educação e saúde as disposições do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, as vigentes alterações do mesmo regulamento e as que vierem a ser aprovadas.

3º). Não incidirão no pagamento da taxa: a correspondência postal, em virtude do disposto no art. 1º do decreto referido de n. 21.335, e o cheque, em face do decreto n. 21.602, de 6 de julho do corrente ano.

4º). Essa taxa será cobrada sempre em estampilhas especiais com a denominação de selo de "Educação e Saúde" de acordo com o modelo aprovado com as seguintes características:

O selo de "Educação e Saúde" tem a forma retangular, medindo 30 milímetros de altura por 19 milímetros de largura, e é impresso em cor vermelha sobre fundo branco.

A periferia é ornamentada por uma faixa de 3 milímetros de largura com estilo indígena brasileiro, lançada sobre fundo de linhas horizontais.

Ao alto, sobre uma faixa carmesim, destacam-se em branco os dizeres: "Educação e Saúde".

O fundo do selo representa uma paisagem da qual emerge uma casa rural saneada. Abaixo da casa, e simbolizando a Educação, vêem-se uma penna de escrever e dois livros.

Ocupando quasi a metade do selo e á frente dos livros e da penna, avulta uma cruz, constituída por linhas verticais, representando a Saúde.

Ocupa o centro da cruz o número 200, superposto horizontalmente pela palavra "Brasil" e sobreposto á palavra "réis" abreviada (Rs.), tudo representado em cor branca.

Nos angulos superiores da cruz, folhas e frutos de café simbolizam uma das maiores riquezas do Brasil.

5º). A estampilha deverá ser colada ao lado do selo federal, estadual ou municipal e com este inutilizada pela data e assinatura, escrevendo-se, ainda, sobre a mesma os algarismos designativos do dia, mês e ano.

E' permitida, tambem, a aposição da estampilha logo abaixo daquele selo, observadas, porém, as exigências recomendadas para a inutilização, nos termos do regulamento do selo adesivo (decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926).

6º). Nos papeis que já se acharem devidamente selados por ocasião de tornar-se efetiva a cobrança da taxa de educação e saúde, mas ainda não anexados a processo ou auto, a estampilha poderá ser colada logo abaixo do selo apostado, ou, não sendo isso possível, em qualquer parte do documento, mas sempre inutilizada pela forma acima determinada.

7º). Nos papeis selados por meio de timbre, ao lado deste ou no fecho do documento será aposta a estampilha,

observando-se, porém, em qualquer caso, o modo de inutilização prescrito.

8º). Tratando-se de taxa fixa, não influirão para a sua cobrança nem o número de folhas do documento nem as dimensões do papel em que tiver de ser aposta a estampilha.

9º). Os documentos já reunidos a processos ou autos em andamento ou arquivados, por ocasião de entrar em vigor o decreto n. 21.335, não ficam sujeitos ao pagamento da taxa.

10. A Diretoria da Receita Pública determinará, desde já, as necessárias providências relativamente ao urgente suprimento das estampilhas ás Delegacias Fiscais e á Recebedoria do Distrito Federal.

11. Por força do disposto no artigo 2º e seu paragrafo, do decreto n. 21.636, de 16 de julho último, as estampilhas da taxa de educação e saúde poderão ser vendidas pelos licenciados para a venda das do imposto do selo, nas mesmas condições estabelecidas pelo decreto n. 19.838, de 2 de abril de 1931, não devendo, porém, ser feito a cada vendedor suprimento em quantia inferior a um conto de réis (1:000\$000).

12. A arrecadação proveniente da venda de tais estampilhas, será escriturada como "renda com applicação especial" em título proprio "Taxa de Educação e Saúde" e o seu liquido, deduzidas as percentagens legais, recolhido, na forma da legislação em vigor, ao Banco do Brasil, no Distrito Federal e suas agencias, nos Estados, á disposição da Junta Administrativa a que se refere o art. 4º do decreto n. 21.535, de 29 de abril de 1932, procedendo-se de conformidade com o art. 18 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, nos casos de impedimento.

13. A Contadoria Central da Republica comunicará á Junta Administrativa dentro de 30 dias, após o termino de cada trimestre, qual a importância da renda da "Taxa de Educação e Saúde", á vista dos demonstrativos e balancetes das repartições arrecadoras, levando sempre em conta o saldo apurado no fim de cada ano que será transferido para o exercicio seguinte, previstas as despesas de arrecadação, constantes das percentagens a deduzir, inclusive quota-parte das multas arrecadadas e impostas em virtude de processos instaurados de acordo com o regulamento do imposto do selo.

14. Fica autorizada a Casa da Moeda a abrir uma conta-corrente á Junta Administrativa, para o fim de custear as despesas de impressão e aquisição do material proprio para essas estampilhas especiais, por conta do "Fundo de Educação e Saúde" que indenizará tais despesas, visto não constituir essa taxa renda da União. — Oswaldo Aranha.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de agosto de 1932

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 110 — Comunicando que, de acordo com o resolvido pelo Sr. ministro, o auxiliar dos impostos internos, Arthur Soares das Neves, nomeado agente fiscal do imposto de consumo no interior de Sergipe por decreto de 3 do corrente, to-

ou posse desse ultimo cargo, em 16 mesmo mês, na Diretoria Geral do Tesouro Nacional, e deverá permanecer Recebedor do Distrito Federal até fim deste ano, para ultimação dos serviços de que foi encarregado.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 757 — Comunicando, de acordo com despacho do Sr. ministro, que, por falta de verba, deixa de ser atendida a licitação do inspetor sub-intendente da Sociedade Civil Mantenedora de Guardas do Cais do Porto, desta Capital, no sentido de ser concedido um auxilio mensal de 500\$000, destinado ao custeio das guardas dos armazens em que perambulam as mercadorias importadas do estrangeiro pela Comissão Central de Compras.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 211 — Declarando, em referencia ao officio da Delegacia Fiscal no Amazonas, com que foi encaminhado o requerimento em que o ex-servente da Fazenda de Mandões, Francisco Rodrigues Barreto pede lhe seja concedida a disponibilidade no referido lugar, suscitado pelo decreto n. 21.250, de 6 de abril deste ano, que o requerente foi proveitado, por decreto de 30 de junho ultimo, no cargo de continuo-porteiro da secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Territorio do Acre.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 16 de agosto de 1932

Do Sr. confador geral:

Aos Srs. chefe das Sub-Contadorias Regionais:

Offícios:

N. 1.709 — Ministerio da Guerra — Sobre as despesas a serem levadas ao Fundo Especial, subordinadas á conta Agentes Pagadores.

N. 1.710 — Delegacia Fiscal no Piauí — Sobre a responsabilidade da despesa á conta do decreto n. 18.962, de 25 de outubro de 1929, que consta do balanço de janeiro ultimo, dessa delegação.

N. 1.711 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Goiaz — Respondendo telegrama de 4 do corrente, sobre afastamento de funcionario.

N. 1.712 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil — Sobre a contribuição de 1,5 %, referente a renda bruta de novembro e dezembro de 1930 da Estrada de Ferro do Ouro.

N. 1.713 — Ao Sr. inspetor — Inspectoria de Aguas e Esgotos — Idem, idem, idem.

N. 1.714 — Ao Sr. diretor da Receita Publica — Remetendo uma relação das coletorias cuja remessa de balancetes se acha em atraso.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO CONSULTOR

Dia 17 de agosto de 1932

Processo n. 20.370, de 1932. Representação contra o Sr. Samuel Scheckter por praticar operações bancarias em autorização legal.

Consta o presente processo da representação feita contra Samuel Scheckter pelos fiscais D. Arlindo Soriano Pupo e Julio Fabrega, por estar praticando operações bancarias, sem a autorização regulamentar.

Acompanha a representação uma relação de titulos levados a protesto pelo denunciado.

De acordo com a solicitação feita pelos mesmos fiscais, foram pedidos os extratos das contas correntes mantidas pelo denunciado com o Banco Germanico, Banco Boa Vista e Sub-Agencia do Banco Ultramarino, que se acham a fls. e fls.

Intimado, Samuel Scheckter veio com a petição de fls. na qual alegou:

a) que os dispositivos dados como infringidos não abrangem a atividade a que se vem entregando no Brasil;

b) que o numero dos titulos e a importancia a que se referem são insignificantes para caracterizar um movimento de banco ou casa bancaria;

c) que vai para 20 anos que exerce no pais o comércio de vendas a prestações, operando como vendedor de Jacob Schneider, para o qual se tornava uma especie de fiador das vendas afetadas;

d) que no caso de não serem efetuados os pagamentos, recebia dos compradores promissorias em seu nome e não duplicatas, por isso que não passava de intermediario.

Em abono á sua defesa o autuado junta contratos de vendas condicionais feitas por Jacob Schneider, em dois dos quais figura como signatario do contrato, embora relativos a vendas afetadas a terceiros; um recibo da venda de "uma freguezia"; um recibo da venda de um piano, um talão do pagamento do imposto de "industrias e profissões" do ano de 1924, duas publicas formas de coletas, deste ano, entregues á Prefeitura, em que o denunciado figura como "mercador os moveis" e uma publica forma do talão da Recebedoria do Distrito Federal relativo ao pagamento do imposto de "industrias e profissões" correspondente ao 1º semestre deste ano; a publica forma de uma fatura comercial de compra de moveis a Abraham Goldemberg e duas declarações referentes ás promissorias emitidas a favor do denunciado e que os seus signatarios afirmam ser provenientes das compras de moveis.

Os denunciantes, apreciando a defesa, argumentam que o fato de ser reduzido o numero de titulos levados a protesto, não prova a diminuta atividade do denunciado, porquanto o protesto é mero acidente na vida de um titulo de credito; que, pelos esclarecimentos prestados pelos bancos com os quais mantinha transações, a movimento de emprestimo, era elevado; que os documentos de fls. 15 e 16 são declarações graciosas.

Assim, tudo bem exposto e ponderado:

Considerando que o denunciante não fez prova cabal e perfeita de que se dedicasse a outro ramo de atividade comercial senão ao de fazer emprestimos por meio de promissorias e descontos de duplicatas;

Considerando que entre os documentos que juntou para provar que se dedica ao comércio a prestação, o de fls. refere-se a "industrias e profissões" de "mascate de fazendas" ramo diferente do que diz exercer o denunciado (vendedor de moveis a prestações, e os demais são publicas formas que a Administração

Publica, em face do art. 138 do Codigo Civil, não reconhece como meio de prova;

Considerando que não ficou provado que o denunciado agisse como intermediario entre Jacob Schneider e os freguezes que arranjava para compra de moveis;

Resolvo considerar procedente a denuncia e imponho a Samuel Scheckter, estabelecido á rua Senador Euzebio n. 89, sobrado, a multa de 30:000\$ (trinta contos de réis) minimo do art. 70, letra d do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, a qual deverá ser recolhida aos cofres publicos dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da intimação e, não o fazendo, será cobrado por via executiva. Intime-se.

Deixo de aplicar-lhe o favor concedido pelo art. 1º n. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho ultimo, por não ter sido requerido o beneficio dele decorrente, na forma da circular do Sr. ministro, n. 65, de 14 do citado mês.

Gabinete do Consultor, 7 de junho de 1932. — M. Paes de Oliveira, consultor.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de julho de 1932

Processos:

N. 22.331 — The São Paulo Tramway, Light and Power Company. — O presente pedido de redução, segundo consta da relação de fls., envolve, indistintamente, materiais já existentes a chegar em no porto de Santos. Na impossibilidade de destacar aqueles destes, e tendo este ministerio por norma só conceder o prazo de redução ou o de isenção em casos de importação já realizadas, deixa de atender ao requerido.

Dia 10 de agosto de 1932

N. 39.273 — Madre Rosario Marchesi. — Mantenho o despacho anterior.

Dia 21

N. 34.193 — A Segai & General Assurance Society, Ltd. — Em face do favor concedido pelo decreto n. 21.459, de 1 de junho ultimo, art. 1º, inciso 3º, perdeu o pedido a oportunidade, devendo o imposto ser satisfeito até 31 de agosto proximo vindouro.

N. 18.116 — Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Mantenho o despacho anterior.

N. 27.237 — Atlanta Aircraft Corporation. — Indeferido.

Dia 28 de julho de 1932

N. 32.479 — Companhia "Port of Pará". — Em face do parecer, não ha o que deferir.

Dia 22

N. 36.575 — Escolas Reunidas do Brasil Ltda. — De acordo com o parecer, que deve ser publicado, para ciência do requerente. Remeta-se, pois, o parecer á comissão de revisão da Tarifa, para os fins devidos.

Dia 30

O parecer do Sr. diretor da Receita Publica, é o seguinte: A questão só poderá ser resolvida em grau de recurso.

regularmente interposto para o Conselho de Contribuintes.

N. 40.109 — Seixas & Affonso. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de agosto de 1932

Processos:

N. 43.861 — Lafayette Freitas. — Declare em que qualidade requer.

Dia 29 de julho de 1932

N. 39.151 — J. Garcia dos Reis. — A' vista do que consta do processo, concedo de acordo com o inciso 4º do artigo 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho proximo findo, o perdão de 50% da multa imposta, pago integralmente o imposto sonogado.

Dia 23 de julho de 1932

N. 36.798 — Officio da Alfandega do Rio de Janeiro. — A' vista da informação e do parecer, archive-se.

Dia 22 de julho de 1932

N. 27.906 — Eurico Costa. — A' vista do parecer, archive-se.

Dia 4 de agosto de 1932

N. 16.757 — Josias de Oliveira Bastos. — Restitua-se.

O parecer do Sr. diretor, é o seguinte: "Esclareça o interessado, em requerimento, qual o numero do conhecimento da caução, a sua data e demais elementos para que o processo possa prosseguir. Publique-se.

N. 37.401 — Adilio da Silva Monteiro. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Dia 5 de agosto de 1932

N. 40.247 — Mauricio Felix de Souza. — Deferido, de acordo com a informação e o parecer.

Dia 27 de julho de 1932

N. 37.692 — Mueller & Wolf, Limitada. — Em face da circular n. 5, de 18 de janeiro do corrente ano, archive-se o processo.

N. 31.360 — Heinrich Martins. — A' vista da circular n. 5, de 18 de janeiro do corrente ano, archive-se o processo.

Dia 4 de agosto de 1932

N. 39.559 — J. Elian & Irmão. — De acordo com a informação e parecer, indeferido.

Dia 17 de agosto de 1932

Offícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública.

N. 22 — Comunicando que o ex-fiscal do selo adesivo em Santos, Estado de São Paulo, Epaminondas de Albuquerque, esteve presente no periodo de 1 a 27 de julho proximo passado, vespera da data em que foi exonerado, e tem direito, portanto, aos vencimentos de 2:003\$210, conforme o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 11 do corrente, exarado no processo n. 42.082, deste ano.

— Ao Sr. secretario do Conselho de Contribuintes:

N. 630 — Transmitindo as amostras dos processos de recursos, fichados no Tesouro Nacional sob ns. 52.066, de

1929, 38.663 e 56.019 de 1930, ora em estudo nesse Conselho.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Belém:

N. 52 — Remetendo a amostra do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 38.638, de 1930, referente ao recurso interposto pela firma José T. Franco e que deixou de acompanhar a ordem numero 51, de 1931. (Processo n. 38.638, de 1930.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Pelotas:

N. 13 — Remetendo a amostra do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 68.612, de 1929, referente ao recurso interposto pela firma E. Behreusdout & Comp. e que deixou de acompanhar a ordem n. 7, de 1929. (Processo n. 68.612, de 1929.)

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 884 — Solicitando providencias no sentido de serem remetidos a esta diretoria os processos fichados nessa repartição, com os de ns. 14.265, 14.270 e 14.281, de 1928. (Processo n. 21.963, de 1932.)

N. 885 — Solicitando providencias no sentido de ser enviado a esta diretoria o auto de infração n. 128, de 1928, lavrado contra A. C. Rodrigues & Comp. (Processo n. 41.847, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega da Parnaíba:

N. 19 — Solicitando providencias no sentido de ser esta diretoria informada se a Grafica Piauiense Limitada já legalizou o termo de responsabilidade af assinado em virtude da ordem telegrafica de 11 de maio de 1929, do Sr. ministro da Fazenda, ou se ao menos iniciou o respectivo processo para esse fim, outrossim, no caso afirmativo, qual o andamento do respectivo processo. (Processo n. 39.312, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 936 — Solicitando audiencia, transmito-vos o processo, fichado sob numero 40.841, do corrente ano, relativo ao aviso n. 619, de 28 de julho proximo findo, do Ministerio do Exterior. (Processo n. 40.841-32.)

N. 937 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, em despacho datado de 10 do corrente e transmitido a esta diretoria pela portaria da diretoria geral, n. 308, de 13 do mês corrente, resolveu, de acordo com a proposta desta diretoria, dispensar, a pedido, o 1º escriptorario dessa Alfandega Adriano Ferreira, da comissão de revisão de despachos nessa mesma Alfandega. (Processo n. 43.780, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 407 — Para ser instruido com fatura consular, comercial, conhecimento de carga e nota de importação, vos devolvo o processo fichado sob n. 33.677, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Telefonica Brasileira. (Processo n. 33.677-32.)

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 408 — Para ser instruido com fatura comercial, consular, conhecimento de carga e nota de importação, vos devolvo o processo fichado sob numero 30.008, do corrente ano, em que é interessada a São Paulo Railway Company Limited. (Processo n. 30.008, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 62 — Em face dos arts. 1 e 33 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, que dá competencia aos chefes das respectivas repartições arrecadadoras de autorisar a restituição de importancias indevidamente arrecadadas em qualquer tempo, vos devolvo, o processo encaminhado com o officio, fichado sob n. 45.055, de 1931, em que é interessada a Anglo Mexican Petroleum. (Processo n. 45.055, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 166 — Para ser cumprida a circular deste ministerio, n. 36, de 20 de julho de 1928, de acordo com o despacho de folhas, do Sr. ministro, datado de 22 do mês passado, vos devolvo o processo encaminhado com o officio, fichado sob n. 66.423, do ano passado, em que é interessada a Refinadora Paulista, S. A. (Processo n. 63.423, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 55 — Em face dos arts. 1 e 33, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, que dá competencia aos chefes das respectivas repartições arrecadadoras de autorisar a restituição de importancias indevidamente arrecadadas em qualquer tempo, vos devolvo o processo encaminhado com o officio, fichado sob n. 9.346, de 1932, em que é interessada a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. (Processo n. 9.346, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 219 — Em face dos arts. 1 e 33 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, que dá competencia aos chefes das respectivas repartições arrecadadoras de autorisar a restituição de importancias indevidamente arrecadadas em qualquer tempo, vos devolvo, o processo encaminhado com o officio, fichado sob n. 13.559, de 1932, em que é interessada a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. (Processo n. 13.559, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 61 — Em face dos arts. 1 e 33, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, que dá competencia aos chefes das respectivas repartições arrecadadoras de autorisar a restituição de importancias indevidamente arrecadadas em qualquer tempo, vos devolvo o processo encaminhado com o officio n. 258, fichado sob n. 38.999, de 1932, em que é interessada a Companhia Miguelense de Fiação e Tecelagem "Vera Cruz". (Processo n. 38.999, de 1932.)

N. 62 — Em face dos arts. 1 e 33, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, que dá competencia aos chefes das respectivas repartições arrecadadoras de autorisar a restituição de importancias indevidamente arrecadadas em qualquer tempo, vos devolvo o processo encaminhado com o officio fichado sob n. 9.705, de 1932, em que é interessada a firma Carlos Lyra & Comp. (Processo n. 9.705, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 159 — Em face dos arts. 1 e 33 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, que dá competencia aos chefes das respectivas repartições arrecadadoras de autorisar a restituição de importancias indevidamente arrecada-

ciadas em qualquer tempo, vos devolvo o processo encaminhado com o officio fichado sob n. 57.161, de 1931, em que se interessava a firma José Moreira. (Processo n. 57.161, de 1931.)

N. 160 — Em face dos arts. 1.º e 33 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, que dá competência aos chefes das respectivas repartições arrecadadoras de autorizar a restituição de importancias indevidamente arrecadadas em qualquer tempo, vos devolvo o processo encaminhado com o officio, fichado sob n. 33.721, de 1932, em que é interessado o Sindicato Assucareiro da Baía. (Processo n. 33.721, de 1932.)

N. 161 — Em face dos arts. 1.º e 33 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, que dá competência aos chefes das respectivas repartições arrecadadoras de autorizar a restituição de importancias indevidamente arrecadadas em qualquer tempo, vos devolvo o processo encaminhado com o officio, fichado sob n. 65.851, de 1931, em que é interessado o Sindicato Assucareiro da Baía. (Processo n. 65.851, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 358 — Em face dos arts. 1.º e 33 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, que dá competência aos chefes das respectivas repartições arrecadadoras de autorizar a restituição de importancias indevidamente arrecadadas em qualquer tempo, vos devolvo o processo encaminhado com o officio, fichado sob n. 43.557, de 1931, em que é interessado Miguel Peixe. (Processo numero 43.557, de 1931.)

N. 359 — Em face dos arts. 1.º e 33 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro ultimo, que dá competência aos chefes das respectivas repartições arrecadadoras de autorizar a restituição de importancias indevidamente arrecadadas em qualquer tempo, vos devolvo o processo encaminhado com o officio, fichado sob n. 8.812, de 1930, em que é interessada a The São Paulo Tramway Light and Power Company, Limited. (Processo n. 8.812, de 1930.)

N. 360 — Em face dos arts. 1.º e 33 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, que dá competência aos chefes das respectivas repartições arrecadadoras de autorizar a restituição de importancias indevidamente arrecadadas em qualquer tempo, vos devolvo o processo encaminhado com o officio, fichado sob n. 8.815, de 1930, em que é interessada The São Paulo Railway Light and Power Company, Limited. (Processo n. 8.815, de 1930.)

N. 361 — Em face dos arts. 1.º e 33 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, que dá competência aos chefes das respectivas repartições arrecadadoras de autorizar a restituição de importancias indevidamente arrecadadas em qualquer tempo, vos devolvo o processo encaminhado com o officio, fichado sob n. 21.512, de 1931, em que é interessada a The São Paulo Tramway Light and Power Company, Ltd. (Processo n. 21.512, de 1931.)

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de agosto de 1932

Processos:

N. 18.882 (32) — Alzira d'Avila de Castro Menezes, pedindo pagamento. —

Indeferido. O dispositivo invocado, apenas, habilitou o governo a fazer a equiparação quando a julgasse oportuna, o que só se verificou em 1929. Não cabe, portanto, nenhum direito á diferença de vencimentos.

N. 31.525 (32) — Evelina Ribeiro Burlamaqui, solicitando melhoria de pensão. — Indeferido, de accordo com o parecer do Sr. diretor da Despesa.

N. 19.219 (32) — Manoel Augusto Corrêa Junior, pedindo certidão. — Satisfaz a exigencia.

N. 601 (32) — Olympia Lamosa Guimarães, pedindo pagamento de pensões. — Apresente o titulo de montepio declarando desde que data deixou de receber a pensão.

N. 37.453 (32) — Jandyrá de Sousa Pinto, comunicando sua maioridade. — Apresente o titulo de pensionista.

N. 24.152 (32) — Eloisa Calasa do Amaral, solicitando suspensão de desconto. — Indeferido. O desconto de 24\$170, de março findo, não aproveita a requerente.

N. 39.090 (32) — Jayme Dias da Silva, na qualidade de tutor, pedindo montepio para os menores Elsa, Zenith e outros. — Satisfazam as exigencias do parecer.

N. 25.867 (32) — O aviso de n. 416, de 18 de maio de 1932, do Ministerio da Guerra, relativo ao pagamento de 1:050\$000 á Alzira da Silva Ferreira. — Apresente alvará de autorização.

N. 35.545 (32) — Argemira Ferreira Souto, pedindo titulo de montepio. — Mantenho o despacho anterior.

N. 47.098 (30) — Aviso de n. 1.164, de 1 de outubro de 1930, do Ministerio da Viação e Obras Públicas, referente ao pagamento de 549\$000 a Graciano Tinoco. — Preliminarmente, sêlo o documento de fls. 3.

N. 61.145 (31) — Officio de n. 914, de 30 de outubro de 1931, da Delegacia Fiscal do Tesouro no Estado do Rio G. do Sul, referente ao processo, em que são interessados os herdeiros de Portenoble Machado de Oliveira. — Apresente, querendo, alvará do Juizo competente.

N. 8.317 (31) — Officio de n. 435, de 7 de fevereiro de 1931, da Diretoria de Contabilidade do Ministerio da Viação, relativo ao pagamento de 93\$000, a Manoel Pereira. — Satisfaz a exigencia do parecer.

N. 39.678 (32) — Leonor dos Santos, comunicando sua maioridade. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Viação. Entregue-se o titulo mediante recibo.

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de agosto de 1932

N. 53.765, de 1931 — Req. do Hospital de S. Sebastião de Viçosa. — Indeferido. Todos os auxilios e subvenções a estabelecimentos de caridade, a partir de 1931, correm pela "Caixa de Subvenções", subordinada ao Ministerio da Educação, ao qual deve dirigir-se a suplicante.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de agosto de 1932

N. 42.063, de 1932 — Aviso n. 1.390, de 4-8-32, do Ministerio da Educação. — Sêlo o documento de fls. 2.

N. 41.383, de 1932 — Req. de Violeta de Azevedo. — Apresente alvará de autorização.

N. 39.631, de 1932 — Req. de Octavio Noronha. — Não ha o que deferir. A esta Diretoria não cabe considerar sem efeito uma procuração, pelo fato de não convir o mandato ao mandatario. A procuração é o instrumento do mandato e, este, um contrato do qual decorrem direitos e obrigações (art. 1.288, 1.300 e 1.309 do Código Civil). A administração, não sendo parte interessada, fallece-lhe competencia para tornar sem efeito o instrumento. Arquive-se.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de maio de 1932

Requerimentos despachados:

Sarah Rachel de Castro Pinheiro e outros, relativo á novação de aforamento do terreno de marinha, sito na Capital do Estado do Pará. — Aprovo, avaliando-se a área na razão de dez mil réis (10\$000) por metro quadrado. (Processo n. 10.893, de 1932.)

Dia 30 de junho de 1932

Raul de Lima Tavares da Silva, major do Exército, pedindo isenção do pagamento do imposto e taxas sobre o predio ns. 10/12, da praça Arthur Bernardes, Vila Orsina da Fonseca. — Remeta-se cópia do presente officio ao senhor doutor interyentor deste Distrito, encarecendo a decretação das medidas sugeridas e reiterando o aviso n. 23, citado. (Processo n. 34.510, de 1932.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de agosto de 1932

Officios:

Sr. coronel comandante da Policia Militar do Distrito Federal:

N. 644/1.071 — Em aditamento ao officio desta diretoria n. 636/1.062, de 13 do corrente mês, no qual foi solicitada a alteração da consignação que a favor da Fazenda Nacional tem que fazer o capitão dessa Policia Militar, Pedro Paulo de Barros Palmeira, em virtude de ter obtido o abatimento de 30% do preço pelo qual adquiriu o imóvel á avenida Sete de Setembro n. 40, na Vila Marechal Hermes, cabe-me declarar-vos que a alteração em apreço deverá ser feita a partir de 1 de junho proximo findo, e não a contar de 1 de julho como foi dito naquella supra mencionado officio. (Processo n. 18.997, de 1932.)

— Sr. chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 645/1.072 — Tendo Alvaro Meira de Figueiredo, escrivão de Policia do Distrito Federal, adquirente do imóvel á avenida Frontin n. 55/56, na Vila Marechal Hermes, obtido por despacho do senhor ministro da Fazenda, datado de 26 de maio do corrente ano, e em virtude de determinação de S. Ex. o Chefe do Governo Provisorio, o abatimento de 30% do preço pelo qual foi adquirido o imóvel acima mencionado, conforme escritura de retificação e ratificação, datada de 4 do corrente mês, la-

vrada a folhas 20 verso, do L. 310, do tabelião do 12º Ofício desta Capital, peço vossas providências para que sejam alteradas a partir de 1 de junho proximo findo para 216\$450,3 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta réis e três decimos) as restantes 154 (cento e cinquenta e quatro) prestações que a favor da Fazenda Nacional tem que fazer aquele escrivão por motivo da aquisição em apreço. (Processo n. 24.341, de 1932.)

— Sr. ministro:

N. 646/1.073 — O Sr. diretor da Receita, em ofício n. 629, de 16 do corrente, dirigido a esta diretoria, pediu uma datilografia para servir naquela repartição até que se normalisem os seus serviços.

Esta diretoria, na impossibilidade de atender no momento a esse pedido, dado o acúmulo de serviço decorrente da grande quantidade de questões que estão sendo examinadas, além do expediente normal da repartição que vem aumentando bastante e dos trabalhos das comissões, pede venia para sugerir a V. Ex. um meio de ser satisfeito o pedido do senhor diretor da Receita e que consistiria na requisição ao Ministério do Trabalho de uma datilografia que passaria a servir neste ministério, enquanto á disposição daquele se encontrasse o engenheiro desta diretoria Jorge Dutra da Fonseca.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 8/1.070 — Devolvendo o processo n. 10.722/932, relativo aos reparos de que necessita o edificio em que funciona essa delegacia fiscal, recomendo-vos providencias para que seja revisto o orçamento das obras em apreço, tendo em vista as observações constantes da informação da 2ª Sub-Diretoria, desta diretoria, junta por cópia, na parte que diz respeito aos detalhes de medidas, especificações dos materiais a empregar e preços dos mesmos. (Processo número 10.722, de 1932.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de agosto de 1932

Autos de infração.

N. 49, de 1928, contra Iglezias & Gonzalez. — De acordo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 41, de 1928, contra Seraphim Gonçalves & Filhos. — De acordo com o disposto no artigo 4º do decreto numero 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado, por infração do artigo trinta e um, 1º, do decreto numero 17.353, de 10 de novembro de 1926, contra Seraphim Gonçalves & Filhos.

N. 623, de 1932, contra G. Machado & Companhia. — A infração de emprego de estampilhas aproveitadas, está provada com o laudo de folhas.

Intimada, deixou a autuada de apresentar defesa, correndo o processo á revelia.

Julgo, pois, procedente o auto de folhas, para impôr a G. Machado & Companhia, a multa de 1:000\$, minimo da n. 17.353, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação devida.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executi-

va pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 1.204, de 1932, contra B. J. Ferreira. — A infração capitulada no auto de fls., está provada, não sendo aceitas as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação do autuante ás folhas.

Assim, julgo procedente o referido auto, para impôr a B. J. Ferreyro a multa de 600\$, minimo do art. 61, parágrafo unico do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e ex-vi do artigo 26º do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 1.180, de 1932, contra Emmanuel Bloch & Frère. — Provada e confessada como se acha a infração, as alegações da defesa, somente por equidade poderiam ser apreciadas.

Assim, julgo procedente o referido auto, para impôr a Emmanuel Bloch & Frère a multa de 200\$, minimo do artigo 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 1.192, de 1932, contra Sung T. Whang. — Provada a confessada, como se acha a infração, as alegações da defesa, somente por equidade poderiam ser apreciadas pela autoridade superior. Assim, julgo procedente o aludido auto para impôr a Sung T. Whang a multa de 200\$, minimo do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 677, de 1932, contra Julio Antonio dos Santos. — Provada e confessada, como se acha a infração, as alegações da defesa somente, por equidade, poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para o fim de impôr a Julio Antonio dos Santos a multa de 200\$, minimo do artigo 61, H, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 1.221, de 1932, contra Rachel Tchoulouk. — Tendo corrido á revelia o presente processo, e achando-se perfeitamente provada a infração de que trata o auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para impôr a Rachel Tchoulouk a multa de 400\$000, maximo do art. 112, § 1º, letra b, combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, obrigando-o ainda a pagar a

importancia de 31\$995, correspondente á diferença do imposto não satisfeito em tempo.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 1.265, de 1932, contra Antonio Bruno. — Provada como se acha a infração de que trata o auto de fls., e tendo o autuado deixado correr o processo á revelia, julgo procedente o mesmo auto, para impôr a Antonio Bruno a multa de 400\$000, maximo do art. 81, combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, obrigando-o, ainda, a pagar a importância de 86\$400, correspondente ao imposto sonegado.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 1.162, de 1932, contra Antonio Vieira & Comp. — Tendo corrido á revelia o presente processo, e achando-se perfeitamente provada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para impôr a Antonio Vieira & Comp. a multa de 400\$, maximo do art. 54, § 1º, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importância de 45\$660, correspondente ao imposto não satisfeito em tempo.

Intime-se para o pagamento das importancias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.219, de 1932, contra Pereira, Schlunkert, Ltd. — Tendo corrido á revelia o presente processo, e achando-se perfeitamente provada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o referido auto, para impôr á firma Pereira Schlunkert, Ltd., a multa de 100\$, maximo do art. 111, § 1º, j, combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

Ns. 526, 528 e 530, de 1929, contra J. L. Araujo e Izidro Pinto. — De acordo com o disposto no art. 4º do decreto numero 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado por infração dos arts. 6º e 14, letra A, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra J. L. Araujo e Izidro Pinto, cancelando-se a certidão n. 2.206, de 4 de novembro de 1931.

N. 1.159, de 1932, contra Amaro & Comp. Ltd. — Tendo corrido á revelia o presente processo, e achando-se perfeitamente provada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o referido auto, para impôr á firma Amaro & Comp. Ltda., a multa de 400\$, maximo dos arts. 72 e 81, combinados

do art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 2.638, de 1931, contra J. Antonio Pinto. — De acordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado por infração do art. 6º, letra A, do decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra J. Antonio Pinto, cancelando-se a certidão n. 6.309, de 8 de abril do corrente ano.

N. 143, de 1932, contra Alberto, Costa & Comp. — De acordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado por infração dos arts. 88 e 122, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra Alberto, Costa & Comp., cancelando-se a certidão n. 7.249, de 17 de maio deste ano.

N. 1.258, de 1932, contra Antonio Norberto de Castro. — Tendo corrido a revelia o presente processo e achando-se perfeitamente provada a infração de que trata o auto de fls., julgo procedente o mesmo auto para o fim de impôr a Antonio Norberto de Castro, a multa de 200\$, mínimo do art. 31, 2º, do decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 1.161, de 1932, contra Antonio Claudionor Provenzano. — Tendo corrido a revelia o presente processo e achando-se perfeitamente provada a infração de que trata o auto de fls., julgo procedente o mesmo auto para o fim de impôr a Antonio Claudionor Provenzano — a multa de 200\$000, mínimo do art. 31, 2º, do decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 1.251, de 1932, contra Aida Hanser. — Tendo corrido a revelia o presente processo e achando-se perfeitamente provada a infração de que trata o auto de fls., julgo procedente o mesmo auto para o fim de impôr a firma revel Aida Hanser — a multa de 200\$000, mínimo do art. 31, 1º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 1.264, de 1932, contra Domingos Quattrone. — Tendo corrido a revelia o presente processo e achando-se perfeitamente provada a infração de que trata o auto de fls., julgo procedente o mesmo auto para o fim de impôr a firma Domingos Quattrone — a multa

de 200\$000, mínimo do art. 31, 6º, do decreto n. 1.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 1.220, de 1932, contra Pereira, Schlunkert, Ltd. — Tendo corrido a revelia o presente processo e achando-se perfeitamente provada a infração de que trata o auto de fls., julgo procedente o mesmo auto para o fim de impôr a Pereira, Schlunkert, Limitada, a multa de 200\$000, mínimo do art. 31, 1º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 1.571, de 1931, contra Isaac Koiffman e Senra & Costa. — A infração capitulada no auto de fls. está provada, não sendo aceitáveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação do autuante, de fls.

Assim, julgo procedente o aludido processo, para impôr a cada um dos autuados Isaac Koiffman e Senra & Costa, a multa de 600\$000, mínimo do art. 61, h, combinado com o art. 67, letra a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 1.217, de 1931, contra Manoel Alonso. — Provada e confessada, como se acha a infração, as alegações da defesa somente por equidade poderiam ser apreciadas pela superior autoridade.

Assim, julgo procedente o aludido auto, para impôr a Manoel Alonso, a multa de 905\$200, com a obrigação ainda de recolher igual quantia, correspondente ao imposto sonegado, ex-vi dos arts. 204 e 220, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 359, de 1931, contra André Pachá. — Estando materialmente provada a infração e carecendo de fundamento as alegações da defesa, ante o que consta do processo, julgo procedente o auto de fls., e imponho a firma autuada, André Pachá, a multa de 200\$000, mínimo do art. 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 966, de 1932, contra Accacio P. Pinto. — Tendo corrido a revelia o presente processo, e achando-se provada a infração de que trata o auto de fls., julgo

procedente o mesmo auto, para impôr a Accacio P. Pinto, a multa de 1:200\$, máximo do art. 53, combinados com o art. 222, e ex-vi do que dispõe o artigo 206, tudo do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 3.007, de 1931, contra Moysés Saban. — A infração do regulamento do imposto de consumo imputada a firma Moysés Saban, estabelecida á rua Republica do Perú n. 98, está provada e as alegações da defesa de modo algum justificam a autuada das faltas arguidas no auto de fls. 4, principalmente em face do que consta dos laudos de fls. 19 e 20.

Assim, julgo procedente o aludido auto para impôr a Moysés Saban, a multa de 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), máximo da pena cominada no art. 62, combinado com o art. 222, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Requerimentos despachados:

N. 3.793 — Teodorico Pereira Ribeiro. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para "aves e ovos, mercador de" a classificação do negócio de que se trata para o lançamento do corrente ano, retificando-se para 4:224\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do mesmo negócio.

N. 677 — M. F. Pereira & Comp. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para "fazendas em pequena escala" a classificação do negócio de que se trata para o lançamento do corrente ano.

N. 20.085 — Antonio Dias Teixeira. — Em face do informado, faça-se a transferência *ex-officio*. Imponho a Adriano Pinto Baldo a multa de 50\$ mínimo da lei. Deixo de tomar conhecimento do pedido de folhas relativo á alteração do valor locativo por não haver sido firmado pelo proprietário do negócio.

N. 15.683 — Serafim Martins dos Santos. — Em face do informado, nada ha que deferir, por ser procedente a divida.

N. 14.404 — João de Souza Pereira Guimarães Junior. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 6.047 — Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Previdente. — De acordo com a informação e parecer, restitua-se á requerente a quantia de 1:190\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 13.509 — M. Gonçalves de Macedo. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 9:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata no corrente ano.

N. 16.509 — Democrito Linhares. — Em face do que afirma o informante, anule-se a divida de que se trata, oficiando-se á Diretoria da Receita.

N. 29.309 — Fernandes Marques de Castro. — Em face do que foi apurado

e consta d'êste processo, altere-se para botequim a classificação do negócio de que se trata para o lançamento do corrente ano.

N. 8.185 — José Maria Batista. — De acôrdo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 371\$982, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 15.857 — Garçia & Irmão. — Em face do que afirma o informante, anule-se a dívida de que se trata, oficiando-se á Diretoria da Receita.

Precatorios despachados:

Juizo da 4ª Pretoria Criminal entrega de duzentos e oitenta e nove mil novecentos e quarenta réis (289\$940) a favor de Humberto da Rocha Soares. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal entrega de 4:991\$674 (quatro contos novecentos e noventa e um mil seiscentos e setenta e quatro réis) a favor do Juizo da Primeira Vara de Orfãos e Ausentes. — Idem.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal entrega de 1:150\$354 (um conto cento e cinquenta mil trezentos e cinquenta e quatro réis) a favor do Juizo da Primeira Vara de Orfãos e Ausentes. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal entrega de 40:000\$ (quarenta contos de réis) a favor de Antonio Amaro de Pinho. — Idem.

Juizo de Menores, entrega de trezentos mil réis (300\$) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de setecentos mil réis (700\$000) a favor de Isidoro dos Santos. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de seiscentos mil réis (600\$000) a favor de Isidoro dos Santos. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de setecentos mil réis (700\$000) a favor de Luiz Arnaud Coutinho. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$000) a favor de Waldemar Cotrim Zamith. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$000) a favor de Waldemar Cotrim Zamith. — Idem.

Juizo da Primeira Vara de Orfãos e Ausentes, entrega de 267\$699 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e noventa e nove réis) a favor de Gil Augusto da Silva. — Idem.

Juizo da Primeira Vara de Orfãos e Ausentes, entrega de 777\$789 (setecentos e setenta e sete mil setecentos e oitenta e nove réis) a favor de Gil Augusto da Silva. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de setecentos mil réis (700\$000) a favor de João Mattos da Graça. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de setecentos mil réis (700\$000) a favor de João Mattos da Graça. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de setecentos mil réis (700\$000) a favor de Alberto de Castro Amorim. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 700\$000, a favor de Luiz Arnaud Coutinho. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal,

entrega de 700\$000, a favor de Esidoro dos Santos. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 700\$000, a favor de Manuel Otaviano Alvares. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 700\$000, a favor de João Mattos da Graça. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 700\$000, a favor de João Mattos da Graça. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 700\$000, a favor de João do Rego Monteiro. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de José Carlos do Monte. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Armando Augusto Ferreira. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 a favor de Isidoro dos Santos. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 a favor de Isidoro dos Santos. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 a favor de Luiz Arnaud Coutinho. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Waldemar Cotrim Zamith. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 500\$000, a favor de Waldemar Cotrim Zamith. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 a favor de Waldemar Cotrim Zamith. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de João do Rego Monteiro. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 700\$000, a favor de João do Rego Monteiro. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Mayr Cerqueira. — Cumpra-se.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 700\$000, a favor de Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor de João do Rego Medeiros. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 700\$000, a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 700\$000, a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 700\$000, a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 500\$000, a favor de João do Rego Medeiros. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 500\$000, a favor de Hildebrando Pinto Moreira. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal,

entrega de 1:000\$000, a favor de Henrique José de Amorim. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Antonio Novello. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 700\$000, a favor de João do Rego Medeiros. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 485\$900, a favor de Rubens Pereira Nunes. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 700\$000, a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 354\$100, a favor de Jorge de Mattos Afonso Melo. — Idem.

Juiz da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 700\$000, a favor de Armando Augusto Ferreira. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

Dia 17 de agosto de 1932

N. 12.744 — Isaac Gudel. — Averbese a mudança.

N. 15.020 — Luiz Gonçalves Martins. — Transfira-se.

N. 12.608 — L. Nunes Grandão. — Transfira-se. Segundo o parecer da 2ª Sub-diretoria, tendo em vista o decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, não ha multa a aplicar.

N. 15.564 — Companhia Meridional de Mineração. — Averbese a mudança.

N. 13.665 — A. Joaquim dos Santos & Comp. — Idem.

N. 14.961 — Manik Aboud. — Idem.

N. 14.960 — Souza Pinho & Comp. — Dê-se a baixa, para o exercicio de 1933, segundo as informações e pareceres.

N. 16.179 — Fausto Barreto da Soledade. — O requerimento deve ser encaminhado á Inspetoria de Aguas e Esgotos, segundo o parecer. Officie-se.

N. 15.697 — Companhia Nacional Tecidos Nova America. — Dê-se a baixa.

N. 15.383 — Antonio Padula. — Dê-se a baixa, fazendo-se as devidas anotações.

N. 9.845 — Antonio de Alencar Lima. — Arquite-se.

N. 10.234 — José Joaquim Rio Bragança. — Dê-se a baixa, anotando-se convenientemente.

N. 1.925 — Primo & Martins. — Em face das informações e pareceres, transfira-se, ficando sem efeito o despacho de 16 de julho, que reconsidero.

N. 15.668 — Carolina da Conceição Lopes. — Inscreva-se a coleta de fl. 2, de acôrdo com a informação e parecer, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso fique provado ter havido sucessão.

N. 13.806 — José Corbacho Garcia. — Transfira-se, voltando, em seguida, o processo á 2ª Sub-diretoria, conforme parecer da mesma.

N. 15.158 — Companhia Transportes e Carruagens. — Dê-se a baixa para 1933, segundo a informação e parecer.

N. 9.593 — Adelino Gomes de Castro. — Arquite-se.
N. 16.452 — Oscar B. Rodrigues. — Verbe-se a mudança.
N. 12.503 — E. Amaral & Souza. — Transfira-se.
N. 12.492 — Albano Pereira da Silva. — Idem.
N. 12.175 — L. A. Bittencourt & Comp. — Idem.
N. 16.274 — Francisco da Silva Góes Vilar. — Imponho a multa de \$000, mínimo da lei. O requerimento foi apresentado depois da expedição do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 32.
N. 15.679 — Kurt Johann Alverecht. — Imponho a multa de 20\$000, mínimo da lei. O requerimento foi apresentado depois da expedição do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.
N. 17.280 — M. M. Ribeiro. — Inscreva-se, pelo modo proposto, de acordo com o parecer, de acordo também com o art. 7º do regulamento expedido pelo decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Despachos do Sr. sub-diretor:

Dia 16 de agosto de 1932

N. 15.429, de 1932 — Antonio Ferreira Rocha — Prove o alegado.
N. 15.250, de 1932 — Antonio Nunes Comp. — Idem, idem.
N. 17.345, de 1932 — Benjamin Rodrigues — Satisfaz a agencia.
N. 15.884, de 1932 — Barbosa & Tares — Idem, idem.
N. 17.242, de 1932 — João Ferreira — Idem, idem.
N. 17.543, de 1932 — Luiz Angelo Piccio — Idem, idem.
N. 16.439, de 1932 — M. Ferreira & Comp. — Idem, idem.
N. 17.541, de 1932 — Miguel Castello — Intime-se com o prazo de 15 dias.
N. 15.669, de 1932 — Naum Ziemann — Idem, idem.
N. 15.432 — Samuel Gusmão Pereira — Satisfaz a exigencia.

Dia 17

N. 16.696, de 1932 — A. R. Vieira — Satisfaz a exigencia.
N. 15.976, de 1932 — Angelo José de Almeida — Complete o selo do documento fls. 4.
N. 13.925, de 1932 — Fabio de Jesus Martins Dias — Satisfaz a exigencia.
N. 16.530, de 1932 — João Papaterra — Prove o alegado.
N. 15.871, de 1932 — R. Machado — Prove o alegado.

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

Dia 17 de agosto de 1932

Tabela das marcas e dos pesos dos produtos da fabrica de perfumaria de propriedade de Maria Tochaninoff, sita na rua Alice n. 70, no Rio de Janeiro.

Marcas — Pesos

Pó de arroz, caixinha — 60 gramas.
Rio de Janeiro, 27 de junho de 1932.
Maria Tochaninoff.

Tabela da marca e peso dos produtos de pequeno fabrico de perfumaria, de propriedade de M. M. Ribeiro, estabelecido á rua Aguiar n. 28.

Marca — Peso

Agua da Colonia, 620 gramas.
Agua da Colonia, 300 gramas.
Loção, 300 gramas.
Brilhantina, 50 gramas.
Pó de arroz, 50 gramas.
Oleo, 100 gramas.
Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1932 —
M. M. Ribeiro.

Tabela das marcas das especialidades farmaceuticas fabricadas por Silva Araujo & Comp. Ltda., estabelecidos na cidade do Rio de Janeiro, á rua 1º de Março ns. 9, 11 e 13, e cujos preços foram alterados:

Marcas — Preço por duzia

Alcatrão (licôr), 40\$000.
Agua purgativa, 20\$000.
Bismuto infantil (empôlas), cxs. de 6, 100\$000.
Capsulas de oleo de ricina (2,50), réis 24\$000.

Cigarros de agoniada, 24\$000.
Colódio verde, 30\$000.
Drageas ácido ginocardico, 70\$000.
Elixir bi-iodado, 60\$000.
Elixir Ferropirina, 66\$000.
Elixir Ginocardia odorata, 66\$000.
Elixir Hamamelis, 66\$000.
Elixir Parafba, 66\$000.
Filtrado antiptogenico (empôlas de 10 cc), caixas de 1, 36\$000.
Filtrado antiptogenico (empôlas de 5 cc), caixas de 6, 60\$000.
Gigoga composto, 66\$000.
Gotas bi-iodadas, 60\$000.
Gotas Iodeto de potassio, 70\$000.
Gotas Iodeto de sodio, 70\$000.
Gotas Odontologicas, 30\$000.
Granulados coca condurango, 66\$000.
Granulados condurango, 66\$000.
Granulados Creosotal, 66\$000.
Granulados kola, 66\$000.
Granulados kola e coca, 66\$000.
Oleo de figado de bacalhau branco, 60\$0000.
Oleo de figado de bacalhau creosotado, 60\$0000.
Oleo de figado de bacalhau ferruginoso, 60\$0000.
Oleo de figado de bacalhau iodado, réis 60\$000.
Oleo de figado de bacalhau iodo-ferruginoso, 60\$000.
Oleo de figado de bacalhau louro, réis 60\$000.

Pilulas Bland, 48\$000.
Pilulas Easton, 48\$000.
Solução clorídrica, 50\$000.
Solução iodeto de estroncio, 70\$000.
Solução iodeto de litio, 70\$000.
Solução iodeto de potassio, 70\$000.
Solução iodeto de sodio, 70\$000.
Solução salicilato de sodio, 70\$000.
Solução valerianato de amonia, réis 50\$000.
Supositorios de glicerina (adultos), 48\$000.
Supositorios de glicerina (criança), 36\$000.
Xarope Bromidia, 54\$000.
Xarope Brometo de potassio, 66\$000.
Xarope Citrato de ferro amoniacal, 66\$000.
Xarope Easton, 66\$000.
Xarope Hipofosfito de cálcio, 78\$000.

Xarope Hipofosfitos, 78\$000.
Xarope Iodeto de potassio, 78\$000.
Xarope Iodeto de sodio, 78\$000.
Xarope Rabano iodado, 66\$000.
Comprimidos Acetamido-Salol 0,25 60\$000.
Comprimidos Acetamido-Salol 0,50, 60\$000.
Comprimidos Amidopirina, 48\$000.
Comprimidos Amidopirina Viburno e Guaraná, 48\$000.
Comprimidos Analgesina, 36\$000.
Comprimidos Analgesina e Bi-carbonato de sodio, 36\$000.
Comprimidos Antifebrina, 36\$000.
Comprimidos Bi-carbonato de Sodio 0,25, 20\$000.
Comprimidos Bi-carbonato de Sodio 0,50, 20\$000.
Comprimidos Brometo de Canfora, réis 30\$000.
Comprimidos Calomelanos 0,01, 24\$000.
Comprimidos Calomelanos 0,02, 24\$000.
Comprimidos Calomelanos 0,05, 24\$000.
Comprimidos Calomelanos 0,10, 30\$000.
Comprimidos Calomelanos 0,20, 30\$000.
Comprimidos Calomelanos 0,50, 30\$000.
Comprimidos Carvão de Beloc, 30\$000.
Comprimidos Clodidrato de Cocaina, 24\$000.

Comprimidos Estamonea, Jalapa, Ruibarbo e Calom., 36\$000.
Comprimidos Formina 0,25, 36\$000.
Comprimidos Formina 0,50, 36\$000.
Comprimidos Formina e Benzoato de Sodio, 36\$000.
Comprimidos Formina e Salol, 36\$000.
Comprimidos Guturina, 30\$000.
Comprimidos Hexametilenotetramina, 0,25, 36\$000.
Comprimidos Hexametilenotetramina, 0,50, 36\$000.
Comprimidos Hexametilenotetramina, e Benzoato de Sodio, 0,50, 36\$000.
Comprimidos Hexametilenotetramina e Salol, 36\$000.
Comprimidos Levedo de Cerveja, 24\$000.
Comprimidos Naphtol Beta, 50\$000.
Comprimidos Salipyrina, 40\$000.
Comprimidos Sulfo-gaiacolato de potassio, 40\$000.
Comprimidos Sulfo-gaiacolato Pot. Bicar. Sod. e Dionina, 40\$000.
Comprimidos Sulfo-gaiacolato Pot. e Dionina, 40\$000.
Comprimidos Theobromina, 60\$000.
Comprimidos Thymol, 0,50, 36\$000.
Comprimidos Permanganato de potassio, 0,50, 24\$000.
Comprimidos Permanganato de potassio, 1,0, 24\$000.
Empôlas Acido Arsenioso (caixas de 6), 36\$000.
Empôlas Acido Arsenioso (caixas de 12), 50\$000.
Empôlas Acido Phenico (caixas de 6), 30\$000.
Empôlas Acido Phenico (caixas de 12), 50\$000.
Empôlas Acina Chlorhydrato (caixas de 6), 30\$000.
Empôlas Acina Chlorhydrato (caixas de 12), 50\$000.
Empôlas Aconitina Crist. (caixa de 6), 30\$000.
Empôlas Aconitina Crist. (caixas de 12), 50\$000.
Empôlas Aconitina Nitrato (caixas de 6), 30\$000.
Empôlas Aconitina Nitrato (caixas de 12), 50\$000.
Empôlas Adrenalina Chlorhydrato, 0,0005 (caixas de 6), 64\$000.

Empólas Adrenalina Chlorhydrato, 0,0005 (caixas de 12), 100\$000.	Empólas Azul Methyleno, 0,020 (caixas de 12), 50\$000.	Empólas Camfora e Estriquinina, caixas de 12, 50\$000.
Empólas Adrenalina Chlorhydrato, 0,001 (caixas de 6), 70\$000.	Empólas Azul Methyleno, 0,025 (caixas de 6), 30\$000.	Empólas Cloral Hidratado, caixas de 6, 30\$000.
Empólas Adrenalina Chlorhydrato, 0,001 (caixas de 12), 130\$000.	Empólas Azul Methyleno, 0,025 (caixas de 12), 50\$000.	Empólas Cloral Hidratado, caixas de 12, 50\$000.
Empólas Agaricina (caixas de 6), 30\$000.	Empólas Azul Methyleno, 0,05 (caixas de 6), 30\$000.	Empólas Cocaina Cloridrato, 0,05, caixas de 6, 40\$000.
Empólas Agaricina (caixas de 12), 50\$000.	Empólas Azul Methyleno, 0,05 (caixas de 12), 50\$000.	Empólas Cocaina Cloridrato, 0,05, caixas de 12, 70\$000.
Empólas Atyrina (caixas de 6), 36\$000.	Empólas Azul Methyleno, 2 cc., 0,10, (caixas de 6), 36\$000.	Empólas Cocaina e Atropina, caixas de 6, 36\$000.
Empólas Atyrina (caixas de 12), 60\$000.	Empólas Azul Methyleno, 2 cc., 0,10, (caixas de 12), 60\$000.	Empólas Cocaina e Atropina, caixas de 12, 60\$000.
Empólas Anti-Arthriticas (caixas de 6), 30\$000.	Empólas Azul Methyleno, 5 cc., 0,05 (caixas de 6), 48\$000.	Empólas Cocaina e Cloreto de Sódio, caixas de 6, 36\$000.
Empólas Anti-Arthriticas (caixas de 12), 50\$000.	Empólas Azul Methyleno, 5 cc., 0,05 (caixas de 12), 80\$000.	Empólas Cocaina e Cloreto de Sódio, caixas de 12, 60\$000.
Empólas Antipyrina, 0,25 (caixas de 6), 36\$000.	Empólas Azul Methyleno, 5 cc., 0,05 (caixas de 12), 80\$000.	Empólas Colchicina, caixa de 6, réis 36\$000.
Empólas Antipyrina, 0,25 (caixas de 12), 60\$000.	Empólas Brucina (caixas de 6), 36\$000.	Empólas Colchicina, caixas de 12, réis 60\$000.
Empólas Antipyrina, 0,50 (caixas de 6), 40\$000.	Empólas Brucina (caixas de 12), 70\$000.	Empólas Colargol, caixas de 6, 36\$000.
Empólas Antipyrina, 0,50 (caixas de 12), 70\$000.	Empólas Cafeina Benzoato (caixas de 6), 40\$000.	Empólas Colargol, caixas de 12, réis 60\$000.
Empólas Antipyrina e Cocaina (caixas de 6), 36\$000.	Empólas Cafeina Benzoato (caixas de 12), 70\$000.	Empólas Creosoto, caixas de 6, 30\$000.
Empólas Antipyrina e Cocaina (caixas de 12), 60\$000.	Empólas Cafeina (Solução de Tanret), (caixas de 6), 40\$000.	Empólas Creosoto, caixas de 12, réis 50\$000.
Empólas Antipyrina e Morphina (caixas de 6), 36\$000.	Empólas Cafeina (Solução de Tanret), (caixas de 12), 70\$000.	Empólas Creosoto Fosfito, caixas de 6, 30\$000.
Empólas Antipyrina e Morphina (caixas de 12), 60\$000.	Empólas Cafeina e Morphina (caixas de 6), 40\$000.	Empólas Creosoto Fosfito, caixas de 12, 50\$000.
Empólas Apocodeina ((caixas de 6), 36\$000.	Empólas Cafeina e Morphina (caixas de 12), 70\$000.	Empólas Diacetil-morfina, 0,005, caixas de 6, 30\$000.
Empólas Apocodeina (caixas de 12), 60\$000.	Empólas Cafeina e Sparteina (caixas de 6), 40\$000.	Empólas Diacetil-morfina, 0,005, caixas de 12, 50\$000.
Empólas Apomorphina Chlorhydrato (caixas de 6), 36\$000.	Empólas Cafeina e Sparteina (caixas de 12), 70\$000.	Empólas Diacetil-morfina 0,010, caixas de 6, 36\$000.
Empólas Apomorphina Chlorhydrato (caixas de 12), 60\$000.	Empólas cafeina e estriquinina, caixa de 6, 40\$000.	Empólas Diacetil-morfina 0,010, caixas de 12, 60\$000.
Empólas Aristol (caixas de 6), 30\$000.	Empólas cafeina e estriquinina, caixa de 12, 70\$000.	Empólas Diacetil-morfina, 0,015, caixas de 6, 36\$000.
Empólas Aristol (caixas de 12), 50\$000.	Empólas de citrato, caixa de 6, réis 36\$000.	Empólas Diacetil-morfina, 0,015, caixas de 12, 60\$000.
Empólas Arrhenal (caixas de 6), 30\$000.	Empólas de citrato, caixa de 12, réis 60\$000.	Empólas Diacetil-morfina, 0,020, caixas de 6, 40\$000.
Empólas Arrhenal (caixas de 12), 50\$000.	Empólas calcio clorêto 5 cc. 5* 20 *°, caixa de 6, 70\$000.	Empólas Diacetil-morfina, 0,020, caixas de 12, 70\$000.
Empólas Arsacetina (caixas de 6), 30\$000.	Empólas calcio clorêto 5 cc. 5* 20 *°, caixas de 12, 120\$000.	Empólas Diacetil-morfina, e Atropina, caixas de 6, 30\$000.
Empólas Arsacetina (caixas de 12), 50\$000.	Empólas Calcio Formiato, caixas de 6, 30\$000.	Empólas Diacetil-morfina, e Atropina, caixas de 12, 50\$000.
Empólas Arsenico Iodêto (caixas de 6), 30\$000.	Empólas Calcio Formiato, caixas de 12, 50\$000.	Empólas Diacetil-morfina e Esparteina, caixas de 6, 30\$000.
Empólas Arsenico Iodêto (caixas de 12), 50\$000.	Empólas Calcio Glicerio Fosfato, caixas de 6, 30\$000.	Empólas Diacetil-morfina e Esparteina, caixas de 12, 50\$000.
Empólas Assucar, 1 1/2 cc. (caixas de 6), 30\$000.	Empólas Calcio Glicerio Fosfato, caixas de 12, 50\$000.	Empólas Digitalina, caixas de 6, réis 30\$000.
Empólas Assucar, 1 1/2 cc. (caixas de 12), 50\$000.	Empólas de hipofosfito, caixas de 6, 30\$000.	Empólas Digitalina, caixas de 12, réis 50\$000.
Empólas Assucar, 3 cc. (caixas de 6), 36\$000.	Empólas de hipofosfito, caixas de 12, 50\$000.	Empólas Digitoxina, caixas de 6, réis 30\$000.
Empólas Assucar, 3 cc. (caixas de 12), 60\$000.	Empólas de Calomelanos, caixas de 6, 30\$000.	Empólas Digitoxina, caixas de 12, réis 50\$000.
Empólas de Assucar, 7 1/2 cc. (caixas de 6), 40\$000.	Empólas de Calomelanos, caixas de 12, 50\$000.	Empólas Dionina, caixas de 6, 36\$000.
Empólas Assucar, 7 1/2 cc. (caixas de 12), 70\$000.	Empólas de Camfora Bromêto, caixas de 6, 30\$000.	Empólas Dionina, caixas de 12, réis 60\$000.
Empólas Atoxli (caixas de 6), 36\$000.	Empólas de Camfora Bromêto, caixas de 12, 50\$000.	Empólas Duboisina, caixas de 6, réis 36\$000.
Empólas Atoxyl (caixas de 12), 60\$000.	Empólas Camfora (Oleo Camf.) 1 cc. 5 a 25 *°, caixas de 6, 30\$000.	Empólas Duboisina, caixas de 12, réis 60\$000.
Empólas Atropina, 0,00025 (caixas de 6), 30\$000.	Empólas Camfora (Oleo Camf.) 1 cc. 5 a 25 *°, caixas de 12, 50\$000.	Empólas Emetina Cloridrato 0,01, caixas de 6, 60\$000.
Empólas Atropina, 0,00025 (caixas de 12), 50\$000.	Empólas Camfora (Oleo Camf.), 2 cc. 15 a 25 *°, caixas de 6, 36\$000.	Empólas Emetina Cloridrato 0,02, caixas de 6, 84\$000.
Empólas Atropina, 0,005 (caixas de 6), 50\$000.	Empólas Camfora (Oleo Camf.), 2 cc. 15 a 25 *°, caixas de 12, 60\$000.	Empólas Emetina Cloridrato 0,03, caixas de 6, 108\$000.
Empólas Atropina, 0,005 (caixas de 12), 50\$000.	Empólas Camfora e Lecitina, caixas de 6, 30\$000.	Empólas Emetina Cloridrato 0,04, caixas de 6, 144\$000.
Empólas Atropina e Morphina (caixas de 12), 36\$000.	Empólas Camfora e Lecitina, caixas de 12, 50\$000.	Empólas Emetina Cloridrato 0,05, caixas de 6, 180\$000.
Empólas Atropina e Morphina (caixas de 12), 60\$000.	Empólas Camfora e Estriquinina, caixas de 6, 30\$000.	Empólas Emetina Cloridrato e Bismuto, caixas de 6, 216\$000.

ampolas Ergotina Bongean, caixas de 5000.	Empólas eufelina, caixas de 6 réis 36\$000.	Empólas hioscina, caixas de 12, réis 50\$000.
ampolas Ergotina Bongean, caixas de 1\$000.	Empólas eufelina, caixas de 12, réis 60\$000.	Empólas iodo-codeína, caixas de 6, 36\$000.
ampolas Ergotina Ivon, caixas de 6, 0.	Empólas ferro citrato amoniacal, caixas de 6, 36\$000.	Empólas iodo-codeína, caixas de 12, 60\$000.
ampolas Ergotina Ivon, caixas de 12, 0.	Empólas ferro citrato amoniacal, caixas de 12, 50\$000.	Empólas iodo-gaiacol, caixas de 6, réis 36\$000.
ampolas Ergotina e Cafeína, caixas de 3000.	Empólas ferro peptonato, caixas de 6, 30\$000.	Empólas iodo-gaiacol, caixas de 12, 60\$000.
ampolas Ergotina e Cafeína, caixas de 3000.	Empólas ferro peptonato, caixas de 12, 50\$000.	Empólas iodo-hidrag. cacodyl. n. 1, caixas de 6, 36\$000.
ampolas Eserina Sulfato, caixas de 6, 0.	Empólas formina 1 cc. 10 %, caixas de 6, 30\$000.	Empólas iodo-hidrag. cacodyl. n. 1, caixas de 12, 60\$000.
ampolas Eserina Sulfato, caixas de 12, 0.	Empólas formina 1 cc. 10 %, caixas de 12, 50\$000.	Empólas iodo-hidrag. Cacodyl. n. 2, caixas de 6, 36\$000.
ampolas Eserina Salicilato, caixas de 3000.	Empólas formina 2 cc. 10 %, caixas de 6, 36\$000.	Empólas iodo-hidrag. Cacodyl. n. 2, caixas de 12, 60\$000.
ampolas Eserina Salicilato, caixas de 0\$000.	Empólas formina 2 cc. 10 %, caixas de 12, 60\$000.	Empólas iodo-hidrag. cacodyl. n. 3, caixas de 6, 36\$000.
ampolas Eter Sulfurico 1 cc., caixas 30\$000.	Empólas formina 5 cc. 10 %, caixas de 6, 60\$000.	Empólas iodo-hidrag. cacodyl. n. 3, caixas de 12, 60\$000.
ampolas Eter Sulfurico 1 cc., caixas 2, 50\$000.	Empólas formina 5 cc. 10 %, caixas de 12, 120\$000.	Empólas iodoformio, caixas de 6, 36\$000.
ampolas Eter Sulfurico 2 cc., caixas 36\$000.	Empólas formina 1 cc. 20 a 30 %, caixas de 6, 36\$000.	Empólas iodoformio, caixas de 12, 60\$000.
ampolas Eter Sulfurico 2 cc., caixas 2, 60\$000.	Empólas formina 1 cc. 20 a 30 %, caixas de 12, 60\$000.	Empólas Jeanselmína n. 1, caixas de 6, 40\$000.
ampolas Eter Sulfurico 5 cc., caixas 48\$000.	Empólas formina 2 cc. 20 a 30 %, caixas de 6, 40\$000.	Empólas Jeanselmína, n. 2, caixas de 12, 100\$000.
ampolas Eter Sulfurico 5 cc., caixas 2, 80\$000.	Empólas formina 2 cc. 20 a 30 %, caixas de 12, 80\$000.	Empólas lecitina, caixas de 6, réis 36\$000.
ampolas Eter e Alcool, caixas de 6, 00.	Empólas formina 5 cc. 20 a 30 %, caixas de 6, 100\$000.	Empólas Lecithina, caixas de 12, réis 60\$000.
ampolas eter e alcool, caixas de 12, 00.	Empólas formina 5 cc. 20 a 30 %, caixas de 12, 180\$000.	Empólas Lecithina e Strychnina, caixas de 6, 36\$000.
ampolas de eter sulfurico canforado, de 6, 38\$000.	Empólas formina, 5 cc. 40 a 50 %, caixas de 6, 100\$000.	Empólas Lecithina e Strychnina, caixas de 12, 60\$000.
ampolas eter sulfurico canforado, de 12, 60\$000.	Empólas formina, 5 cc. 40 a 50 %, caixas de 12, 180\$000.	Empólas Licor Fowler, caixas de 6, 30\$000.
ampolas eter sulfurico iodoformado, de 6, 36\$000.	Empólas gaiacol, caixas de 6, 30\$000.	Empólas Licor Fowler, caixas de 12, 50\$000.
ampolas eter sulfurico iodoformado, de 12, 60\$000.	Empólas gaiacol, caixas de 12, 50\$000.	Empólas Licor Hoffmann, caixas de 6, 30\$000.
ampolas eucaina, caixas de 6, 36\$000.	Empólas gaiacol e benzoato, caixas de 6, 36\$000.	Empólas Licor Hoffmann, caixas de 12, 50\$000.
ampolas aucaina, caixas de 12, 60\$000.	Empólas gaiacol e benzoato, caixas de 12, 60\$000.	Empólas Lithina Benzoato, caixas de 6, 30\$000.
ampolas eucaliptol, caixas de 6, réis 00.	Empólas gaiacol e cacodilato, caixas de 6, 36\$000.	Empólas Lithina Benzoato, caixas de 12, 50\$000.
ampolas eucaliptol, caixas de 12 réis 00.	Empólas gaiacol e cacodilato, caixas de 12, 60\$000.	Empólas Lithina Iodeto 1 cc. 10 %, caixas de 6, 36\$000.
ampolas eucaliptol creosoto e gaiacol, de 6, 36\$000.	Empólas gaiacol canfora iodoformio, caixas de 6, 36\$000.	Empólas Lithina Iodeto 1 cc. 10 %, caixas de 12, 60\$000.
ampolas eucaliptol, creosoto e gaiacol, de 12, 60\$000.	Empólas gaiacol canfora iodoformio, caixas de 12, 60\$000.	Empólas Lithina Iodeto 2 cc. 10 %, caixas de 6, 40\$000.
ampolas eucaliptol creosoto iodoformio, caixas de 6, 36\$000.	Empólas gaiacol eucaliptol, canfora, iodoformio, caixas de 6, 36\$000.	Empólas Lithina Iodeto 2 cc. 10 %, caixas de 12, 70\$000.
ampolas eucaliptol creosoto iodoformio, caixas de 12, 60\$000.	Empólas gaiacol eucaliptol, canfora, iodoformio, caixas de 12, 60\$000.	Empólas Lithina Iodeto 5 cc. 10 %, caixas de 6, 100\$000.
ampolas de eucaliptol e gaiacol, caixas de 6, 36\$000.	Empólas gaiacol eucaliptol iodoformio, caixas de 6, 36\$000.	Empólas Lithina Iodeto 5 cc. 10 %, caixas de 12, 180\$000.
ampolas eucaliptol gaiacol, caixas de 30\$000.	Empólas gaiacol eucaliptol iodoformio, caixas de 12, 60\$000.	Empólas Lithina Iodeto 1 cc. 20 %, caixas de 6, 40\$000.
ampolas eucaliptol gaiacol e camfora, de 6, 36\$000.	Empólas gaiacol iodoformio de Picot, caixas de 6, 36\$000.	Empólas Lithina Iodeto 1 cc. 20 %, caixas de 12, 70\$000.
ampolas eucaliptol gaiacol e camfora, de 12, 60\$000.	Empólas gaiacol iodoformio de Picot, caixas de 12, 60\$000.	Empólas Lithina Iodeto 2 cc. 20 %, caixas de 6, 50\$000.
ampolas eucaliptol gaiacol iodoformio, caixas de 6, 36\$000.	Empólas gomenol, caixas de 6, réis 36\$000.	Empólas Lithina Iodeto 2 cc. 20 %, caixas de 12, 100\$000.
ampolas eucaliptol gaiacol iodoformio, caixas de 12, 60\$000.	Empólas gomenol, caixas de 12, réis 60\$000.	Empólas Lithina Iodeto 5 cc. 20 %, caixas de 6, 100\$000.
ampolas eucaliptol gomenol camfora, de 6, 36\$000.	Empólas hetol, caixas de 6, 30\$000.	Empólas Lithina Iodeto 10 cc. 20 %, caixas de 1, 48\$000.
ampolas eucaliptol gomenol camfora, de 12, 60\$000.	Empólas hetol, caixas de 12, 50\$000.	Empólas Magnesio Glycero-phosphato, caixas de 6, 30\$000.
ampolas eucaliptol iodoformio e canfora, caixas de 6, 36\$000.	Empólas hidrastina cloridrato, caixas de 6, 36\$000.	Empólas Magnesio Glycero-phosphato, caixas de 12, 50\$000.
ampolas eucaliptol iodoformio e canfora, caixas de 12, 60\$000.	Empólas hidrastina cloridrato, caixas de 12, 60\$000.	Empólas Magnesio Hyposulfito 5 cc. 10 %, caixas de 6, 90\$000.
ampolas estroncio brometo, caixas 36\$000.	Empólas hiosciamina, caixas de 6, 30\$000.	Empólas Magnesio Hyposulfito 5 cc. 10 %, caixas de 12, 168\$000.
ampolas estroncio brometo, caixas 2, 60\$000.	Empólas hiosciamina, caixas de 12, 50\$000.	Empólas Medicação de Urgencia numero 1, caixas de 6, 30\$000.
	Empólas hioscina, caixas de 6, réis 30\$000.	

Ampólas Medicação de Urgencia numero 2, caixas de 12, 50\$000.	Empólas Novocaina Clorid., 5 cc.	Ampólas Novocaina Chlorhyd. 1 cc.
Ampólas Medicação de Urgencia numero 3, caixas de 6, 30\$000.	2 % (caixa de 12), 140\$000.	0,02, caixas de 12, 60\$000.
Ampólas Medicação de Urgencia numero 4, caixas de 12, 50\$000.	Empólas Novocaina Clorid., 10 cc.	Ampólas Novocaina Chlorhyd. 1 cc.
Ampólas Mercurio Benzoato, caixas de 6, 30\$000.	2 % (caixa de 1), 36\$000.	0,05, caixas de 6, 44\$000.
Ampólas Mercurio Benzoato, caixas de 12, 50\$000.	Empólas Novocaina Clorid., 10 cc.	Ampólas Novocaina Chlorhyd. 1 cc.
Ampólas Mercurio Benzoato e Cocaina, caixas de 6, 36\$000.	2 % (caixa de 6), 192\$000.	0,05, caixas de 12, 80\$000.
Ampólas Mercurio Benzoato e Cocaina, caixas de 12, 60\$000.	Empólas Novocaina Clorid., 20 cc.	Empólas Oleo Capivara Iodado (caixa de 6), 30\$000.
Ampólas Mercurio Benzoato de Gauthier, caixas de 6, 36\$000.	2 % (caixa de 12), 60\$00.	Empólas Oleo Capivara Iodado, caixa de 12), 50\$000.
Ampólas Mercurio Benzoato de Gauthier, caixas de 12, 60\$000.	2 % (caixa de 1), 78\$000.	Empólas Oleo Gaiacolado (caixa de 6), 30\$000.
Ampólas Mercurio Bi-Iodeto, caixas de 6, 30\$000.	Empólas Novocaina Clorid., 50 cc.	Empólas Oleo Gaiacolado (caixa de 12), 50\$000.
Ampólas Mercurio Bi-Iodeto, caixas de 12, 50\$000.	2 % (caixa de 1), 132\$000.	Empólas Oleo Gomenolado (caixa de 6), 36\$000.
Ampólas Mercurio Bi-Iodeto e Gaiacol, caixas de 6, 30\$000.	Empólas Novocaina Clorid., 100 cc.	Empólas Oleo Gomenolado (caixa de 12), 60\$000.
Ampólas Mercurio Bi-Iodeto e Gaiacol, caixas de 12, 50\$000.	2 % (caixa de 1), 216\$000.	Empólas Oleo Ginocardico (caixa de 6), 36\$000.
Ampólas Mercurio Cacodylato, caixas de 6, 30\$000.	Empólas Novocaina e Adrenalina (caixa de 6), 60\$000.	Empólas Oleo Ginocardico (caixa de 12), 60\$000.
Ampólas Mercurio Cacodylato, caixas de 12, 50\$000.	Empólas Novocaina e Adrenalina (caixa de 12), 100\$000.	Empólas Oleo Iodoformado (caixa de 6), 36\$000.
Ampólas Mercurio Cyaneto 0,01, caixas de 6, 30\$000.	Empólas Oleo Bi-Iodeto Mercurio (caixa de 6), 30\$000.	Empólas Oleo Iodoformado (caixa de 12), 60\$000.
Ampólas Mercurio Cyaneto 0,01, caixas de 12, 50\$000.	Empólas Oleo Bi-Iodeto Mercurio e Gaiacol (caixa de 12), 50\$000.	Empólas Oleo Lecitinado (caixa de 6), 36\$000.
Ampólas Mercurio Cyaneto 0,02, caixas de 6, 30\$000.	Empólas Oleo de Capivara (caixa de 6), 30\$000.	Empólas Oleo Lecitinado (caixa de 12), 60\$000.
Ampólas Mercurio Cyaneto 0,02, caixas de 12, 50\$000.	Empólas Oleo de Capivara (caixa de 12), 50\$000.	Empólas Oleo de Panas (caixa de 6), 30\$000.
Ampólas Mercurio Cyaneto 0,01, int. ven., caixas de 6, 36\$000.	Empólas Oleo de Capivara e Gaiacol (caixa de 6), 30\$000.	Empólas Oleo de Panas (caixa de 12), 50\$000.
Ampólas Mercurio Cyaneto 0,01, int. ven., caixas de 12, 60\$000.	Empólas Oleo Capivara e Gaiacol (caixa de 12), 50\$000.	Empólas Oleo Paraldeibo (caixa de 6), 30\$000.
Ampólas Mercurio Cyaneto 0,02, int. ven., caixas de 6, 36\$000.	Ampólas Mercurio Peptonato, caixas de 6, 30\$000.	Empólas Oleo Paraldeido (caixa de 12), 50\$000.
Ampólas Mercurio Cyaneto 0,02, int. ven., caixas de 12, 60\$000.	Ampólas Mercurio Peptonato, caixas de 12, 50\$000.	Empólas Oleo Fosforado (caixa de 6), 30\$000.
Ampólas Mercurio Cyaneto 0,01, int. ven., caixas de 6, 36\$000.	Ampólas Mercurio Proto Iodeto, caixas de 6, 30\$000.	Empólas Oleo Fosforado (caixa de 12), 50\$000.
Ampólas Mercurio Cyaneto 0,01, int. ven., caixas de 12, 60\$000.	Ampólas Mercurio Proto Iodeto, caixas de 12, 50\$000.	Empólas Opio Extrato (caixa de 6), 30\$000.
Ampólas Mercurio Cyaneto 0,02, int. ven., caixas de 6, 36\$000.	Ampólas Mercurio Proto Chloreto, caixas de 6, 30\$000.	Empólas Opio Extrato (caixa de 12), 50\$000.
Ampólas Mercurio Cyaneto 0,02, int. ven., caixas de 12, 60\$000.	Ampólas Mercurio Proto Chloreto, caixas de 12, 50\$000.	Empólas Papaina (caixa de 6), 30\$000.
Ampólas Mercurio Cyaneto e Stovaina, caixas de 6, 30\$000.	Ampólas Mercurio Salicylato 5 a 0,010, caixas de 6, 30\$000.	Empólas Papaina (caixa de 12), 50\$000.
Ampólas Mercurio Cyaneto e Stovaina, caixas de 12, 50\$000.	Ampólas Mercurio Salicylato 5 a 0,010, caixas de 12, 50\$000.	Empólas Paraldeido (caixa de 6), 30\$000.
Ampólas Mercurio oxy-cyaneto, caixas de 6, 30\$000.	Ampólas Mercurio Salicylato 0,066, caixas de 6, 30\$000.	Empólas Paraldeido (caixa de 12), 50\$000.
Ampólas Mercurio oxy-cyaneto, caixas de 12, 50\$000.	Ampólas Mercurio Salicylato 0,066, caixas de 12, 50\$000.	Empólas Pepitona Iodada (caixa de 6), 30\$000.
Ampólas Mercurio oxy-cyaneto int. ven., caixas de 6, 36\$000.	Ampólas Mercurio Succimido, caixas de 6, 36\$000.	Empólas Peptona Iodada (caixa de 12), 50\$000.
Ampólas Mercurio oxy-cyaneto int. ven., caixas de 12, 60\$000.	Ampólas Mercurio Succimido, caixas de 12, 60\$000.	Empólas Fosforo (caixa de 6), 30\$000.
Ampólas Mercurio oxy-cyaneto int. musc., caixas de 6, 36\$000.	Ampólas Morphina Chlorhydrato 0,01, caixas de 6, 36\$000.	Empólas Fosforo (caixa de 12), 50\$000.
Ampólas Mercurio oxy-cyaneto int. musc., caixas de 12, 60\$000.	Ampólas Morphina Chlorhydrato 0,01, caixas de 12, 60\$000.	Empólas Fosfotal (caixa de 6), 30\$000.
Empólas Novocaina Clorid., 2 cc.	Ampólas Morphina Chlorhydrato 0,02, caixas de 6, 40\$000.	Empólas Fosfotal (caixa de 12), 50\$000.
1 % (caixas de 6), 40\$000.	Ampólas Morphina Chlorhydrato 0,02, caixas de 12, 70\$000.	Empólas Pilocarpina Cloridrato (caixa de 6), 36\$000.
Empólas Novocaina Clorid., 2 cc.	Ampólas Morphina e Atropina, caixas de 6, 36\$000.	Empólas Pilocarpina Cloridrato (caixa de 12), 60\$000.
1 % (caixa de 12), 70\$000.	Ampólas Morphina e Atropina, caixas de 12, 60\$000.	Empólas Pilocarpina Nitrato (caixa de 6), 36\$000.
Empólas Novocaina Clorid., 5 cc.	Ampólas Morphina e Sparteina, caixas de 6, 36\$000.	Empólas Pilocarpina Nitrato (caixa de 12), 60\$000.
1 % (caixa de 6), 60\$00.	Ampólas Morphina e Sparteina, caixas de 12, 60\$000.	Empólas Piperasina (caixa de 6), 40\$000.
Empólas Novocaina Clorid., 5 cc.	Ampólas Morphina e Sulfato, caixas de 6, 36\$000.	Empólas Piperasina (caixa de 12), 70\$000.
1 % (caixa de 12), 100\$000.	Ampólas Morphina e Sulfato, caixas de 12, 60\$000.	Empólas Potassio Brometo (caixa de 6), 30\$000.
Empólas Novocaina Clorid., 10 cc.	Ampólas Morphina e Strychnina, caixas de 6, 36\$000.	Empólas Potassio Brometo (caixa de 12), 50\$000.
1 % (caixa de 1), 30\$00.	Ampólas Morphina e Strychnina, caixas de 12, 60\$000.	
Empólas Novocaina Clorid., 10 cc.	Ampólas Novocaina Chlorhyd., 1 cc.	
1 % (caixa de 6), 168\$000.	0,02, caixas de 6, 36\$000.	
Empólas Novocaina Clorid., 20 cc.		
1 % (caixa de 1), 42\$000.		
Empólas Novocaina Clorid., 30 cc.		
1 % (caixa de 1), 60\$000.		
Empólas Novocaina Clorid., 50 cc.		
1 % (caixa de 1), 90\$000.		
Empólas Novocaina Clorid., 100 cc.		
1 % (caixa de 1), 132\$000.		
Empólas Novocaina Clorid., 5 cc.		
2 % (caixa de 6), 80\$000.		

Empólas Potassio Iodêto (caixa de 12), 50\$000.
Empólas Potassio Permanganato caixa de 6), 30\$000.
Empólas Potassio Permanganato caixa de 12), 50\$000.
Empólas Potassio Sulfo Gaiacolato (caixa de 6), 30\$00.
Empólas Potassio Sulfo Gaiacolato (caixa de 12), 50\$000.
Empólas Quinina Bi-Bromidrato (caixa de 6), 48\$000.
Empólas Quinina Bi-Bromidrato (caixa de 12), 90\$000.
Empólas Quinina Bi-Cloridrato 0,25 (caixa de 6), 48\$000.
Empólas Quinina Bi-Cloridrato 0,25 (caixa de 12), 90\$000.
Empólas Quinina Bi-Cloridrato 0,50 (caixa de 6), 80\$000.
Empólas Quinina Bi-Cloridrato 0,50 (caixa de 12), 150\$000.
Empólas Quinina Bi-Cloridrato 2 cc. 0,50 (caixa de 6), 120\$000.
Empólas Quinina Bi-Cloridrato 2 cc. 0,50 (caixa de 12), 285\$000.
Empólas Quinina Bi-Sulfato (caixa de 5), 36\$000.
Empólas Quinina Bi-Sulfato (caixa de 12), 60\$000.

Empólas Quinina Bromidrato 0,25 (caixa de 6), 48\$000.
Empólas Quinina Bromidrato 0,25 (caixa de 12), 90\$000.
Empólas Quinina Bromidrato 0,50 (caixa de 6), 80\$000.
Empólas Quinina Bromidrato 0,50 (caixa de 12), 150\$000.
Empólas Quinina Bromidrato, 2 cc. 0,50, caixas de 6, 120\$000.
Empólas Quinina Bromidrato 2 cc. 0,50, caixas de 12, 225\$000.
Empólas Quinina Cacodilato, caixas de 6, 36\$000.
Empólas Quinina Cacodilato, caixas de 12, 60\$000.
Empólas Quinina Cloridrato 0,25, caixas de 6, 48\$000.
Empólas Quinina Cloridrato 0,25, caixas de 12, 90\$000.
Empólas Quinina Cloridrato 0,50, caixas de 6, 80\$000.
Empólas Quinina Cloridrato 0,50, caixas de 12, 150\$000.
Empólas Quinina Cloridrato 2 cc. 0,50, caixas de 6, 120\$000.
Empólas Quinina Cloridrato 2 cc. 0,50, caixas de 12, 225\$000.
Empólas Quinina Cloridrato e Uréa, caixas de 6, 48\$000.
Empólas Quinina Cloridrato e Uréa, caixas de 12, 90\$000.
Empólas Quinina Cloridrato Sulf. 0,25, caixas de 6, 48\$000.
Empólas Quinina Cloridrato Sulf. 0,25, caixas de 12, 90\$000.
Empólas Quinina Cloridrato Sulf. 0,50, caixas de 6, 80\$000.
Empólas Quinina Cloridrato Sulf. 0,50, caixas de 12, 150\$000.
Empólas Quinina Cloridrato Sulf. 2 cc. 0,50, caixas de 6, 120\$000.
Empólas Quinina Cloridrato Sulf. 2 cc. 0,50, caixas de 12, 225\$000.
Empólas Quinina Glicero-Fosfato, caixas de 6, 36\$000.
Empólas Quinina Glicero-Fosfato, caixas de 12, 60\$000.
Empólas Quinina Latato, caixas de 6, 36\$000.
Empólas Quinina Latato, caixas de 12, 60\$000.

Ampólas Quinina Sulfato, caixas de 6, 36\$000.
Ampólas Quinina Sulfato, caixas de 12, 60\$000.
Ampólas Quinina Valerianato, caixas de 6, 48\$000.
Ampólas Quinina Valerianato, caixas de 12, 90\$000.
Ampólas Sedativas, caixas de 6, réis 48\$000.
Ampólas Sedativas, caixas de 12, réis 90\$000.
Ampólas Scopolamina Bromidrato, caixas de 6, 48\$000.
Ampólas Scopolamina Bromidrato, caixas de 12, 90\$000.
Ampólas Scopolamina e Morfina, caixas de 6, 48\$000.
Ampólas Scopolamina e Morfina, caixas de 12, 90\$000.
Ampólas Sidonal, caixas de 6, 48\$000.
Ampólas Sidonal, caixas de 12, 90\$000.
Ampólas Soda Caustica, caixas de 6, 30\$000.
Ampólas Soda Caustica, caixas de 12, 50\$000.
Ampólas Sodio Arseniato, caixas de 6, 30\$000.
Ampólas Sodio Arseniato, caixas de 12, 50\$000.
Ampólas Sodio Benzoato, caixas de 6, 30\$000.
Ampólas Sodio Benzoato, caixas de 12, 50\$000.
Ampólas Sodio Cacodilato 0,05, caixas de 6, 30\$000.
Ampólas Sodio Cacodilato 0,05, caixas de 12, 50\$000.
Ampólas Sodio Cacodilato 0,10, caixas de 6, 36\$000.
Ampólas Sodio Cacodilato 0,10, caixas de 12, 60\$000.
Ampólas Sodio Cacodilato 0,20, caixas de 6, 36\$000.
Ampólas Sodio Cacodilato 0,20, caixas de 12, 60\$000.
Ampólas Sodio Cacodilato 0,30, caixas de 6, 40\$000.
Ampólas Sodio Cacodilato 0,30, caixas de 12, 70\$000.
Ampólas Sodio Cacodilato e Estriquinina, caixas de 6, 30\$000.
Ampólas Sodio Cacodilato e Estriquinina, caixas de 12, 50\$000.
Ampólas Sodio Clorêto, caixas de 6, 30\$000.
Ampólas Sodio Clorêto, caixas de 12, 50\$000.
Ampólas Sodio Cinamato, caixas de 6, 30\$000.
Ampólas Sodio Cinamato, caixas de 12, 50\$000.
Ampólas Sodio Cinamato e Arrenal, caixas de 6, 30\$000.
Ampólas Sodio Cinamato e Arrenal, caixas de 12, 50\$000.
Ampólas Sodio Citrato 1 cc., 10 %, caixas de 6, 30\$000.
Ampólas Sodio Citrato 1 cc., 10 %, caixas de 12, 50\$000.
Ampólas Sodio Citrato 2 cc. 10 %, caixas de 6, 36\$000.
Ampólas Sodio Citrato 2 cc. 10 %, caixas de 12, 60\$000.
Ampólas Sodio Citrato 5 cc., 10 %, caixas de 6, 48\$000.
Ampólas Sodio Citrato 5 cc., 10 %, caixas de 12, 80\$000.
Ampólas Sodio Formiato, caixas de 6, 30\$000.
Ampólas Sodio Formiato, caixas de 12, 50\$000.
Ampólas Sodio Formiato e Estriquinina, caixas de 6, 36\$000.

Ampólas Sodio Formiato e Estriquinina, caixas de 12, 60\$000.
Ampólas Sodio Formiato e Estriquinina Cacodil., caixas de 6, 36\$000.
Ampólas Sodio Formiato e Estriquinina Cacodil., caixas de 12, 60\$000.
Ampólas Sodio Glicero Fosfato, caixas de 6, 36\$000.
Ampólas Sodio Glicero Fosfato, caixas de 12, 60\$000.
Ampólas Sodio Glicero Fosfato e Sod. Cacodil., caixas de 6, 36\$000.
Ampólas Sodio Glicero Fosfato e Sod. Cacodil., caixas de 12, 60\$000.
Ampólas Sodio Glicero Fosfato e Estriquinina Cl., caixas de 6, 36\$000.
Ampólas Sodio Glicero Fosfato e Estriquinina Cl., caixas de 12, 60\$000.
Ampólas Sodio Glicero e Estriquinina, caixas de 6, 36\$000.
Ampólas Sodio Glicero e Estriquinina, caixas de 12, 60\$000.
Ampólas Sodio Ginocardato, caixas de 6, 30\$000.
Ampólas Sodio Ginocardato, caixas de 12, 60\$000.
Ampólas Sodio Hiposufito 5 cc. 20 %, caixas de 6, 70\$000.
Ampólas Sodio Hiposufito 5 cc. 20 %, caixas de 12, 120\$000.
Ampólas Sodio Iodêto 1 cc. 10 %, caixas de 6, 30\$000.
Ampólas Sodio Iodêto 1 cc. 10 %, caixas de 12, 50\$000.
Ampólas Sodio Iodêto 2 cc. 10 %, caixas de 6, 36\$000.
Ampólas Sodio Iodêto 2 cc. 10 %, caixas de 12, 60\$000.
Ampólas sódio iodêto, 3 cc., 10 %, (caixa de 6)^a 44\$000.
Empóla sódio iodêto, 3 cc., 10 %, caixa de 12, 80\$000.
Empólas sódio iodêto, 4 cc., 10 %, caixa de 6, 54\$000.
Empólas sódio iodêto, 4 cc., 10 %, caixa de 12, 100\$000.
Empólas sódio iodêto, 5 cc., 10 %, caixa de 6, 74\$000.
Empólas sódio iodêto, 5 cc., 10 %, caixa de 12, 124\$000.
Empólas sódio iodêto, 10 cc., 10 %, caixa de 1, 36\$000.
Empólas sódio iodêto, 10 cc., 10 %, caixa de 6 192\$000.
Empólas sódio iodêto, 20 cc., 10 %, caixa de 1, 42\$000.
Empólas sódio iodêto, 30 cc, 10 %, caixa de 1, 54\$000.
Empólas sódio iodêto, 50 cc., 10 %, caixa de 1, 102\$000.
Empólas sódio iodêto, 100 cc., 10 %, caixa de 1, 192\$000.
Empólas sódio iodêto, 1 cc., 20 %, caixa de 6, 36\$000.
Empólas sódio iodêto, 1 cc., 20 %, caixa de 12, 60\$000.
Empólas sódio iodêto, 2 cc., 20 %, caixa de 6, 44\$000.
Empólas sódio iodêto, 2 cc., 20 %, caixa de 12, 80\$000.
Empólas sódio iodêto, 3 cc., 20 %, caixa de 6, 54\$000.
Empólas sódio iodêto, 3 cc., 20 %, caixa de 12, 100\$000.
Empólas sódio iodêto, 4 cc., 20 %, caixa de 6, 66\$000.
Empólas sódio iodêto, 4 cc., 20 %, caixa de 12, 126\$000.
Empólas sódio iodêto, 5 cc., 20 %, caixa de 6, 90\$000.
Empólas sódio iodêto, 5 cc., 20 %, caixa de 12, 160\$000.

Empólas sodio iodeto, 10 cc., 20 %, caixa de 1, 42\$000.	Empólas solução de Trinititna, caixa de 12, 50\$000.	Empólas tartaro emetico, 10 cc., 0,10, caixas de 12, 144\$000.
Empólas sodio iodeto, 10 cc., 20 %, caixa de 6, 216\$000.	Empólas sparteina sulfato 0,02, caixa de 6, 30\$000.	Empólas tiosinamina, caixas de 6, réis 30\$000.
Empólas sidio iodeto, 20 cc., 20 %, caixa de 1, 60\$000.	Empólas sparteina sulfato 0,02, caixa de 12, 50\$000.	Empólas tiosinamina, caixas de 12, 50\$000.
Empólas sodio iodeto, 30 cc., 20 %, caixa de 1, 72\$000.	Empólas sparteina sulfato 0,05, caixa de 6, 36\$000.	Empólas trinitrina, caixas de 6, réis 30\$000.
Empólas sodio iodeto, 50 cc., 20 %, caixa de 1, 120\$000.	Empólas sparteina sulfato 0,05, caixa de 12, 60\$000.	Empólas trinitrina, caixas de 12, réis 50\$000.
Empólas sodio iodeto, 1 cc., 30 %, caixa de 6, 44\$000.	Empólas sparteina e strychnina, caixa de 6, 36\$000.	Empólas tripsina, caixas de 6, réis 30\$000.
Empólas sodio iodeto, 1 cc., 30 %, caixa de 12, 80\$000.	Empólas sparteina e strychnina, caixa de 12, 60\$000.	Empólas tripsina, caixas de 12, réis 50\$000.
Empólas sodio iodeto, 2 cc., 30 %, caixa de 6, 44\$000.	Empólas stovaina 0,01, caixa de 6, 30\$000.	Empólas tropo-cocaina cloridrato, caixas de 6, 30\$000.
Empólas sodio iodeto, 2 cc., 30 %, caixa de 12, 80\$000.	Empólas stovaina 0,01, caixa de 12, 12, 50\$000.	Empólas tropo-cocaina cloridrato, caixas de 12, 50\$000.
Empólas sodio iodeto, 10 cc., 30 %, caixa de 1, 48\$000.	Solução stovaina 0,05, caixa de 6, 36\$000.	Empólas uranol, caixas de 6, 30\$000.
Empólas sodio iodeto, 20 cc., 30 %, caixa de 1, 72\$000.	Empólas stovaina 0,05, caixa de 12, 60\$000.	Empólas uranol, caixas de 12, réis 50\$000.
Empólas sodio iodeto, 30 cc., 30 %, caixa de 1, 84\$000.	Empólas stovaina e adrenalina, caixa de 6, 60\$000.	Empólas Viscum Album, caixas de 6, 30\$000.
Empólas sodio iodeto, 50 cc., 30 %, caixa de 1, 144\$000.	Empólas stovaina e adrenalina, caixa de 6, 60\$000.	Empólas Viscum Album, caixas de 12, 50\$000.
Empólas sodio methylarsinato 0,05, caixa de 6, 30\$000.	Empólas stovaina e adrenalina, caixa de 12, 100\$000.	Empólas de 1 cm3 com os sais acima mencionados, caixas de 6, 30\$000.
Empólas sodio methylarsinato 0,05, caixa de 12, 50\$000.	Empólas stovaina e strychnina, caixa de 6, 36\$000.	Empólas de 1 cc. com os sais acima mencionados, caixas de 12, 50\$000.
Empólas sodio methylarsinato 0,10, caixa de 6, 36\$000.	Empólas stovaina e strychnina, caixa de 12, 60\$000.	Empólas de 2 cc. com os sais acima mencionados, caixas de 6, 36\$000.
Empólas sodio morrhuate, caixa de 6, 36\$000.	Empólas strophantina, caixa de 6, 36\$000.	Empólas de 2 cc. com os sais acima mencionados, caixas de 12, 60\$000.
Empólas sodio morrhuate, caixa de 12, 60\$000.	Empólas strophantina, caixa de 12, 60\$000.	Empólas de 3 cc. com os sais acima mencionados, caixas de 6, 40\$000.
Empóla sodio nitrato, caixa de 6, 30\$000.	Empólas strophantina e sparteina, caixa de 6, 36\$000.	Empólas de 3 cc. com os sais acima mencionados, caixas de 12, 70\$000.
Empólas sodio nitrato, caixa de 12, 50\$000.	Empólas strychnina arseniato, caixa de 6, 30\$000.	Empólas de 4 cc. com os sais acima mencionados, caixas de 6, 50\$000.
Empólas sodio nitrito, caixa de 6, 30\$000.	Empólas strychnina arseniato, caixa de 12, 50\$000.	Empólas de 4 cc. com os sais acima mencionados, caixas de 12, 80\$000.
Empólas sodio nitrito, caixa de 12, 50\$000.	Empólas striquinina cacodilato, caixas de 6, 30\$000.	Empólas de 5 cc. com os sais acima mencionados, caixas de 6, 60\$000.
Empólas de Nucleinato, caixa de 6, 30\$000.	Empólas striquinina cacodilato, caixas de 12, 50\$000.	Empólas de 5 cc. com os sais acima mencionados, caixas de 12, 90\$000.
Empólas sodio nucleinato, caixa de 12, 50\$000.	Empólas striquinina cloridrato, caixas de 6, 30\$000.	Empólas soro ferro ars. fosfatado numero 1, caixas de 6, 36\$000.
Empólas sodio fosfato, caixa de 6, 30\$000.	Empólas striquinina cloridrato, caixas de 12, 50\$000.	Empólas soro ferro ars. fosfatado, n. 1, caixas de 12, 60\$000.
Empólas sodio fosfato, caixa de 12, 50\$000.	Empólas striquinina citrato, caixas de 6, 30\$000.	Empólas soro ferro ars. fosfatado, n. 2, caixas de 6, 36\$000.
Empólas sodio salicylato, caixa de 6, 30\$000.	Empólas striquinina citrato, caixas de 12, 50\$000.	Empólas soro ferro ars. fosfatado, n. 2, caixas de 12, 60\$000.
Empólas sodio salicylato, caixa de 12, 50\$000.	Empólas striquinina formiato, caixas de 6, 30\$000.	Empólas soro ferro ars. fosfatado, n. 3, caixas de 6, 36\$000.
Empólas sodio salicylato, 2 cc., caixa de 6, 36\$000.	Empólas striquinina formiato, caixas de 12, 50\$000.	Empólas soro ferro ars. fosfatado, n. 3, caixas de 12, 60\$000.
Empólas sodio salicylato, 2 cc., caixa de 12, 60\$000.	Empólas striquinina nitrato, caixas de 6, 30\$000.	Empólas soro gelatinado 10 cc., caixas de 1, 24\$000.
Empóla sodio vanadato, caixa de 6, 30\$000.	Empólas striquinina nitrato, caixas de 12, 50\$000.	Empólas soro gelatinado 20 cc., caixas de 1, 30\$000.
Empólas sodio vanadato, caixa de 12, 50\$000.	Empólas striquinina fosfato, caixas de 6, 30\$000.	Empólas soro gelatinado, 30 cc., caixas de 1, 36\$000.
Empólas solução Dr. B. Romeu, caixa de 6, 30\$000.	Empólas striquinina fosfato, caixas de 12, 50\$000.	Empólas soro gelatinado, 50 cc., caixas de 1, 54\$000.
Empólas solução Dr. B. Romeu, caixa de 12, 50\$000.	Empólas striquinina pura, caixas de 6, 30\$000.	Empólas soro gelatinado, 100 cc., caixas de 1, 108\$000.
Empólas solução cafeina Tanret, caixa de 6, 40\$000.	Empólas striquinina pura, caixas de 12, 50\$000.	Empólas soro gelatinado, 250 cc., caixas de 1, 144\$000.
Empólas solução cafeina Tanret, caixa de 12, 70\$000.	Empólas striquinina sulfato, caixas de 6, 30\$000.	Empólas soro gelatinado, 500 cc., caixas de 1, 264\$000.
Empólas solução oleosa de Picot, caixa de 6, 36\$000.	Empólas striquinina sulfato, caixas de 12, 50\$000.	Empólas soro glicosado de Fleig 10 cc, caixas de 1, 24\$000.
Empólas solução oleosa de Picot, caixa de 12, 60\$000.	Empólas tartaro emetico, 1 %, caixas de 6, 30\$000.	Empólas soro glicosado de Fleig 10 cc, caixas de 6, 120\$000.
Empólas solução de Prothorow, caixa de 6, 30\$000.	Empólas tartaro emetico 1 %, caixas de 12, 50\$000.	Empólas soro glicosado de Fleig, 10cc, caixas de 12, 228\$000.
Empólas solução de Prothorow, caixa de 12, 50\$000.	Empólas tartaro emetico, 5cc, 0,05, caixas de 6, 54\$000.	Empólas soro glicosado de Fleig, 20 cc, caixas de 1, 30\$000.
Empólas solução de Trinititna, caixa de 6, 30\$000.	Empólas tartaro emetico, 5 cc., 0,05, caixas de 12, 90\$000.	Empólas soro glicosado de Fleig, 30 cc, caixas de 1, 36\$000.
	Empólas tartaro emetico, 10 cc., 0,10, caixas, de 6, 78\$000.	Empólas soro glicosado de Fleig, 50 cc, caixas de 1, 54\$000.

Empólas sôro glicosado de Fleig, 100 cc., caixas de 1, 108\$000.
 Empólas sôro glicosado de Fleig, 250 cc., caixas de 1, 144\$000.
 Empólas sôro glicosado de Fleig, 500 cc., caixas de 1, 264\$000.
 Empólas sôro glicosado iper-tonico, 30 %, 10 cc., caixas de 1, 30\$000.
 Empólas sôro glicosado iper-tonico, 30 %, 20 cc., caixas de 1, 36\$000.
 Empólas sôro glicosado iper-tonico, 30 %, 30 cc., caixas de 1, 48\$000.
 Empólas sôro glicosado iper-tonico, 30 %, 50 cc., caixas de 1, 72\$000.
 Empólas sôro glicosado iper-tonico, 30 %, 100 cc., caixas de 1, 144\$000.
 Empólas sôro glicosado iper-tonico, 30 %, 250 cc., caixas de 1, 240\$000.
 Empólas sôro glicosado iper-tonico, 30 %, 500 cc., caixas de 1, 408\$000.
 Empólas sôro isotonico, 1 cc., caixas de 6, 30\$000.
 Empólas Sôro Isotonico 1 cc. (caixas de 12), 50\$000.
 Empólas Sôro Isotonico 2 cc. (caixas de 6), 36\$000.
 Empólas Sôro Isotonico 2 cc. (caixas de 12), 60\$000.
 Empólas Sôro Isotonico 3 cc. (caixas de 6), 40\$000.
 Empólas Sôro Isotonico 3 cc. (caixas de 12), 70\$000.
 Empólas Sôro Isotonico 4 cc. (caixas de 6), 50\$000.
 Empólas Sôro Isotonico 4 cc. (caixas de 12), 80\$000.
 Empólas Sôro Isotonico 5 cc. (caixa de 6), 60\$000.
 Empólas Sôro Isotonico 5 cc. (caixa de 12), 90\$000.
 Empólas Sôro Isotonico 10 cc. (caixas de 1), 18\$000.
 Epólas Sôro Isotonico 20 cc. (caixas de 1), 24\$000.
 Empólas Sôro Isotonico 30 cc. (caixas de 1), 30\$000.
 Empólas Sôro Isotonico 50 cc. (caixas de 1), 48\$000.
 Empólas Sôro Isotonico 100 cc. (caixas de 1), 66\$000.
 Empólas Sôro Isotonico 250 cc. (caixas de 1), 96\$000.
 Empólas Sôro Isotonico 500 cc. (caixas de 1), 156\$000.
 Empólas Sôro Marfan 10 cc. (caixas de 1), 24\$000.
 Empólas Sôro Marfan 20 cc. (caixas de 1), 30\$000.
 Empólas Sôro Marfan 30 cc. (caixas de 1), 36\$000.
 Empólaões Sôro Marfan 50 cc. (caixas de 1), 54\$000.
 Empólas Sôro Marfan 100 cc. (caixas de 1), 108\$000.
 Empólas Sôro Mercurial n. 1 (caixas de 6), 30\$000.
 Empólas Sôro Mercurial n. 1 (caixas de 12), 50\$000.
 Empólas Sôro Mercurial n. 2 caixas de 6), 30\$000.
 Empólas Sôro Mercurial n. 2 caixas de 12), 50\$000.
 Empólas Sôro Mercurial n. 3 (caixas de 6), 30\$000.
 Empólas Sôro Mercurial n. 3 (caixas de 12), 50\$000.
 Empólas Sôro Mercurial n. 4 (caixas de 6), 30\$000.
 Empólas Sôro Mercurial 5 cc. (caixas de 6), 30\$000.

Empólas Sôro Mercurial n. 5 cc. (caixas de 12), 50\$000.
 Empólas Sôro Fisiologico 1 cc. caixas de 6), 36\$000.
 Empólas Sôro Fisiologico 1 cc. (caixas de 12), 50\$000.
 Empólas Sôro Fisiologico 2 cc. (caixas de 6), 36\$000.
 Empólas Sôro Fisiologico 2 cc. (caixas de 12), 60\$000.
 Empólas Sôro Fisiologico 3 cc. (caixas de 6), 40\$000.
 Empólas Sôro Fisiologico 3 cc. (caixas de 12), 70\$000.
 Empólas Sôro Fisiologico 4 cc. (caixas de 6), 50\$000.
 Empólas Sôro Fisiologico 4 cc. (caixas de 12), 80\$000.
 Empólas Sôro Fisiologico 5 cc. (caixas de 6), 60\$000.
 Empólas Sôro Fisiologico 5 cc. (caixas de 12), 90\$000.
 Empólas Sôro Fisiologico 10 cc. (caixas de 1), 18\$000.
 Empólas Sôro Fisiologico 20 cc. (caixas de 1), 24\$000.
 Empólas Sôro Fisiologico 30 cc. (caixas de 1), 30\$000.
 Empólas Sôro Fisiologico 50 cc. (caixas de 1), 48\$000.
 Empólas Sôro Fisiologico 100 cc. (caixas de 1), 66\$000.
 Empólas Sôro Fisiologico 250 cc. (caixas de 1), 96\$000.
 Empólas Sôro Fisiologico 500 cc. (caixas de 1), 156\$000.
 Epólas Sôro Ringer 10 cc. (caixas de 1), 24\$000.
 Empólas Sôro Ringer 20 cc. (caixas de 1), 30\$000.
 Empólas Sôro Ringer 50 cc. (caixas de 1), 54\$000.
 Empólas Sôro Ringer 100 cc. (caixas de 1), 108\$000.
 Empólas Sôro Ringer 250 cc. (caixas de 1), 144\$000.
 Empólas Sôro Ringer 500 cc. (caixas de 1), 264\$000.
 Empólas Sôro Trunecek (caixas de 6), 30\$000.
 Empólas Sôro Trunecek (caixas de 12), 50\$000.
 Empólas Thala Sôro 1 cc. (caixa de 6), 30\$000.
 Empólas Thala Sôro 1 cc. (caixas de 12), 50\$000.
 Empólas Thala Sôro 2 cc. (caixas de 6), 36\$000.
 Empólas Thala Sôro 2 cc. (caixas de 12), 60\$000.
 Empólas Thala Sôro 3 cc. (caixas de 6), 40\$000.
 Empólas Thala Sôro 3 cc. (caixas de 12), 70\$000.
 Empólas Thala Sôro 4 cc. (caixas de 6), 50\$000.
 Empólas Thala Sôro 4 cc. (caixas de 12), 80\$000.
 Empólas Thala Sôro 5 cc. (caixas de 6), 60\$000.
 Empólas Thala Sôro 5 cc. (caixas de 12), 90\$000.
 Empólas Thala Sôro 10 cc. (caixas de 1), 18\$000.
 Empólas Thala Sôro 20 cc. (caixas de 1), 24\$000.
 Empólas Thala Sôro 30 cc. (caixas de 1), 30\$000.
 Empólas Thala Sôro 50 cc. (caixas de 1), 48\$000.

Empólas Thala Sôro 100 cc. (caixas de 1), 66\$000.
 Empólas Thala Sôro 250 cc. (caixa de 1), 96\$000.
 Empólas Thala Sôro 500 cc. (caixas de 1), 156\$000.
 Empólas Agua Bi-distilada 10 cc. (caixas de 1), 18\$000.
 Empólas Agua Bi-distilada 20 cc. (caixas de 1), 24\$000.
 Empólas Agua Bi-distilada 30 cc. (caixas de 1), 30\$000.
 Empólas Agua Bi-distilada 50 cc. (caixas de 1), 48\$000.
 Empólas Agua Bi-distilada 100 cc. (caixas de 1), 66\$000.
 Empólas Agua Bi-distilada 250 cc. (caixas de 1), 96\$000.
 Empólas Agua Bi-ditilada 500 cc. (caixas de 1), 144\$000.
 Empólas Agua Bi-ditilada, r. esm. 1.000 cc. (caixas de 1), 168\$000.
 Oleo de Amendoas doce lavado 10 cc., 18\$000.
 Oleo de Amendos doces lavado 20 cc., 24\$000.
 Oleo de Amendoas doces lavado 30 cc., 30\$000.
 Oleo de Amendoas doces lavado 50 cc., 48\$000.
 Oleo de amendoas doces lavada, 100 cc., 78\$000.
 Oleo de amendoas doces lavado, 250 cc., 168\$000.
 Oleo de amendoas doces lavado, 500 cc., 312\$000.
 Oleo de capivara verdadeiro, 10 cc., 42\$000.
 Oleo de capivara verdadeiro, 50 cc., 66\$000.
 Oleo de capivara verdadeiro, 100 cc., 108\$000.
 Oleo cinzento a 30 e 40 %, 10 cc., 60\$000.
 Oleo ginocardia odorata purissimo, 10 cc., 54\$000.
 Oleo de olivas lavado, 10 cc., 36\$000.
 Oleo de olivas lavado, 20 cc., 48\$000.
 Oleo de olivas lavado, 30 cc., 60\$000.
 Oleo de olivas lavado, 50 cc., 80\$000.
 Oleo de olivas lavado, 100 cc., 168\$000.
 Oleo de olivas lavado, 250 cc., 312\$000.
 Oleo de olivas lavado, 500 cc., 624\$000.
 Oleo de olivas camforado, 10 cc., 36\$000.
 Oleo de olivas canforado, 20 cc., 48\$000.
 Oleo de olivas canforado, 30 cc., 60\$000.
 Oleo de olivas canforado, 50 cc., 80\$000.
 Oleo de olivas canforado, 100 cc., 168\$000.
 Oleo de olivas canforado, 250 cc., 312\$000.
 Oleo de olivas canforado, 500 cc., 624\$000.
 Oleo de vaselina purissimo, 10 cc., 36\$000.
 Oleo de vaselina purissimo, 20 cc., 48\$000.
 Oleo de vaselina purissimo, 30 cc., 60\$000.
 Oleo de vaselina purissimo, 50 cc., 80\$000.
 Oleo de vaselina purissimo, 100 cc., 168\$000.
 Capsulas de acido oleico, 48\$000.
 Capsulas anti-gastralgicas, 48\$000.
 Capsulas de azul de metileno compostas, 66\$000.
 Capsulas de balsamo de copaiba, 25 centig., 48\$000.

Capsulas C. S. C., 66\$000.
 Capsulas de creosotal, 48\$000.
 Capsulas de creosoto, 48\$000.
 Capsulas de cubebas e salol, 54\$000.
 Capsulas desobstruentes, 40\$000.
 Capsulas de essencia de canela, 48\$000.
 Capsulas de essencia de herva de Santa Maria, 60\$000.
 Capsulas de essencia de terebentina, 48\$000.
 Capsulas de eter e terebentina, 48\$000.
 Capsulas de eter sulfurico, 48\$000.
 Capsulas de eucaliptol, 50\$000.
 Capsulas de eucaliptol, creosoto e iodofirmio, 60\$000.
 Capsulas de eucaliptol, galacol e fidoformio, 60\$000.
 Capsulas d extrato etereo de feto macho, 60\$000.
 Capsulas de gabianol, 48\$000.
 Capsulas de libanol, 50\$000.
 Capsulas de oleo de anda-assu, 40\$000.
 Capsulas de oleo de coco puro, 40\$000.
 Capsulas de oleo de copaiba, 25 centig., 48\$000.
 Capsulas de oleo de figado de bacalhau creosotado, 60\$000.
 Capsulas de oleo de figado de bacalhau creosotado e fosfatado, 60\$000.
 Capsulas de oleo de figado de bacalhau e eucaliptol iodof., 60\$000.
 Capsulas de oleo de figado de bacalhau ferruginoso, 48\$000.
 Capsulas de oleo de figado de bacalhau, puro, 25 centig., 48\$000.
 Capsulas de oleo de figado de bacalhau, puro, 2,50, 60\$000.
 Capsulas de oleo de ginocórdia odorata, 50\$000.
 Capsulas de oleo de Haarlem, 48\$000.
 Capsulas de oleo de lecitina, 48\$000.
 Capsulas de oleo de olivas, 48\$000.
 Capsulas paraldeído, 48\$000.
 Capsulas de remedio de Durande, 48\$000.
 Capsulas de sandalo (essencia de), 66\$000.
 Capsulas de sandalo e cubebas, 66\$000.
 Capsulas de sandalo salodado, 66\$000.
 Capsulas de terpinol, 48\$000.
 Rio de Janeiro, 28 de julho de 1932.
 — Silva Araujo & Comp. Ltda

Tabela de marcas de Vitaminas, produtos opoterapicos e vaginas fabricados por Silva Araujo & Comp. Ltda., estabelecidos na Cidade do Rio de Janeiro á rua 1º de Março ns. 9, 11 e 13 cujos preços foram alterados.

Marcas — Preço por duzia

b) Hormovitaminas (injetaveis):
 Hormovitaminas Cerebro, 120\$000.
 Hormovitaminas Corpo Amarelo, réis 120\$000.
 Hormovitaminas Figaro, 120\$000.
 Hormovitaminas Hypophyse, 120\$000.
 Hormovitaminas Ovario, 120\$000.
 Hormovitaminas Placenta, 120\$000.
 Hormovitaminas Suprarenal, 120\$000.
 Hormovitaminas Testiculo, 120\$000.
 Hormovitaminas Thyroide, 120\$000.
 c) Hormonios (caixa de 6 empôlas):
 Hormonios Cerebro, 120\$000.
 Hormonios Figado, 120\$000.
 Hormonios Glandula Mamaria, réis 120\$000.
 Hormonios Hypophyse, 120\$000.
 Hormonios Ovario, 120\$000.
 Hormonios Pancreas, 120\$000.
 Hormonios Placenta, 120\$000.
 Hormonios Prostata, 120\$000.
 Hormonios Suprarenal, 120\$000.
 Hormonios Testiculo, 120\$000.

Hormonios Thymus, 120\$000.
 Hormonios Thyroide, 120\$000.
 Hormonios Polyglandulares, 120\$000.
 d) Latoproteina (caixa de 6 empôlas):
 Latoproteina 2 cm3, 66\$000.
 e) Extratos injetaveis (caixa de 6 empôlas):
 Extrato Baço, 96\$000.
 Extrato Cerebro, 96\$000.
 Extrato Coração, 96\$000.
 Extrato Corpo Amarelo, 120\$000.
 Extrato Figado, 120\$000.
 Extrato Gastricos, 96\$000.
 Extrato Glandula Mamaria, 96\$000.
 Extrato Hypophyse, 96\$000.
 Extrato Hypophyse (lobulo anterior), 120\$000.
 Extrato Hypophyse (lobulo posterior), 120\$000.
 Extrato Ovario, 120\$000.
 Extrato Pancreas, 120\$000.
 Extrato Placenta, 96\$000.
 Extrato Prostata, 96\$000.
 Extrato Rim, 96\$000.
 Extrato Sexuais (marculino), 144\$000.
 Extrato Sexuais (feminino), 144\$000.
 Extrato Suprarenal, 96\$000.
 Extrato Testiculo, 96\$000.
 Extrato Thyroide, 96\$000.
 Extrato Thymus, 120\$000.
 a) Drageas (simples):
 Drageas Bilina, 96\$000.
 Drageas Cerebrina, 96\$000.
 Drageas Corpo Amarelo do Ovario, 144\$000.
 Drageas Digestina, 96\$000.
 Drageas Hepatina, 96\$000.
 Drageas Hypophysina, 120\$000.
 Drageas Mamina, 96\$000.
 Drageas Nephrina, 96\$000.
 Drageas Ovarina, 96\$000.
 Drageas Pancreina, 96\$000.
 Drageas Placentina, 96\$000.
 Drageas Splenina, 96\$000.
 Drageas Suprarenalina, 96\$000.
 Drageas Testiculina, 96\$000.
 Drageas Thymina, 120\$000.
 Drageas Thyroidina, 96\$000.
 b) Drageas (Associadas):
 Drageas Hypotesticulina, 120\$000.
 Drageas Hypovarina, 144\$000.
 Drageas Ovario Mamina, 120\$000.
 Drageas Placento Mamina, 120\$000.
 Drageas Polyglandulina, 120\$000.
 Drageas Renchypovarina, 120\$000.
 Drageas Renohypotesticulina, 120\$000.
 Drageas Sexuais (feminino), 144\$000.
 Drageas Sexuais (masculino), 144\$000.
 Drageas Thyrohyphysina, 120\$000.
 Drageas Thyrovarina, 120\$000.
 c) Gotas (Extratos glicerinados):
 Gotas Amygdala, 120\$000.
 Gotas Baço, 120\$000.
 Gotas Cerebro, 120\$000.
 Gotas Figado, 120\$000.
 Gotas Hypophyse, 120\$000.
 Gotas Mama, 120\$000.
 Gotas Medula Ossea, 120\$000.
 Gotas Ovario, 120\$000.
 Gotas Pancreas, 120\$000.
 Gotas Placenta, 120\$000.
 Gotas Prostata, 120\$000.
 Gotas Rim, 120\$000.
 Gotas Suprarenal, 120\$000.
 Gotas Testiculo, 120\$000.
 Gotas Thymus, 120\$000.
 Gotas Thyroide, 120\$000.
 d) Orgãos em pó, dessecados no vacuô:
 Amygdala, 96\$000.
 Baço, 96\$000.
 Bile, 96\$000.
 Cerebro, 84\$000.
 Corpo Amarelo, 360\$000.
 Figado, 84\$000.

Ganglio lymphatico, 96\$000.
 Gl. Mamaria, 96\$000.
 Hypophyse total, 240\$000.
 Mucosa Gastro Intestinal, 120\$000.
 Ovario total, 144\$000.
 Pancreas total, 120\$000.
 Parotida, 84\$000.
 Placenta, 120\$000.
 Polyglandulina, 144\$000.
 Prostata, 144\$000.
 Rim, 84\$000.
 Sangue, 84\$000.
 Suprarenal, 120\$000.
 Testiculo, 96\$000.
 Thymus, 180\$000.
 e) Vitaminas isoladas e concentradas:
 Elixir de Vitaminas, 100\$000.
 Rio de Janeiro, 28 de julho de 1932.
 — Silva Araujo & Comp. Ltda.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 17 de agosto de 1932

Requerimentos despachados

N. 556-27 — Luiz Olympio Guillos Ribeiro. — A vista do pagamento anotado a fls. 7, archive-se.
 N. 12.089-31 — Erminda da Silva. — Faça-se o lançamento.
 N. 5.237-30 — Soturno Vedovello. — Proceda-se pela forma proposta.
 N. 2.140 — Romeu Canalini. — Prosiga-se no lançamento, pela forma proposta no laudo retro. Se o pagamento for feito até 31 do corrente, ficará dispensada da multa.
 N. 5.143-31 — José Garcia Cervinho. — Estando quites do imposto do exercicio em que se distinguiu, archive-se, depois de tomadas as devidas notas.
 N. 11.891-31 — Ching Jie Fang & Comp. — Já tendo o contribuinte usado do pedido de retificação, só lhe caberia usar de recurso para o Conselho de Contribuintes, na forma do art. 123. Pode também pagar sem multa o imposto, até 31 do corrente.
 N. 9.324-31 — J. R. Villela. — Intime-se a apresentação do balanço até 30 de junho de 1930.
 N. 4.749-31 — Antonio de Oliveira Martins. — Pague o imposto pelas vendas de um ano.
 N. 7.709-32 — Pedro Faria Vieira. — Desde que o consulente não diz quais as dúvidas que tem, a esta repartição só resta dizer-lhe que cumpra a disposição legal.
 N. 11.222-31 — Ossala & Comp. — Cancelem-se os lançamentos "ex-officio".
 N. 12.740-31 — João Vaz Pinto. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".
 N. 12.632-31 — Joaquim Pinheiro Filho. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".
 N. 3.066-31 — Papera Bartholomeu. — Cancele-se o lançamento "ex-officio", verificando-se se ha identicos em outros exercicios.
 N. 8.268-31 — Francisco de Araujo Faria. — Proceda-se pela forma proposta.
 N. 807-32 — Pinto Fernandes & Comp. — Deante da importancia que consta da informação de fls. 7, e das despesas de viagem e estadia, não pode haver imposto a cobrar. Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 1.545-31 — Christina Fernandes Braga. — Cancele-se, procedendo-se pela forma proposta. Verifique-se se ha ançamento em algum outro exercício, que deva ser cancelado, em nome de Catharina Fernandes Braga ou de Viuva Fernandes Braga.

N. 11.656-31 — Francisco Amaro Vaz Morano. — Retifique-se a declaração e aceite-se a justificação das deduções.

N. 10.692-31 — Haslinger & Comp. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 6.730-32 — James Magnus & Comp. — Certifique-se em termos.

N. 118-32 — Viuva José de Mello Barbosa. — Cancele-se "ex-officio".

N. 3.452-32 — Antonio da Cruz Ferreira. — Intime-se o contribuinte a pagar o selo correspondente á certidão de fls., sob pena de cobrança executiva.

N. 437-31 — Abel Ramos Eiras. — Arquite-se.

N. 5.403-32 — Serafim Vallandro. — Deferido.

N. 337-32 — José Teixeira. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 3.785-32 — José Pinto de Oliveira Junior. — Deferido, fazendo-se as devidas anotações.

N. 9.216-30 — Paulo Serrado. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 5.250-32 — Eduardo Augusto de Barros. — Arquite-se.

N. 6.440-32 — Edilberto de Souza Campos. — Deferido.

N. 1.769-32 — José Francisco da Cunha. — roveda-se pela forma proposta e cobre-se a diferença.

N. 7.074-30 — Walter Maia. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 8.511-29 — J. Moreira & Costa. — A vista da informação, não é devido imposto em 1929. Anotado pelo Cadastro, archive-se.

N. 6.091-30 — Climaco de Oliveira — Arquite-se.

N. 7.785-32 — S/A Fabril Progresso. — Certifique-se em termos.

N. 3.612-30 — Raul Guerra. — Mantenho o lançamento. Intime-se ao pagamento até 31 do corrente, sem multa nem custas.

N. 537-32 — Rezende Ferreira & Comp. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 5.604-32 — Bolivar Lindgren. — Deferido.

N. 11.270-31 — José de Almeida Ferreira. — Não tendo sido prestados os esclarecimentos, cobre-se a diferença entre o imposto lançado e o pago, cancelando-se o lançamento "ex-officio".

N. 3.722-32 — Monteiro & Aranha. — Cancele-se o lançamento "ex-officio" e peçam-se esclarecimentos quanto aos alugueis.

N. 3.985-32 — Homero Borges. — Matenho o lançamento. Notifique-se pela forma proposta.

N. 9.745-31 — Viuva Anna do Prado. — Intime-se a declarar qual a firma sucessora.

N. 10.574-30 — S/A Panificadora Mixed — Cancelem-se os lançamentos "ex-officio" de 1928 e 1929 e verifique-se se não ha outros que devam ser cancelados.

N. 9.932-29 — Celestina Zenha Nogueira de Moraes. — Prossiga-se a cobrança. Os herdeiros respondem pelo débito.

Offícios expedidos:

N. 286 — Ao diretor da Receita Pública — Restituindo processo em que é interessada a firma Iglesias & Filhos e prestando informações.

N. 1.058 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Transmittindo informação prestada em que é interessado Francisco Fernandes Flores.

N. 1.059 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Remetendo ficha de informação na fonte do contribuinte Galdino de Abranches.

N. 1.060 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo — Idem, e mque é interessado Octavio Monteiro Aché.

Telegrama expedido:

N. 240 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda no Paraná — Sobre objecto de serviço.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DELEGADO GERAL

Dia 17 de agosto de 1932

Requerimentos despachados

N. 721/31 — Felinto Leite — O despacho de 7 de abril último mandou proceder a novo lançamento por não ter sido legalmente autorizado o que se effectuou e por não ter sido regular a notificação para prestação de esclarecimentos. De fato o respectivo recibo não parece ter sido entregue ao proprio interessado.

Atendendo porém ao que dispõe o decreto n. 21.459, de junho último, resolvo mandar que se expeça notificação ao suplicante para pagamento sem multa de 60 % até 31 do corrente, se se verificar que não é reincidente.

N. 6.130/31 — Armando Francisco Ferraz — Certifique-se o que constar.

N. 7.915/32 — B. R. Rand. — Apresente discriminação das despesas gerais, bem como da importância dos debitos incobráveis, com indicação dos nomes e residências dos devedores e dos motivos pelos quais se consideraram perdidos os debitos.

N. 6.209/32 — João Dias de Meneses. — Proceda-se como determina a portaria n. 55-G, de 12 do corrente.

N. 15.658/30 — José Martins Ferreira Pacheco. — Não foi produzida a prova reclamada nem a da venda agora alegada.

Acrecece que o requerente adquiriu em 1928, de Domingos Carlos Paes, o estabelecimento á rua Arquias Cordeiro número 466 (doc. de fls. 5 a 6).

Cumpria-lhe pois, como sucessor apresentar em 1929 declaração dos lucros obtidos no negocio em 1928, para servirem de base ao lançamento de 1929.

Aliás foi o proprio suplicante que, nos esclarecimentos prestados perante a delegacia, constantes do termo de fls. 8, afirmou ser sucessor de Paes & Martins, antigos possuidores do estabelecimento.

Verificando-se porém não ter sido legalmente autorizado o lançamento "ex-officio" e tendo em vista o dec. 21.459, de junho último, resolvo mandar que se expeça nova notificação para pagamento do debito, incluída a multa de 60 %, que não será cobrada se o pagamento se realizar até 31 do corrente e se se apurar que o reclamante não é reincidente.

N. 5.770/32 — Companhia Geral de Obras e Construções S/A. (Geobra). — Em face do parecer retro, certifique-se o que constar.

N. 6.249/32 — Leão, Ribeiro & Ltda. — Satisfaza as exigencias do parecer.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 16 de agosto de 1932

Justo Mendes de Moraes. — Deferido.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 17 de agosto de 1932 foram concedidos, de conformidade com o art. 8º—I— do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1931, seis meses de licença ao segundo sargento AE-ES 13.062, Manoel Cavalcante de Mello, para tratamento de sua saude, e licença ao ex-fuzileiro naval, asilado, Manoel Carlos da Silva, para residir fóra do Asilo dos Invalidos da Patria, no Estado de Alagoas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 16 de agosto de 1932:

Designação de oficiais:

N. 2.122 — Designando os officiaes abaixo mencionados para exercerem as seguintes funções:

Capitão-tenente Augusto Pereira, para servir como delegado da Capitania dos Portos do Estado da Baía, em Joazeiro.

Capitão-tenente Ayres Pinto da Fonseca Costa, para servir como ajudante da Capitania dos Portos do Estado de Alagoas.

Capitão-tenente Haroldo Reuben Cox, para servir como ajudante da Capitania dos Portos do Estado da Baía.

Capitão-tenente Jorge da Silva, para servir como ajudante da Capitania dos Portos do Estado do Ceará.

Capitão-tenente Hildebrando Ozorio da Silveira, para servir como ajudante da Capitania dos Portos do Estado do Sergipe.

Capitão-tenente Q. M. José de Araujo Santos, para servir como perito da Capitania dos Portos do Estado do do Ceará.

N. 2.123 — Designando o capitão tenente Octacilio Cunha, para servir na Diretoria do Armamento da Marinha.

Dia 17

N. 2.124 — Transmittindo, devidamente apostilado, o titulo e demais papeis de pensão de montepio civil, referentes á D. Anna Maria dos Santos, filha do Segundo faroleiro Antonio José de Maria, já falecido.

N. 2.128 — Dispensando o capitão-tenente Carlos Penna Botto, das funções de immediato do contra-torpedeiro "Pará".

N. 2.129 — Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria os marinheiros nacionais de ns. 3.545-PE-TM-1ª classe, Raymundo Ferreira, 14.487-PE-MA-1ª classe Joaquim Moreira Lima, 2.026-SE-1ª classe, Eduardo da Motta Ribeiro, 9.589-P-E-A-2ª classe José Ferreira da Silva e 4.644-SE-3ª classe Estevam Alves de Souza, visto terem sido julgados invalidos para o serviço da

Armada, não podendo angariar meios de subsistência.

N. 2.130 — Tendo em vista as razões apresentadas pelo comandante do encouraçado "São Paulo" e a informação prestada por essa diretoria, ora resolve considerar aprovados por média, os segundos tenentes atualmente em estagio de máquinas a bordo do referido navio.

— Solicitando as seguintes distribuições de créditos:

N. 2.133 — A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía 60:000\$000, afim de atender aos suprimentos decarrentes dessa mesma verba, às repartições da Marinha naquele Estado.

N. 2.133 — A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, afim de atender ao pagamento de vencimentos e vantagens de julho a dezembro do corrente ano, ao sub-oficial condutor electricista Eduardo Estaquio dos Santos, que foi designado para servir em Pirapóra, naquele Estado.

Ministerio da Agricultura

Por portarias de 17 do corrente foram concedidas pelo Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De quatro meses, em prorrogação, de acordo com o art. 8º, n. II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao escrevente datilografo da Delegacia do Serviço de Indústria Pastoril no Estado do Piauí, Manoel Maria Gonçalves;

De 45 dias, em prorrogação, de acordo com o art. 8º, ns. I e II, do referido decreto n. 14.663, ao auxiliar de 2ª classe, do Serviço de Indústria Pastoril no Estado do Piauí, Felix Pereira da Silva, sendo 15 dias nos termos do n. II, do referido artigo.

Diretoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO MINISTRO

Avisos:

N. 498 — Agradecendo ao Ministerio das Relações Exteriores as providencias tomadas junto ao Governo italiano, por intermedio da embaixada daquele país nesta Capital, no sentido de ser obtida a revogação da medida que proíbe a entrada de bananas e abacaxis do Brasil na Italia.

N. 499 — Ao mesmo ministerio, agradecendo a comunicação relativa às formalidades de que devem estar revestidos, para que possam ser considerados validos, os certificados de origem e sanidade de produtos vegetais emanados das autoridades portuguesas.

N. 500 — Ainda ao mesmo ministerio, acusando o recebimento do officio n. 93, de 24 de junho findo, da nossa Legação em Caracas, sobre a molestia da bananeira, denominada "Mancha", provocada pela mordedura do morcego atacado de raiva e agradecendo tão interessante informação que foi transmitida às repartições técnicas deste ministerio, às quais o assunto possa ser util.

N. 501 — Ao interventor federal no Estado do Rio Grande do Norte, comunicando que o Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil está autorizado a

ceder ao Estado, por emprestimo, uma sonda rotativa destinada á perfuração de poços na cidade de Macáu.

N. 502 — Ao Ministerio da Guerra, comunicando não ser possível dar execução ao programa do 2º Ano Polar, elaboração pela sub-comissão brasileira instituida pelo decreto n. 20.557, de 22 de outubro de 1931, na parte referente aos trabalhos que deveriam ser realizados na ilha de Tristão da Cunha.

N. 503 — Ao Ministerio da Marinha, fazendo identica comunicação e agradecendo a solicitude com que vinham sendo pelo referido ministerio preparados os elementos que deveriam concorrer para que fossem levados a efeito os aludidos trabalhos.

N. 504 — Ao Ministerio das Relações Exteriores, fazendo identica comunicação e agradecimento.

N. 505 — Ao interventor federal no Estado do Espirito Santo, remetendo cópia do requerimento de Saturnino Motta, que pretende obter licença para continuar a exploração de ouro de aluvião no Córrego de Bateia, municipio de Castelo, em jazidas pertencentes áquele Estado, e solicitando esclarecimentos sobre o assunto.

N. 506 — Ao interventor no Distrito Federal, agradecendo a providencia tomada em atenção ao pedido feito por este ministerio sobre a placa para o chassi Fiat, posto á disposição da Estação de Combustiveis e Minerios.

N. 507 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando informações sobre a parte do relatório apresentado pela Empresa de Comercio, Mineração, Viação e Colonização, referente á exploração das areias monaziticas na costa da Baía.

Requerimentos despachados

Joaquim de Oliveira Faria, aluno da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, pedindo matricula gratuita. — Verificada pela diretoria da escola a procedencia da alegação do requerente, quanto á sua situação de pobreza, seja concedida a gratuidade daqui por diante.

Francisco Moacyr de Lima Costa, pedindo nomeação de auxiliar da secretaria. — Não ha que deferir, á vista das informações.

Paulino Ananias e Silva, pedindo nomeação para o cargo de bibliotecario. — Indeferido, á vista da informação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Officios:

N. 2.189 — Ao Dr. Abilio Fernandes de Faria, médico do Aprendizado Agrícola de Barreiras, servindo como diretor, comunicando que o Sr. ministro aprovou a vinda a esta Capital, em objeto de serviço, do diretor, interino, na repartição João Pitangy Albano, que terá direito ás diarias regulamentares.

N. 2.191 — Ao diretor de Indústria Pastoril, comunicando que o senhor ministro autorizou, mediante as condições estabelecidas, o economico almoxarife do curso complementar anexo na Fazenda de Criação de Santa Monica Juvenal Santos, a ficar á disposição da Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal.

N. 2.192 — Ao Sr. diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, comunicando a exoneração, por abandono de emprego, de Rodolpho Alves da

Motta, do cargo de ajudante de inspetor agrícola.

N. 2.194 — Ao Sr. diretor do Patronato Agrícola "Rio Branco", acusando o recebimento do questionario sobre os trabalhos executados no mês de julho, naquela repartição.

N. 2.195 — Ao Sr. prefeito municipal de Vassouras, comunicando as providencias tomadas para remessa de coleções que possam ser uteis ao museu daquela prefeitura, conforme a mesma solicitou.

Ns. 2.196 a 2.198 — Respectivamente, ás Diretorias do Serviço do Fomento, Industria Pastoral e do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil, providenciando sobre a remessa as coleções acima aludidas.

N. 2.199 — Ao Instituto Biológico, transmitindo o aviso n. 135, de 3 do corrente, do Ministerio das Relações Exteriores, sobre os certificações de origem e sanidade de produtos vegetais, emanados das autoridades portuguesas.

N. 2.200 — A' Diretoria do Fomento, comunicando a aprovação do modelo de "Acórdos", organizado pelo referido serviço, destinados a estabelecer um serviço especial de cooperação entre as Inspetorias Agrícolas e os Grupos Escolares e Estaduais.

N. 2.201 — Ao Sr. diretor da Escola Superior de Agricultura, comunicando o despacho do Sr. ministro, em caso ligado ao incidente havido entre o professor Dr. Rocha Lagôa e alunos do 3º ano, do Curso de Química Industrial, da referida escola.

Ns. 2.207 a 2.209 — Aos Serviços de Industria Pastoral e Fomento Agrícolas e Instituto Biológico de Defesa Agrícola, remetendo cópia do officio da nossa Legação em Caracas, sobre a molestia da bananeira denominada "mancha", provocada pela mordedura do morcego atacado de raiva.

N. 2.210 — Ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, pedindo informações sobre a possibilidade do mecanicismo da Inspetoria Agrícola do 15º Distrito, Porthos Moraes de Castro Velloso, exercer convenientemente, como requer, o cargo de ajudante de inspetor agrícola, sendo como é, professor em dois estabelecimentos de ensino na Capital do Estado do Paraná.

N. 2.212 — Ao Sr. Pedro Marques Nunes, Pirai, Estação do Rio, comunicando que as providencias pelo mesmo solicitadas sobre o imposto interestadual, só poderão ser dadas pelo governo de São Paulo, visto ser a procedencia do gado de Taubaté.

N. 2.213 — Ao coronel Cristovam Barcellos, Passa Quatro, Minas, agradecendo a comunicação de se haver apresentado áquele destacamento o reservista José Vicente de Souza, professor do Patronato Agrícola "José Bonifacio".

N. 2.216 — Ao Sr. diretor da Meteorologia, comunicando que, em virtude da situação atual do país, está o Governo impossibilitado de dar execução ao programa do 2º ano polar, na parte referente aos trabalhos a serem realizados na Ilha Tristão da Cunha.

N. 2.217 — Ao Dr. Thomas Pereira Caldas, Avenida Rio Branco n. 143, 4º andar, convidando-o a apresentar os esclarecimentos e documentos julgados necessários á solução do assunto contido no memorial apresentado pela Em-

resas de Comércio, Mineração, Viação e Colonização.

N. 2.218 — A' Estação de Combustíveis e Minérios, remetendo a placa para o chassi Fiat posto á disposição a mesma estação pela Fiat Brasileira. A., para experiencias com o alcool-motor.

N. 2.219 — Ao Serviço de Inspeção Fomento Agricolas, transcrevendo o despacho exarado sobre a carta do administrador da Companhia Industrial e Commercial de Alimentação, de Anturpia.

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Dia 16 de agosto de 1932

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Mestre e Blatgé, G. A. Halen, A. Vetorri & Comp. e Domingos Joaquim da Silva & Comp. — Contas na importancias de: 5:359\$, 6:225\$200, 11:041\$800, 10:212\$510, respectivamente, provenientes de fornecimentos feitos, em 1930, ao Jardim Botânico. — Requeiram o pagamento. (D. C. 9.291[32]).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de agosto de 1932

Officios:

— Ao Sr. diretor do Aprendizado Agrícola de Rio Branco:

N. 11.952 — Pede informações relativas ao officio n. 97, de 7 de maio de 1931, daquele aprendizado.

— Ao inspetor Agrícola Federal do 8º Distrito:

N. 11.962 — Assinala faltas encontradas nos inventarios procedidos na Inspeção Agrícola em 13 de dezembro de 1931.

— Ao diretor do Aprendizado Agrícola Rio Branco:

N. 11.972 — Reitera o pedido constante do officio n. 22.811, de 15 de setembro de 1931, no sentido de serem remetidas á Diretoria Geral as folhas de pagamento do pessoal titulado daquela repartição, relativas ao periodo de abril de 1925 a dezembro de 1931.

— Ao inspetor Agrícola do 18º Distrito:

N. 11.982 — Pede providencias no sentido de ser remetido o certificado de recolhimento da renda do mês de agosto de 1931, na importancia de 227\$500.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola

SECRETARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de agosto de 1932

Officios:

N. 2.760 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Vitoria — Pedindo providencias sobre o pagamento da folha relativa aos meses de junho e julho do corrente, concernente a diarias a que fez jus o ajudante de inspetor agricola, agronomo Milton Coelho.

N. 2.761 — Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo a S. Ex. mandar efetuar o pagamento da conta de Paiva & Companhia, de 3:240\$000, proveniente de arretratos efetuados no Distrito Federal, a partir de 7 de julho a 6 do anrante.

N. 2.766 — Ao inspetor agricola do 9º distrito, pedindo fazer chegar ás mãos do agronomo Sylvio de Souza Campos, ex-diretor do Campo de Sementes Arthur Bernardes, e recentemente nomeado chefe de secção do Tribunal Eleitoral, uma cópia de telegrama da Inspeção do 16º distrito, sobre a certidão do tempo de serviço naquêl Estado.

N. 2.767 — Ao inspetor agricola do 16º distrito, comunicando, em resposta ao seu officio n. 1.051, de 3 do iluente, que esta Diretoria levou ao conhecimento do interessado a resposta da Delegacia Fiscal daquêl Estado.

Dia 17

N. 2.770 — Ao presidente do Tribunal de Contas, fazendo entrega das segundas vias dos conhecimentos ns. 10 e 80 de 15 do andante, atinentes aos empenhos numeros 8 e 90 da subconsignação 3 — numeros 8 e 90 da sub-consignação Material, do crédito especial aberto por decreto n. 21.290, e verba 5ª.

N. 2.771 — Ao diretor geral de Contabilidade, enviando terceiras vias dos referidos conhecimentos.

N. 2.779 — Ao inspetor agricola do 15º distrito, transmitindo um officio, afim de ser encaminhado á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, requisitando pagamento de diarias a que fez jus em julho ultimo.

Primeira Secção Tecnica

Expediente de 13 e 15 de agosto de 1932

Officios:

Dia 13

Ao Sr. inspetor agricola em Manaus: N. 1.463 — Acusando recebido o boletim bimestral de maio e junho do corrente ano.

Dia 15

Ao Sr. inspetor agricola em Teresina:

N. 1.464 — Comunicando ter dado entrada na diretoria a relação dos distritos judiciais e municipios daquele Estado.

— Ao Sr. inspetor agricola em Porto Alegre:

N. 1.466 — Acusando recebido e agradecendo o "Noticiario da Liga das Unioes Coloniais Riograndenses", relativo ao mês de julho ultimo.

— Ao Sr. inspetor agricola em Belo Horizonte:

N. 1.467 — Enviando o resultado da análise procedida pelo Serviço Geologico e Mineralogico na amostra de rocha colhida na propriedade do Sr. José Francisco dos Reis, em Ubá, naquele Estado.

— Ao Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.468 — Enviando cópia do parecer emitido pelo ajudante de primeira classe do serviço, agronomo Irineu Felix Pedroso, relativo á cessão de uma área de 30 hectares do Campo de Sementes de Sete Lagoas, solicitados por aquele superintendente.

— Ao Sr. diretor do Instituto Biologico de D. Agrícola:

N. 1.469 — Pedindo mandar examinar larvas remetidas pelo inspetor agricola da Paraíba, as quais são comumente encontradas nos coqueirais daquele Estado.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da Segunda Secção

Dia 17 de agosto de 1932

União Maritima Brasileira. — Compareça a este Departamento.

Expediente da Terceira Secção

Dia 16 de agosto de 1932

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor geral:

Alexandre Mendes, José de Pinho Fragoso, Bento José da Silva, Eleuterio Cavalcante de Araujo, José Blanco Casal, Augusto dos Santos Filho e Manoel Pinheiro dos Reis, reclamando pagamento de indenização de férias contra, respectivamente, Seraphim Nogueira & Comp., Auto Mercantil Brasileira S. A., The Crown Cork Company Ltd., L. Dias & Comp., Bernardo da Silva, Cardinale & Comp., e Pedalino & Comp. — Arquivem-se.

Antonio Vieira da Silva, reclamando pagamento de indenização de férias contra a firma José Scarrone. — Intime-se o reclamante para, no prazo de oito dias, contestar os embargos opostos á decisão proferida pela Conselho Nacional do Trabalho, em 24 de novembro de 1928.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Aditamento aos despachos de 26 de julho de 1932

N. Nahid & Comp. (proc. 2.877/32). — Deferido.

Dia 16 de agosto de 1932

Societá Italiana Pirelli (proc. 5.025-32). — Cumpra o despacho publicado no *Diario Oficial* de 2 do corrente, podendo para esse fim ter vista do parecer do técnico.

F. F. Fontana & Comp. (proc. 13.306-31). — Aguarde a solução do processo n. 7.354, de 1931.

Alves & Filhos Limitada (proc. A-59-32). — Apresentem descrições nas classes 41, 42 e 43 e declarem a nacionalidade.

Standard Oil Company of Brazil (proc. 4.750-32), opposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 11.288, por Pedro Alves de Freitas e Salvador Carnevali. — Junte-se ao processo.

Pedido de privilegio de invenção:

Uncon Limited, para "aperfeiçoamentos relativos a aparelhos de suprimimento electrico applicaveis a letreiros luminosos, anuncios ou semelhantes". — Deferido.

Pedidos de registro de marcas:

L. Costa & Comp., da marca "que consiste na representação de São Jorge á cavalo empunhando uma lança", para a classe 10, letra j. — Registre-se como reivindicado.

The Jacobs Bros C.º Inc., da marca "The Detecto", para a classe 8. — Registre-se como reivindicado.

Anaconda Wire & Cable Company, da marca "Calsun Bronze", para a classe 5. — Registre-se como reivindicado.

Laborão, Braga & Ramos, da marca "A Nossa Granja", para a classe 41. — Registre-se como reivindicado.

Leão Junior & Comp., da marca "Cysne", para a classe 41. — Registre-se como reivindicado.

Companhia Souza Sruz, da marca "Odeon", para a classe 44. — Registre-se como reivindicado.

Julio Conceição, da marca que "consiste em um desenho característico em forma de pá, na qual tem o nome Mata-Mosca", para a classe 50, letra j. — Registre-se como reivindicado.

Carlos Raynsford e Cyro Braga, da marca "Metro de Ouro", para as classes 23, 26 e 32. — Registre-se como reivindicado.

Salvador R. Bruno, da marca "Espuma de creme", para a classe 48. — Registre-se como reivindicado.

Companhia Química Rhodia Brasileira, da marca "Rodoniquel", para a classe 48. — Registre-se como reivindicado.

Muanis, Irmãos & Comp., da marca "Geno", para a classe 48. — Registre-se como reivindicado.

Joaquim Mendes Motta e João Badia, da marca "Cultivador dos Campos", para a classe 7. — Registre-se como reivindicado.

Martins Pinheiro & Comp., da marca "que consiste na figura de um faisão", para a classe 23. — Registre-se como reivindicado.

Klabim Irmãos & Comp., da marca "Planeta", para a classe 38. — Registre-se como reivindicado.

Ferreira Amorim & Comp., da marca "Presidente João Pessoa, tendo o retrato em busto do falecido presidente João Pessoa", para a classe 44. — Registre-se como reivindicado.

Klabim Irmãos & Comp., da marca "Saturno", para a classe 38. — Registre-se como reivindicado.

Siqueira Cavalcanti & Irmãos da marca "Assucar Pedralva", para a classe 41. — Registre-se como reivindicado.

Angelo M. La Porta & Comp., da marca que "consiste na representação de um aparelho destinado a sorteios", para a classe 50, letra j. — Registre-se como reivindicado.

Angelo M. La Porta & Comp., da marca "0123456789", para a classe 50, letra j. — Registre-se como reivindicado.

Carlos Joaquim da Silva Araujo, da marca "Balas Balsamicas C. Silva Araujo", para a classe 3. — Registre-se como reivindicado.

M. Sardinha & Comp., da marca "Tijolina em pó", para a classe 50, letra f. — Registre-se como reivindicado.

Gomes Oliveira & Comp., da marca "Aguardente Beija Flôr", para a classe 42. — Registre-se como reivindicado.

Sociedade de Banha Catarinense Limitada, da marca "Imperatriz", para a classe 41. — Registre-se como reivindicado.

Serraria Claudio Limitada, da marca "Claudio", para as classes 40 e 50, letra j. — Registre-se como reivindicado.

Ita Rachell Wassermann Kliass, da marca "Kliass", para as classes 35 e 36. — Registre-se como reivindicado.

Angelo Busetti, da marca "Hamburgueza", para a classe 41. — Registre-se como reivindicado.

Henrique Botelho, da marca "O Voador", com a figura de um aerostato e o nome Bartholomeu, para as classes 4 e

50 letras f e j. — Registre-se como reivindicado.

J. de Sousa Pinto, da marca "Pinto", para as classes 38 e 50 letra j. — Registre-se com as restrições indicadas pela Secção.

Antonio Engelbert Eisl Junior, da marca "Pomada Santo Antonio", para a classe 3. — Indeferido nos termos da informação da Secção.

Régner & Companhia, da marca "Creme Gaillard", para a classe 50 letra j. — Indeferido. Infringe o artigo 88, do regulamento.

Carlos Alves dos Santos, da marca "Luzitania", para a classe 48. — Indeferido. Infringe os artigos ns. 80 parágrafo 1º, e 89 letra A do regulamento.

Bernardino F. Garnier, da marca "Mercurio", para a classe 50 letra j. — Indeferido. Imita parcialmente as marcas ns. 8.158, da Alemanha e 32.847, desta capital.

Matheus Azevedo, da marca "Cremil", para as classes 3 e 41. — Indeferido. Induz confusão com as marcas números 43.764, 43.765 e 53.020, de Berna.

Vitorino Serões, da marca "Gremie de Milho Perola", para a classe 41. — Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 5.181, de S. Paulo.

U. Sorrentino & Companhia Limitada, da marca que "consiste na representação das letras A. R. T.", para as classes 36, 37 e 50 letra j. — Indeferido. Infringe o artigo 88 do regulamento.

Curotti & Carroll, da marca "Securitas", para a classe 50 letra j. — Indeferido. Imita parcialmente a marca número 20.669, desta capital.

H. Wallis Maine, da marca "Xarope Xaves", com a representação de duas chaves, para a classe 3. — Indeferido. Induz confusão com a marca n. 8.243, da Republica Argentina.

Wiltgen & Co., da marca que "consiste na figura de São Geraldo", para a classe 50 letra j. — Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 33.036, desta capital.

Dal Molin, Simon & Companhia, da marca "Favorita", para a classe 41. — Indeferido. Infringe os artigos 80 parágrafo 7 e 105, do regulamento.

Carlos Alves dos Santos, da marca "Pasta Luzitania", para a classe 48. — Indeferido. Infringe os artigos ns. 80, parágrafo 1º, e 89, letra A do regulamento.

A. Guidi Buffarini, da marca "Attila", para a classe 2. — Indeferido. Imita a marca n. 76.173, de Berna.

Sociedade de Banha Catarinense Limitada, da marca "Princesa", para a classe 41. — Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 33.569, desta capital.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 16 de agosto de 1932

Bruno & Mandarino, Manoel Custodio George E. Roach, H. Santos, José Maria dos Santos e Eloy Pontes, Antonio Teixeira Garrido, J. P. dos Santos & Companhia, Leão Junior & Comp., (3 requerimentos), Mozart Janot, Agostinho & Comp., B. Bermudes e Prado Leite & Comp. — Lavre-se o termo. Nevoa & Comp., (processo 5.005, de 1932). — Publiquem-se a descrição.

Athur Oliveira Vecchi (processo número 4.097, de 1932), Stadtegeimeinde Karlowy Vary Karlsbad (proc. 4.417, de 1932), Westinghouse Electric & Manufacturing Company (proc. 4.414, de 1932), João Ribeiro de Freitas (processo 4.458, de 1932) e Martins Filhos (processo n. 4.824, de 1932). — Publiquem-se as novas descrições.

Cesar Santos & Companhia (processo 4.509, de 1932). — Reconheça a firma.

Oswaldo Soares (processo 3.200, de 1932) e doutor Otto Sererus (processo 4.470, de 1932). — Dê-se certidão.

Baptista, Irmão & Comp., (processo 5.096, de 1932 — contra-oposição a oposição feita pela firma Teixeira Barbosa & Companhia, ao pedido da marca "Automatico"), Ribeiro Salgueiro & Companhia, (processos 5.095 e 5.097, de 1932 — réplicas as oposições feitas pelas firmas Martins Filhos e J. J. Moura & Companhia) e Astrogildo Freire de Aguiar (processo 5.104, de 1932 — oposição ao pedido de registro da marca depositada sob n. 23.629, por Hostilio Ximenes de Oliveira. — Juntem-se aos processos.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 16 de agosto de 1932

Alfredo Tavares Ferreira e José Estephano, Companhia Industrial "Mar-Energo". — Lavre-se o termo.

Ferdinando Parracini. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Hansena A. G. — Preliminarmente publiquem-se os novos pontos característicos.

Told Dry Dock, Engineering & Repair Corporation (processo n. 8.905/30), e Julio Bonhôte Filho (processo n. 528-32). — Satisfaçam a exigencia do examinador.

Momsen & Harris (processo n. 5.082-32). — Expeçam-se guias.

C. Buschmann (processo n. 5.063/32). — Atenda-se, nos termos da informação.

Alfredo Gomes de Almeida (processo n. 5.090/32). — Dê-se certidão, em termos.

Moraes Netto & Souza (processo número 5.050/32). — Dê-se certidão e proceda-se quanto as cópias, de acordo com a informação.

Paul Wilhelm Dietmann (processo número 5.030/32). — Junte-se ao processo.

Agostinho Faria Guimarães (processo n. 387/32). — Apresente modelo, á vista do parecer.

Raul Corrêa (processo n. 5.088/32). e Luiz Wurlod (processo n. 5.131/32). — Juntem-se aos processos, nos termos da informação.

Momsen & Harris (processo n. 5.081-32). — Arquive-se e anote-se.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1932):

Descrição da marca para que pediu registro George E. Roach, destinada a artigos das classes 32, 36 e 49 (deposito n. 24.128, de 16 de agosto de 1932): Consiste na palavra de fantasia "Ra-

da" entre aspas, sublinhada pelo regulamento lateral da letra "R".
A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos do seu commercio, e incluída nas classes 32, 36 e 49 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro H. Santos, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 24.129, de 16 de agosto de 1932):

Consiste em um painel de fantasia sobreposto a um disco formado por circumferencias concentricas. Ao centro do painel destaca-se a figura de "Vas-da Gama", de pé segurando com a mão direita a roda do leme e com a esquerda segura a carta geografica a qual está apoiada sobre a espada, ladeando a figura vêem-se gaiivotas em vôo, no qual do painel vê-se um retângulo branco e na parte inferior entre dois triângulos os dizeres: "Marca Registrada". A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir produtos, bombons, balas, caramelos, rebuçados, arron glacé, chocolates, batons nougat, pastilhas, tablettes, biscoitos (em geral), doces de leite, de côco, de abóbora, de batata, de beterraba, de banana, goiaba de damasco. Classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro José Maria dos Santos e Ivo Pontes, destinada a artigos da classe 50-j (depósito n. 24.130, de 16 de agosto de 1932):

Consiste na palavra "O Tempo".
A presente marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir um jornal, sua industria e commercio incluída na classe 50-j.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Teixeira Garrido, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 24.131, de 16 de agosto de 1932):
Consiste a presente marca na denominação de fantasia "Victor", no seguinte conjunto emblemático:

A figura total da marca é uma circumferencia; esta circumferencia foi dividida horizontalmente em duas partes iguais, por uma linha que passa pelo seu centro, ficando a parte superior em negativo e a parte inferior em positivo.

Nesta parte superior foram desenhadas com o mesmo centro da circumferencia citada, varios círculos ou pontos, semi-circunferencias, em traço fino e leve e positivo. Destacando-se este fundo ha desenhadas as figuras de um cão que ouve atentamente, e de uma maquina falante.

Na parte inferior da circumferencia, em letras negativas sobre fundo positivo, em relevo, e entre aspas, ha o nome "Victor", cuja primeira letra é maiuscula e as demais minusculas, todas de escrita manual.

Consta, pois, a marca descrita, da denominação característica "Victor" no conjunto emblemático acima, e cujo uso exclusivo e propriedade, reivindica o depositante para o artigo citado da classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro J. P. dos Santos & Companhia destinada a artigos das classes

41, 42, 43 e 49 (depósito n. 24.132, de 16 de agosto de 1932):

Consiste na figura de um sol, espargindo raios, tendo na parte superior, posta em semi-circulo, os dizeres "Café e Bilhares", e na parte inferior, também em semi-circulo, as palavras "Portas do Sol".

A referida marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir café, bar e bilhares de seu commercio, incluídos nas classes 41, 42, 43 e 49.

Descrição da marca para que pediu registro Leão Junior & Comp., destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 24.133, de 16 de agosto de 1932):

Consiste na palavra "Dolores", sublinhada por um traço réto horizontal.

Esta marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar farinhas de trigo, de sua industria e commercio, incluídas na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Bruno & Mandarin, destinada a artigos das classes 1, 4, 38, 39 e 50, j (depósito n. 24.134, de 16 de agosto de 1932):

Consiste nos caracteristicos seguintes: A figura de um cisne, nadando num lago, tendo ao fundo algumas plantas, formando uma paisagem; no interior de um semi-circulo; o mesmo fica no interior de um triangulo, tendo o mesmo nas três quinas interiores, varios traços paralelos; o mesmo triangulo está colocado ao centro de outro semi-circulo maior, formado por duas linhas paralelas, sendo que a superior, é formada por um traço mais largo; no interior do mesmo semi-circulo, em volta do triangulo, existem cinco zonas bem distinguidas, servindo de fundo; e na parte inferior do mesmo semi-circulo, em sentido horizontal, bem distinguida, a palavra "Cisne", formada por letras de fantasia, no interior de um retangulo, com fundo branco; o mesmo retangulo está unido a um angulo réto, formado por dois traços grossos.

A referida marca, que pôde variar de cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de seu commercio, incluídos nas classes 1, 4, 38, 39 e 50, letra j, papel para escrever e encadernação, artigos de borracha, lapis caneta, pastas para papeis, tintas para escrever, para carimbo e para desenho, côlas, lacre, giz, papel carbonho, reguas e lousas para escrever e bivaes. De acordo com o regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Leão Junior & Comp., destinada a artigos da classe 41. (Depósito n. 24.135, de 16 de agosto de 1932.):

Consiste na palavra "Delia" disposta entre aspas e sublinhada por um traço réto horizontal.

Esta marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar farinhas de trigo da industria e commercio da firma depositante, incluídas na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Leão Junior & Comp., destinada a artigos da classe 41. (De-

positivo n. 24.136, de 16 de agosto de 1932.)

Consiste na palavra "Sara" — sublinhada por um traço réto horizontal.
Esta marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar farinhas de trigo de sua industria e commercio, incluídas na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Mozart Janot, destinada a artigos da classe 1. (Depósito n. 24.137, de 16 de agosto de 1932.):

Consiste na palavra "Astro" escrita com caracteres de fantasia, sobre um disco superposto a uma estrela radiante. A haste horizontal da letra T desta palavra está em plano mais elevado e tem os seus extremos prolongados, encimando as demais letras. Inferiormente à mesma haste, vê-se um motivo ornamental. Na parte superior deste conjunto está a palavra "Astro" grafada com caracteres de forma sublinhada por um traço e na inferior está a indicação "Prateador de metais". A marca que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado para pratear metais. Classe 1.

Descrição da marca para que pediu registro Agostinho & Comp., destinada a artigos da classe 38. (Depósito numero 24.138, de 16 de agosto de 1932):

Consiste em um rotulo, limitado por duas linhas fortes e paralelas, tendo distribuido em seu interior a figura de diversos trevos (planta que é conhecida por Trevo dos Prados), trevos, digo, trevos esses que são de quatro folhas cada um; ao centro encontra-se a palavra "Trevo" que sobressae dentro de uma curva fechada e alongada (oval); abaixo e separada desta figura oval, existe um paralelogramo, fechado por linhas curvas nas extremidades, tendo em seu interior a inscrição "Papel Super Toilette".

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir e assinalar na classe 38 do Decreto numero 16.264 de 19 de dezembro de 1923 o artigo papel higienico para toilette, podendo ser usada em reclames, cartões, notas, recibos, papeis para cartas e facturas.

Descrição da marca para que pediu registro B. Bermudes, destinada a artigos da classe 50-A (depósito n. 24.139, de 16 de agosto de 1932):

Consiste em três retangulos formando a parte superior e os lados de uma caixa sendo o do meio maior que os laterais. Estes retangulos são formados por uma linha cheia a tinta, vendo-se no retangulo central os seguintes dizeres e desenhos: ao centro o desenho representativo do globo, com seus meridianos e a configuração do continente americano. Sobre este globo e em diagonal lê-se, em tipo de fantasia a palavra Universal, cuja letra inicial e as duas finais saem para fóra do circulo do globo e a letra l final termina num etcetera que os prolonga por debaixo da referida palavra até a letra l. Ao alto do lado esquerdo lê-se a palavra Palitos e em baixo as palavras Perfeitos — Flexiveis — Resistentes. Nos retangulos laterais vê-se em cada um os seguintes dizeres e desenhos: ao centro dois palitos cruzados e no ponto do seu cruzamento a figura de

um seta cuja ponta está voltada para a palavra Universal, e outra parte voltada para a palavra Palitos, lendo-se ainda do lado esquerdo a palavra Indústria e do lado direito Brasileira.

Esta marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir palitos para dentes (classe 50 letra A).

Descrição da marca para que pediram registro Prado Leite & Comp., destinada a artigos da classe 41 (depósito número 24.140, de 16 de agosto de 1932):

Consiste em uma etiqueta de fantasia formada de linhas curvas, vendo-se ao alto sobre um painel e entre dois pontos a palavra "Fama". Ao centro vê-se a figura de uma mulher tocando uma trombeta, dentro de um carro romano puxado por dois cavalos.

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir manteiga, na classe 41, de fabricação e comércio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Manoel Custodio, destinada a artigos das classes 32, 33, 34, 36, 50-j. (depósito n. 24.141, de 16 de agosto de 1932):

Consiste nas palavras características: "A Tecedeira", que servirá para distinguir a sua indústria de comércio, pertencentes as classes 32, 33, 34, 36 e 50, letra J.

O cliché do desenho da devida marca tem o formato de um retângulo, feito por uma linha fina, que corre todo o perímetro.

Dentro do dito retângulo em primeiro plano lê-se as palavras que estão escritas em letras grandes: "Rasgou sua roupa?" Em baixa destas em sentido horizontal; "Mande a Tecedeira". Mais abaixo destas hem na base do retângulo, lê-se: "Que fica nova".

Reivindicando o direito exclusivo do uso da referida marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o seu comércio, referente a: fazendas e tecidos de lã, ou de pêlo; artefatos de lã ou de pêlo; tapetes, panos para assoalho, linoleos e oleados; artigos de vestuário em geral e tecedeira de roupas de qualquer especie, e tapetes em geral, tudo pertencentes às classes 32, 33, 34, 36 e 50, letra J.

A marca poderá ser usada em notas, faturas, anúncios, reclames, cartões, tabolêtas e impressos de toda a especie, que se refiram a industria e ao comércio do depositante, sendo válida em todo o territorio nacional por 15 anos, nas referidas classes 32, 33, 34, 36 e 50, letra J.

Descrição da marca para que pediu registro Westinghouse Electric & Manufacturing Company, destinada a artigos das classes 8 e 9, (depósito n. 21.063, de 1 de setembro de 1931):

Consiste na palavra "Columette" entre aspas.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir aparelhos receptores de Radio, incluídos nas classes 8 e 9.

Descrição da marca para que pediu registro Stadigemeinie Karlovy Vary Karlsbad, destinada a artigos da classe 3, (depósito n. 21.323, de 25 de setembro de 1931):

Consiste num rótulo retangular branco, em que sobre um fundo de cor azul-claro semelhante a uma tela, observa-se ao centro uma moldura ornamental ouro e preto no interior da qual lêem-se os dizeres "Naturliches" — "Karlsbader", a

seguir "Sprudelsalz", encerrado numa moldura ornamental, sob esta, entre parentesis, a palavra (Pulverformig) e mais os dizeres "Erzeugt" — "in eigen-verwaltung" — "Der", seguindo-se as palavras "Stadt Karlsbad" num painel oblongo e finalmente mais abaixo, um desenho constituido por dois circulos concentricos encerrando um leão rampante, cuja parte inferior se oculta por três faixas sinuosas, lendo-se em exergo os dizeres "Naturliches" — "Karlsbader" — "Sprudelsalz"; e sob os citados circulos uma faixa a desdobrar-se tendo inscritas as palavras "Trade Mark". Do lado esquerdo da moldura ornamental observam-se os seguintes que constitue a face principal do rotulo observam-se os seguintes dizeres: "The natural karlsbad sprudelsalt obtained from the sprudelwater by evaporation is an alkaline easily solvent, diuretic remedy and taken in larger doses acts as an aperient: it may be taken dissolved in common water or as an addition increasing the effect of the karlsbad mineral waters in doses from 5 to 10 grams." e do lado direito: "The natural karlsbad sprudel-salt is only sold in glass-bottles containing 1/5 th LBS., bearing the trade mark on the label; and on the strip trade mark with the signature of karlsbader mineralwasser-versendung", segue um fac-simile de assinatura e mais: "Ges. m. b. H" — "Karlsbad (Tzechoslov)".

A marca que pôde variar em cores e dimensões serve a distinguir Sal natural de Sprudel de Karlsbad (Em pó). Classes 3.

Descrição da marca para que pediu registro João Ribeiro de Freitas destinada a artigos da classe 3. (Depósito n. 21.632, de 28 de outubro de 1931).

Consiste a marca na palavra portuguesa com sete sílabas "Peitoral da Floresta", cujos dizeres dentro de uma faixa, circundada de vinhetas em forma de circulo; abaixo dessas palavras lêem-se as palavras portuguesas "Formula do farmaceutico e em seguida J. R. Freitas; na extremidade do circulo vê-se outro circulo menor, dentro do qual lêem-se as palavras "Freitas-Freitas", formando essas palavras um circulo (em forma de cruz); logo em seguida ainda lêem-se as palavras "Rua São José n. 112 — Fone 2-2266—Rio de Janeiro".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir o produto farmaceutico Peitoral, e de sua industria e comercio, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Arthur Oliveira Vecchi, destinada a artigos das classes 5, 6, 8 e 12. (Depósito n. 21.812, de 18 de novembro de 1931).

Consiste na representação característica "Signos Sistema", vendo-se o nome Arthur Oliveira Vecchi, e finalmente a palavra Industrial, serve para distinguir artigos das classes cinco, seis, oito, e doze (5, 6, 8 e 12), sendo sua aplicação em luvas e fechos de qualquer metal, redondos, quadrados, ovalados e revirados, chapas laminadas, trabalhadas e não trabalhadas, usadas nas industrias. Maquinas e ferramentas de toda a especie e parte de maquinas, podendo a marca variar em cores

e dimensões, tudo como se encontra descrito para o fim indicado.

Reivindicação dos pontos característicos da palavra "Signos" provém do latim, sendo o seu significado "com este signal vencerá". Latim (in hoc signos vinces) e a palavra sistema demonstra a configuração do conjunto de dois S S ligados por uma linha reta que demonstra o sistema que será usado como emblema da mencionada marca nos artigos das classes 5, 6, 8 e 12, cinco, seis, oito e doze), tudo como substancialmente se encontra descrito.

Descrição da marca para que pediram registro Martins Filhos, destinada a artigos da classe 41. (Depósito n. 23.929, de 12 de julho de 1932).

Consiste na representação de uma caixa aberta, dividida em seis partes. A primeira e principal é formada por uma cercadura de fantasia nas cores verde, branca e amarela tendo ao centro um retângulo vermelho encerrando uma parte em película de celuloze ou outro qualquer material transparente, em cujo centro se vê um circulo formado por linhas concentricas e fundo vermelho onde se lê, em letras do proprio material transparente, a palavra "Super" e, seguidamente, entre aspas, a palavra "Delicia".

Na parte superior em sentido conexo: "Finissima" e na inferior em sentido concavo: "Qualidade". Na segunda parte que forma a parte superior da caixa um circulo geral da depositante, registrada sob o n. 26.969 que consiste na figura de uma chicara fumegando donde imerge a figura de uma andaluza. No pires vê-se uma colher em cujo cabo se apoia um andaluz tocando bandolim e se dirigindo á andaluza. Por baixo a palavra "Delicia" entre aspas.

A terceira parte e que forma o fundo da caixa, um outro circulo vermelho circundado por duas listas amarela e outra verde onde se lê — "Finissima qualidade" em letras brancas. A quarta parte que forma a parte da abertura da caixa é provida de um corte dentado em forma de angulo, formando o fecho inviolavel, encerra, em letras brancas, entre aspas, a palavra "Delicia" e logo abaixo: "Modo de abrir: Queira puxar para cima a ponta indicada pela seta", e cortando estes dizeres uma seta. Por baixo destes dizeres vê-se um retângulo de película de celuloze ou outro material transparente e, a seguir, em sentido convexo, a palavra "Finissima" em letras brancas, e por baixo, "Qualidade" em letras pretas.

Na quinta parte que forma um dos lados, uma faixa de fantasia formada por desenhos e cercaduras de fantasia, nas cores verde, branca e amarela sobre um fundo vermelho, ao centro um circulo formado por linhas verdes e amarela e fundo encarnado, onde se lê "Super delicia" em letras brancas, sendo a palavra "Delicia" entre aspas. Na parte superior "Super Delicia" em letras pretas e na inferior: Ana. Lab. Bro. N. 13.242 em letras pretas — Phone 4-1.405 em letras pretas. Na sexta parte e ultima, que forma, tambem um lado da caixa, uma faixa semelhante a da quinta parte tendo, ao alto, Martins Filhos em letras brancas — 23-R, dos Andradras 24 — R. da Conceição — Rio em letras brancas. Ao centro dentro do circulo vermelho: "Super Delicia" sendo a

palavra "Delicia" entre aspas e, na parte inferior: "Super Delicia" em letras pretas, sendo o fundo de todas estas em cor vermelha.

A marca que será usada nas cores descritas e no formato da caixa representada, constituindo o conjunto e combinação das cores característicos da marca, fazendo parte integrante dela, podendo variar em tamanho, serve a distinguir chocolates, fantasias de chocolate, mel, pimenta e outros condimentos, a fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Nova & Comp., destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 6 efetuado na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 13 de julho de 1932):

Consiste em um rótulo, tendo ao alto um semi-círculo, em letras douradas sobre fundo branco, as palavras — "Loção Yacy" — a seguir em oval tem gravado uma figura de mulher, e, em seguida as palavras seguintes: — Marca registrada — Maravilhoso Preparado amazonense — Soberano, eficaz, e único reservativo da pele contra: espinhas, ardias, panos, erupções, brotoejas e toda e qualquer erupção cutânea, por mais antiga que seja — Nova & Comp. depósito e escritório: Avenida Eduardo Ribeiro, 17 — Caixa Postal. 219 — Manaus, Amazonas.

"Loção Yacy" — é composta de duas palavras, sendo a primeira portuguesa e a segunda indígena, e é um produto de toucador e destina-se ao comércio de perfumarias.

Aplicação

O presente rótulo será usado nas caixas e também aplicado nos vidros de embalagem de sua fabricação.

O produto para que é registrado o presente rótulo acha-se inscrito na classe 3-Perfumarias (inclusive artigos de toucador).

As dimensões, tipos e cores desta marca, poderão variar, segundo o objeto a que ela for aplicada.

Descrição da marca para que pediu registro a Federated Metals Corporation, destinada a artigos das classes 4 e 12 (depósito n. 24.106, de 11 de agosto de 1932):

Consiste em um retângulo em cujos dois lados se lê em cada um, — "X X X X NICKEL" (quatro vezes a letra X, do alfabeto numa linha, e noutra paralela a palavra NICKEL). Em cima se vêem as palavras Federated Metals Corporation, em letras de imprensa, no meio um monograma com as letras G W, trançadas, tendo aos lados dois filetes de fantasia, em forma de lobulos, e em baixo as palavras "New-York-St. Louis-Chicago", separadas por dois hifens.

Aplicação

A Federated Metals Corporation, estabelecida nos Estados Unidos da America do Norte, Estado e cidade de Nova York, destina a marca supra XXXX Nickel para sinalizar e distinguir metais de Babbitt, metais de anti-frição, metais e peças metálicas fundidas e forjadas, sem reivindicação da palavra Nickel, da fabricação e comércio da depositante. Classes 4 e 12.

SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de "um novo aparelho para os efeitos de apresentar figuras e letras oscilantes, luminosas ou não, para reclames em geral", para a qual pediram privilegio Alfredo Tavares Ferreira e José Estephano (depósito n. 11.508, de 16 de agosto de 1932):

Reivindicações:

1º, reivindicamos como ponto característico da invenção de "um novo aparelho para os efeitos de apresentar figuras e letras oscilantes, luminosas ou não, para reclames em geral", caracterizado pelo fato de ser a oscilação das letras e figuras produzidas por meio de excentricas, como descrito;

2º, "um novo aparelho para os efeitos de apresentar figuras e letras, luminosas ou não, para reclames em geral", caracterizado pelo fato de serem fixadas em uma das extremidades do eixo letras e figuras para os efeitos de oscilação das mesmas;

3º, "um novo aparelho para os efeitos de apresentar figuras e letras, luminosas ou não, para reclames em geral", caracterizado pelo fato de produzir a biela de andamento a oscilação, como reivindicado no ponto 2º e como descrito;

4º, "um novo aparelho para os efeitos de apresentar figuras e letras, luminosas ou não, para reclames em geral", caracterizado pelo fato de serem os garfos fixados no eixo como reivindicado no ponto 2º e combinados com a biela de andamento ponto 3º, os fatores da oscilação das figuras e letras, tudo como representado pelos desenhos e descrito no memorial.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de agosto de 1932

Processos remetidos:

Requerimentos despachados:

Annibal Petersen, interprete de inspetoria, pedindo o encaminhamento de um requerimento, ao Sr. ministro, em que se defende de acusações que lhe foram feitas. — Encaminhe-se.

Daniel Quintanilha da Motta, mensalista da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, pedindo averbação em folha. — Averbese-se.

Processos despachados:

Sr. diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

Ns. 2.128 e 2.129 — Restituindo os processos ns. 27.105/32 e 32.559/32, que acompanharam os vossos officios numeros 816 e 822, datado de 15 de julho findo e informa terem sido deduzidas, do respectivo credito, as importancias referentes ás contas da Viagem Ferreira do Rio Grande do Sul.

— Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 2.131 — Comunica que, por officio n. 2.107, de 12 do corrente, foi requisitado do diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, o pagamento á Viagem Ferreira do Rio Grande do Sul, da importancia de 3.724\$300, proveniente

de passagens concedidas em proveito deste departamento, no mês de abril proximo findo.

N. 2.132 — Remete os boletins de renda arrecadada nos Nucleos Coloniais "Cruz Machado", "Candido de Abreu", "Apucarana", "Senador Corrêa", "Yapó", "Marquez de Abrantes" e "Tayó".

— Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 2.134 — Restituindo e informando o requerimento em que o reservista do Exército, Antonio Eloy de Oliveira pede a concessão de dois lotes de terra no municipio de Santo Antonio da Platina, no Estado do Paraná.

N. 2.135 — Restituindo a carta do inspetor deste departamento Sr. Gaellzer Netto, em comissão na Europa, dirigida ao Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio.

N. 2.140 — Remetendo o officio numero 2.001, de 29 de julho ultimo, desta Diretoria Geral, solicitando seja posto á disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Paraná, o credito de 130.000\$, afim de atender, no corrente ano, ás despesas de fundação do nucleo colonial "Marquez de Abrantes", naquele Estado.

Dia 16 de agosto de 1932

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 2.142 — Comunicando que foram recusados pelo almoxarifado deste Departamento os dois ficheiros de aço, que foram solicitados a essa comissão, pelo pedido sob n. 805.055, de 2 de julho de ultimo, em virtude de não estarem de acôrdo com as medidas e marcas, constante do referido pedido.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado de Pernambuco:

N. 2.144 — Comunico-vos, que por aviso n. 1 C-32, de 18 de julho ultimo, foram tomadas as providencias junto ao Ministerio da Fazenda, sobre a distribuição de credito para pagamento de vossos vencimentos, no corrente ano.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 2.147 — Solicitando o pagamento pelo Tesouro Nacional das três inclusas contas da Rede de Viagem Paraná-Santa Catarina, na importancia de cento e setenta e cinco mil e setecentos réis (175\$700), proveniente de passagens em proveito deste Departamento, durante o mês de maio ultimo.

Conselho Nacional do Trabalho

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Dia 16 de agosto de 1932

Processos:

N. 1/202/32 — Francisco Soricillo, enviando relação dos seus empregados. — Compareça o interessado a 1ª secção e preste as informações requeridas pela Procuradoria Geral, justificando-as.

N. 2/1.828/32 — Olyntho Meira, pedindo reintegração na E. F. São Paulo-Rio Grande. — Officie-se ao reclamante informando-o da alegação da Empresa.

N. 2/5.078/32 — Caixa da Companhia Central Brasileira de Força Elétrica consultando sobre aposentadoria por invalidez. — Officie-se respondendo que o § 3º, do art. 26, do decreto n. 20.165, foi modificado pelo decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, e em caso

de lepra verificada no exame medico, deve a Caixa aplicar o art. 28, do decreto n. 20.465.

N. 3/6.636/32 — Caixa da Companhia Força e Luz de Minas Gerais, consultando sobre transferencia de associados. — Officie-se á Caixa da E. F. São Paulo-Minas, pedindo informações.

N. 4/8.114/32 — Caixa da São Paulo-Rio Grande, enviando relação das aposentadorias concedidas por invalidez. — Officie-se á Caixa na conformidade do parecer do Sr. inspetor medico.

N. 4/8.418/32 — Caixa das E. F. Central do Brasil, Theresopolis e Rio d'Ouro, remetendo relação das aposentadorias concedidas por invalidez. — Officie-se á Caixa pedindo os necessarios esclarecimentos.

N. 3/8.491/32 — Caixa da Companhia Hidro Elétrica Fabril de Nazareth, enviando demonstração da receita, despesa e contas patrimoniais. — Officie-se á Caixa para que envie a proposta orçamentaria.

N. 4/8.548/32 — Caixa da Leopoldina Railway, enviando relação das aposentadorias concedidas por invalidez. — Arquive-se á vista do parecer da Procuradoria Geral.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO TECNICA

Dia 17 de agosto de 1932

Processo n. II-5.747, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a R. B. Sociedade Portuguesa de Beneficencia por intermedio da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Tramway da Cantareira, pede pagamento de uma indenização correspondente a uma conta relativa á internação, em 1931, de um associado da caixa, naquela instituição:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar um crédito suplementar na importância de 116\$800 para a verba "Serviços Hospitalares", do corrente exercício, afim de que a caixa possa ocorrer ao aludido pagamento.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *P. B. de Cerqueira Lima*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3-6.898, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Sul Brasileira de Eletricidade, S. A., apresenta a sua proposta orçamentaria para o exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento em diligencia, afim de que a caixa remeta novo orçamento, de acôrdo com o modelo de escrituração enviado por este conselho.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *P. B. de Cerqueira Lima*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. II-6.967, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionarios da Estrada de Ferro do Piauí solicita os modelos para levantamento dos cálculos referentes ao parágrafo 1º, do art. 25 do decreto numero 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar arquivar o referido processo, visto já ter sido

prestada pela respectiva secretaria, a informação necessaria.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

N. 8.739 de 1930 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Comp. Paulista de Estrada de Ferro solicita os créditos suplementares de 30:000\$, 70:000\$ e 60:000\$ para as verbas, "Socorros Medicos", Socorros Farmaceuticos e "Pensões", respectivamente, do orçamento de 1931:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, conceder o credito de 30:000\$ para a verba "Pensões", negando os demais em face da situação financeira da Caixa.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

N. 3-6.721 de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Telefonica Paranaense apresenta a sua proposta orçamentaria para o exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta em apreço devendo a caixa incluir na receita a rubrica "Venda de Medicamentos", de 735\$, para atender ás indenizações dos serviços farmaceuticos e enviar a relação dos medicos e demais auxiliares, seus vencimentos, categoria e sede de residencia, na forma do art. 50 § 1º do decreto n. 20.465 de 1 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *J. B. de Cerqueira Lima*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

N. P. II-5.482 de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro São Paulo e Minas solicita autorização para fazer algumas modificações no orçamento para o exercício vigente:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho:

1º, aprovar as modificações propostas, com exceção da verba "Contadoria Central", até que esta preste as informações que lhe foram solicitadas pelo officio 3-123 de 28 de março de 1932;

2º, mandar incluir, na receita, a rubrica "transferencia e contribuições" na importância de 1:000\$000.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *J. B. de Cerqueira Lima*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

N. 3-1.951 de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Serviço Telefonico do Estado de Manáos solicita o cancelamento da verba de 1:300\$ consignada a "despesa de administração — Material Permanente" e reforço de 150\$ mensais e outro de 200\$ mensais para as verbas "Despesas de Administração — Pessoal" e "Serviços Medicos — Pessoal", respectivamente:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar o cancelamento pedido e conceder os reforços de

900\$ e 549\$630 para as duas verbas supra mencionadas.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *J. B. de Cerqueira Lima*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

N. P. 4-5.541 de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor deste conselho Sr. Mauricio Henschel apresenta o relatorio da fiscalização procedida na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Radio-Telegrafica Brasileira:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o relatorio em apreço.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *J. B. de Cerqueira Lima*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

NOTICIARIO

O Serviço de Publicidade da Imprensa Nacional distribuiu hontem, 17 do corrente, o seguinte comunicado:

A's 13 e 1/2 horas:

O Serviço de Publicidade da Imprensa Nacional recebeu do tenente Carlos Beinhauer, chefe do Serviço de Publicidade da 4ª Divisão de Infantaria, o seguinte telegrama:

"Itajubá — Circular 6 — Estado Maior 4º D. I. — Informação da situação nas ultimas 24 horas: Monte São foi abandonado pelos rebeldes, sob pressão das nossas tropas, depois de terem feito toda sorte de depredações e saques. No Tunnel, o adversario continúa a sofrer fortes baixas. As dificuldades de reabastecimento aumentam dia a dia. Na Serra da Mantiqueira a situação permanece inalteravel.

Pessoas chegadas de São Paulo, hontem, informam que foi iniciada uma grande campanha contra os boatos. Foi suspenso o fornecimento de gasolina a particulares. Foram recolhidas presas mais de 2.000 pessoas. Parte da população não acredita mais no noticiario fantastico dos jornais, nem nas informações transmitidas pelo radio. Os voluntarios menores de dezeseite anos estão sendo retirados das trincheiras pelas familias, em virtude do apêlo lançado pelas forças federais. O voluntariado na Capital diminui muito. Ha verdadeiro terror da nossa aviação. O governo do Estado distribue, diariamente, em Santos, cinco a sete mil réis, como ração, aos estivadores e familias, bem assim solidou dos comerciantes o pagamento do

isto sobre a renda. Algumas fábricas estão paralizadas por falta de matéria-prima. Um civil vindo de Piquete afirma que a terra naquela região está desanimada, completo. — Ten. Carlos Hausen.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

BOLETIM COMERCIAL

LARANJAS BRASILEIRAS NA ESPANHA

As possibilidades da importação da laranja brasileira na Espanha, segundo informa o consul geral do Brasil em Barcelona, Sr. Socrates Moglia, decorrem somente, do fato da inversão de ações permitir que a nossa fruta chegue ao mercado hespanhol quando já escasseia a laranja indigena.

A laranja espanhola da melhor qualidade é vendida em Barcelona á razão de 25 centimos de peseta, ou sejam 300 s em nossa moeda. Tal preço parece muito, tratando-se de um país que dispõe de uma enorme produção citrica, como é o caso da Espanha. Constitue, mesmo, uma máfia digna de registro que a laranja espanhola seja vendida ao consumidor nacional por preços mais elevados do que aos consumidores belgas e francezes. A laranja brasileira poderia, pelo preço mais baixo, encontrar mercado na Espanha, de, entretanto, é vendida atualmente por preços muito elevados. Assim é que as laranjas brasileiras que chegam —/65— de frete, por tonelada, o que equivale a cerca de 150 réis por quilo; mais, além disso, direitos de entrada razão de 5 pesetas ouro por 100 quilos, ou seja, também, cerca de 150 réis por quilo. Temos, por conseguinte, que da quilo de laranjas custa, entre despesas de transporte e direitos alfandegários, \$300 por quilo, a dividir por 4, ou 8, segundo o peso de cada fruta. Não parece admissível, portanto, que as nossas laranjas sejam vendidas, em Barcelona, entre 75 centimos e 1 peseta, isto entre \$800 e \$1200 cada laranja. Há, o resta duvida, defeito no sistema de distribuição que cumpre, quanto antes, corrigir.

Servindo-se das bases da apreciação postas acima e admitindo a hipótese de laranjas comuns, de boa qualidade, e que geralmente se exportam em caixas de 120 a 140 frutos, pesando a caixa 30 quilos, bruto, teremos a média de 300 frutas por fruta, isto é, menos de \$100 de despesas de alfândega e frete. Atualmente, as laranjas de Valencia, chamadas "naranjas verdes" — as que mais assemelham em gosto e forma ás nossas laranjas "pêras", são vendidas em Barcelona a 3 pesetas a dúzia, ou 25 centimos cada uma (\$300).

A prova de que a laranja brasileira constitui um bom negocio na Espanha é o fato de uma casa importadora de Barcelona, pois de haver recebido uma primeira remessa de laranjas brasileiras que, por não terem sido colhidas em tempo oportuno, pouco agradaram á clientela espanhola, já na segunda remessa, de frutas mais maduras, obteve, para elles, um rápido escoamento. Faz-se apenas prever que os nossos exportadores, por uma precipitação condenavel, não contribuíam, metendo laranjas colhidas verdes, para desprestigio da nossa fruta. Ao mesmo tempo, seria de desejar que a importação da laranja brasileira na Espanha

não constituísse o privilegio de uma só casa, cujos meios de distribuição pouco extensos, dariam em consequencia que a nossa laranja se mantivesse na categoria de frutos exóticos reservados ás classes mais abastadas. A solução mais adequada seria que os exportadores brasileiros se reunissem para a conquista do mercado espanhol, organizando ali a venda directa ao consumidor e assumindo, assim, os encargos, mas colhendo os proveitos da distribuição do produto. De preferencia, deveriam os carregamentos de laranjas brasileiras começar a chegar á Espanha no mês de maio, que é quando principia a notar-se a escassez das laranjas espanholas.

Entretanto, para que o grande público espanhol se faça grande consumidor das nossas laranjas, quando a produção nacional já não pôde atender o consumo interno, é mister serem as nossas laranjas oferecidas em condições de preço mais ou menos identicas, ao contrario que sucede actualmente com a fruta brasileira, revendida a preços que não encontram explicação nas despesas de produção, transporte e alfândega.

AS BANANAS NAS COLONIAS FRANCÊSAS

A administração da Africa Occidental Francêsa emprega constantes esforços no intuito de abastecer de frutas tropicais os mercados europeus, notadamente a banana. Ha cerca de trinta anos, essa fruta era considerada, na França, como de luxo; hoje, tornou-se de consumo corrente. As estatísticas officiais francêsas, segundo informa o consul geral do Brasil em Paris, Sr. João Baptista Lopes, mostram que, em 1922, foram importadas na França 25.000 toneladas de bananas; essa importação attingiu 55.000 toneladas, em 1924; 128.000 toneladas em 1929; 184.000 toneladas em 1930; e 214.000 toneladas em 1931.

As bananas consumidas na França provêm, na forte proporção de 70 %, das Canárias; mas os portos francêses recebem também essa fruta da Guiana Holandêsa e da Colombia. As únicas colonias francêsas que fornecem á metropole uma quantidade apreciavel de bananas são a Guiana e as Antilhas Francêsas. Sendo ainda diminuta a exportação dessas colonias, a França recorre aos países estrangeiros, aos quais pagou, em 1931, cerca de 422 milhões de francos pela importação de bananas. Isso explica o desejo que manifesta a administração da colonia africana de desenvolver as suas plantações de modo a abastecer os mercados referidos e outros, como os países balkanicos e slavos.

A Costa do Marfim oferece clima e terreno favoraveis ao cultivo da banana; mas ali os plantadores encontram sérias dificuldades quanto á mão de obra, quasi inteiramente tomada pelas explorações florestais. Além disso, as condições de embarque constituem ainda fortes entraves ao desenvolvimento desse comércio.

Na Guiné francêsa a plantação da bananeira encontra elementos mais favoraveis; mais perto da França que a Costa do Marfim, aquélla região dispõe de transportes relativamente facéis. As condições da Guiné, do ponto de vista do cultivo aludido, são mais vantajosas do que as das Ilhas Canárias, onde o clima e o terreno muito seco são factores contrarios a um desenvolvimento economico.

Parece á administração daquella colonia que só a especie "musa sinensis" ou "banana da hína" convém seja cultivada. Essa especie frutifica de modo

abundante; as bananas pesam, em média, 90 grámas e os cachos são muito desenvolvidos. Assim, é esse o único tipo de banana que interessa os agricultores da Guiné, onde o terreno sufficientemente rico, a facilidade de irrigação e de transporte oferecem elementos dignos de nota.

A plantação na Guiné se efetua de novembro a maio, durante a estação seca. A distancia entre as bananeiras é de três metros, o que dá 1.089 pés por hectare. A "musa sinensis" desenvolve-se na Guiné em quatro meses, de modo que se torna possível obter três colheitas por ano. Os agricultores da região calculam que 1.000 touceiras de bananeiras podem proporcionar um rendimento médio de 3.000 cachos pesando entre 10 e 15 quilos. Essa grande differença se explica pela consideravel diversidade no tocante á qualidade da fruta. Atualmente, a Guiné francêsa conta com 40 plantações, grupadas, na maior parte, na região de Kindia, onde o cultivo tem progredido sensivelmente, porquanto, de 367 toneladas, em 1920, a exportação da banana passou a 9.000 toneladas em 1930. Essa exportação se destina quasi que exclusivamente á França.

A despeito das condições naturais favoraveis e do estímullo proporcionado por parte dos administradores coloniais, a Guiné concorre em proporção diminuta no consumo da metropole. Ainda no ano passado a França importou 214.169 toneladas de bananas; para esse total a Africa Occidental Francêsa contribuiu com 7.977 toneladas, contra 5.915 toneladas em 1930 e 3.966 toneladas em 1929.

Uma das razões que tem dificultado a exportação da Guiné consiste na falta de embarcações apropriadas, isto é, que facilitem um transporte rapido e que disponham de porões aptos á exportação de bananas, evitando-se a sua deterioração.

A EXPORTAÇÃO DE LARANJAS DE JAFFA

A Palestina ocupa lugar de destaque entre os países exportadores mundiais de laranjas. Estatísticas officiais, organizadas no começo da estação de 1931 e 1932, calculavam a colheita da laranja de Jaffa entre 3.250.000 e 3.500.000 caixas. Segundo informa o consul geral do Brasil em Liverpool, Sr. Luiz de Faro Junior, essa estimativa foi amplamente comprovada, pois a exportação total de laranjas attingiu a 3.54.000 caixas, contra 2.567.000 caixas, em 1930/31, e 2.696.000 caixas, em 1929 a 1930, ano até então considerado sem precedentes na exportação de laranjas da Palestina.

A Grã-Bretanha figura como o melhor mercado para as laranjas de Jaffa e ainda em 1931/32, foram ali consumidas 2.500.000 caixas daquela procedencia. Assim, cerca de 70 % da exportação total da Palestina se destinou aos mercados da Grã-Bretanha; diversos países do continente europeu concorreram com 29 %, e o restante, coube á India e Canadá.

Os embarques para os países continentais accusam sensível aumento, tendo a exportação de laranjas de Jaffa, praticamente, se duplicado em dois anos. Esse rapido desenvolvimento deve-se, principalmente, ás exportações para a Alemanha, Rumania e países escandinavos. Por outro lado, registrou-se declínio nas remessas para a Austria e Hungria, em 1931/32, em comparação com os dados correspondentes do ano anterior; todos os demais países europeus accusam aumento, sendo de notar a

classificação estatística discriminada de varios países que dantes figuravam sob a rubrica de diversos.

Depois da Grã-Bretanha, é a Alemanha o melhor mercado para as laranjas de Jaffa, seguida pela Rumania, Dinamarca, Hollanda, Suecia, Noruega e outros países, com quantidades inferiores a 25.000 caixas, durante o ano agricola de 1931/32.

O quadro seguinte mostra a exportação de laranjas de Jaffa, por países de destino, e com quantidades em caixas, nos anos de 1929/32, 1930/31 e 1931/32.

Exportação de laranjas de Jaffa

Paizes	(em caixas)	1929/30	1930/31	1931/32
Grã-Bretanha.		1.997.500	1.725.000	2.510.000
Allemanha.		421.000	510.500	650.000
Dinamarca.		42.500 (a)	84.000 (a)	72.000
Hollanda.		35.500	12.000	44.000
Suecia.		(a)	(a)	40.000
Noruega.		(a)	(a)	25.000
Polonia.		2.000	6.000	15.500
India.		—	—	7.000
Tchecoslovaquia.		2.000	5.000	9.000
França.		11.500	7.000	20.000
Lettonia.		—	—	7.500
Yugoslavia.		—	4.000	7.000
Austria.		3.500	10.500	6.000
Diversos.		136.500	53.000	23.000
Total.		2.696.000	2.467.000	3.554.000

(a) A Dinamarca, Suecia e Noruega figuraram, englobadamente, até 1931/32, exclusivamente, sob a rubrica de "países escandinavos".

Os dados constantes do quadro acima bem mostram o desenvolvimento que se vem registrando ultimamente na exportação de laranjas de Jaffa.

UMA NOVA LINHA DE NAVEGAÇÃO ENTRE A ITALIA E A AMERICA DO SUL

Segundo informa o adido comercial do Brasil em Roma, Sr. Luiz Sparano, será inaugurada oficialmente a 5 de outubro do corrente ano uma nova linha de navegação ligando a Italia á America do Sul.

Essa linha italiana para a America do Sul, partindo de Trieste, fará escalas em Spalato, Patras, Napolos, Gibraltar, Pernambuco, Bafia, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Montevidéo e Buenos Aires.

A travessia entre Gibraltar e Recife, e vice-versa, será feita em sete dias apenas.

Na "Cantieri Riunitti dell'Adriatico", de Monfalcone, estão sendo construidos dois excelentes vapores — "Neptunia" e "Eridania" — encomendados pela "Navigazione Cosulich di Trieste", com alojamentos para passageiros de classe unica, que substitue as antigas primeira e segunda, e terceira classe.

O lançamento do "Neptunia" teve lugar em Monfalcone no mês de dezembro do ano passado, e em setembro proximo será lançado ao mar o "Eridania".

Importação de fumo em folha destalada

Paizes	(em quilos)	1926	1927	1928	1929	1930
Estados Unidos		2.329.079	1.861.361	1.213.675	1.791.229	1.223.487
Grecia.		769.225	706.805	319.415	1.570.347	717.895
Alemanha.		929.724	352.265	588.750	1.779.313	473.695
Turquia.		192.967	205.555	66.401	517.952	329.452
Brasil.		395.861	412.855	249.324	484.835	309.056
Hollanda.		339.508	376.189	375.141	337.645	307.708
Cuba.		104.905	375.731	57.524	511.366	180.139
Diversos.		49.554	319.011	120.619	419.151	169.143
Total.		5.110.953	4.509.772	3.010.849	7.081.838	3.710.590

Vê-se, assim, que o Brasil figurou em 5º lugar entre os maiores fornecedores de fumo em folha á Suecia, em 1930, com quantidades que equivalem a 8,3 % da quantidade total importada naquele ano. Convém lembrar, entretanto, que já ocupamos o terceiro lugar, em 1927, com uma contribuição percentual de 9,1 %. Dada a circunstancia de que a Alemanha figura como um dos melhores mercados para o nosso fumo em folha, e muito possível que parte do contingente da Alemanha — que figura naquelas estatísticas em 3º lugar — seja proveniente do Brasil.

A par dessas estatísticas que se referem á importação na Suecia, de fumo em folha destalado, existem as que dizem respeito ás aquisições desse país de fumo em folha com talo. Essas importações, entretanto, são bem menos importantes que aquelas: em 1930 foram importados 1.013.503 quilos de fumo em folha com talo, no valor de 489 mil corôas, contra 657.156 quilos ou 270 mil corôas, em 1929, e 975.395 quilos ou 393 mil corôas, em 1928. Os Estados Unidos são os grandes fornecedores dessa especie de fumo em folha á Suecia.

Além de fumo em folha as estatísticas suecas registram uma importação, digna de referencia, de charutos, cigarrilhos, cigarros, fumo desfiado, de mascar e rapé. Em 1930 foram importados na Suecia, 40.440 quilos de charutos, no valor de 614 mil corôas, contra 36.654 quilos ou 718 mil corôas, em 1929 e 41.074 quilos valendo 870 mil corôas, em 1928. A Alemanha concorre com cerca de 75 % da importação total de charutos na Suecia. O Brasil figurou com 225 quilos em 1926; 260 em 1927; 288 quilos em 1928; 243 quilos em 1929; no ano de 1930 deixamos de figurar.

A importação de cigarrilhos atingiu 26.962 quilos, no valor de 322 mil corôas, em 1930, contra 25.142 quilos ou 278 mil corôas, em 1929, e 32.523 quilos ou 351 mil corôas, em 1928. O principal fornecedor desse artigo á Suecia é a Alemanha, com uma contribuição de cerca de 70 %.

Das diversas manufaturas de fumo importadas pela Suecia, os cigarros ocupam o primeiro lugar, quanto ao valor. Em 1930 essa importação atingiu 130.873 quilos, no valor de 1.007.991 corôas, contra 11.168 quilos ou 1.038.243 corôas, em 1929 e 106.769 quilos ou 901.385 corôas em 1928. A Grã-Bretanha contribue com cerca de 45 % dessas importações; sendo os Estados Unidos da America, Dinamarca, Alemanha e Hollanda os outros maiores fornecedores.

A importação de fumo desfiado atingiu, em 1930, 115.851 quilos, no valor de 551 mil corôas, contra 94.239, quilos, ou 500 mil corôas, em 1929.

A Dinamarca fornece, em média, 70 % das aquisições suecas de fumo desfiado. Finalmente, a importação de fumo de mascar e rapé atingiu 128 quilos, no valor de 1.296 corôas, em 1930, contra 133 quilos ou 1.516 corôas, em 1929 e 142 quilos ou 1.493 corôas, em 1928.

O AUMENTO DE DIREITOS ADUANEIROS NA RUMANIA

O Governo rumeno aprovou novas taxas de consumo sobre produtos de alimentação, taxas essas já publicadas no jornal oficial do Estado. Dentre os produtos que tiveram sua taxa de consumo elevada não figurou o café, que teve mantida a que vigorava — 10 lei por quilo. Isto para o café cru; o café torrado foi equiparado a este, e aumentada a taxa sobre sucedaneos que pagam agora 1 lei por quilo.

AS CARNES BRASILEIRAS NA FRANÇA

Segundo informa a Embaixada do Brasil em Paris, o Governo francês fixou, para o terceiro trimestre do ano corrente o seguinte contingente para a importação de carnes de procedencia brasileira: carne congelada de vaca, 472 toneladas; de carneiro, 102 toneladas.

O FUMO NA SUECIA

Segundo dados oficiais, remetidos pelo consul do Brasil em Stockolmo, Sr. Odon Sarmento, a importação de fumo em folha da Suecia atingiu 3.710 toneladas, no valor de 15.7 milhões de corôas, em 1930, contra 7.081 toneladas ou 29,8 milhões de corôas em 1929. Convém esclarecer, entretanto, que a baixa de cerca de 50 % registrada pela importação desse artigo na Suecia, no ano de 1930, resulta de uma importação anormal, muito acima da média das importações durante o quinquenio de 1926/31.

E' o que mostra o quadro abaixo:

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável, passando a ameaçador; chuvas. **Temperatura:** Instável à noite e em declínio. **Vento:** Variáveis, rondando para o sul, com rajadas frescas.

Estados do Sul -- Tempo : Perturbado com chuvas, salvo no interior do Rio Grande do Sul, onde será bom. Temperatura: Em declínio. Geadas possíveis no interior do Rio Grande do Sul. Ventos: Do quadrante sul, com rajadas frescas.

O tempo decorreu instável todo o período, com chuvas fracas e choviscos pela manhã. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 24.6 e mínima 16.9, e as temperaturas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram: máxima 23.8 e mínima 17.9, respectivamente, às 12 horas e 30 minutos e às 5 horas e 10 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos por vezes, havendo períodos de calma no e.

Observações das 24 horas precedentes[illegible]

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 17 de agosto de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuvas em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 as 14 horas	Das 14 as 18 horas	Das 18 as 7 horas
Capital Federal	64.0	-1.7	19	0	C	0	9e	P. Vgs.	I	23	18	0	B	B	B
Campos	63.0	2.3	20	-1	C	0	9b	—	I	25	17	0	I	I	I
Paraíba do Sul (estação fechada)	—	—	16	1	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Friburgo	—	—	16	1	C	0	—	—	—	19	10	0	B	B	B
Petropolis	64.0	-1.7	16	4	NE	2	—	—	—	21	13	0	B	B	B
Rezende	61.8	-2.6	18	1	C	0	9b	—	I	24	16	0	I	I	I
Terezopolis	63.4	-1.3	16	0	N	2	9b	—	I	21	14	0	I	I	I
Cabo Frio	63.1	-2.0	20	0	N	2	9b	Chão	I	23	18	0	B	B	B
Angra dos Reis	64.9	-0.9	20	0	S	2	9b	Chão	M	22	17	0	B	I	I
São Paulo (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ribeirão Preto (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. C. d o Pinhal (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Faxina	63.1	-1.1	15	3	C	0	2b	—	B	24	8	0	I	B	B
Camplinas (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campos do Jordão (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba	64.0	-1.7	13	2	C	0	9b	—	I	15	11	0	I	I	I
Paranaguá	66.5	—	14	—	S	2	9b	P. Vgs.	I	17	14	0	I	I	I
Guarapuava	63.6	—	8	—	S	2	9b	—	I	18	8	0	I	I	I
Palmas	66.4	—	15	—	S	2	9b	—	I	25	6	0	I	I	I
Florianópolis	64.9	-0.8	12	-1	SW	2	9b	P. vgs.	M	14	10	7	lo	lo	Ao
Lages	65.6	1.0	5	-3	SE	5	9b	—	I	11	4	6	Ao	Ao	Ao
Herval Novo	65.1	2.7	10	-1	C	0	9b	—	lo	13	7	2	lo	lo	Ao
S. Francisco (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Xanxerê (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre	69.0	1.4	10	4	W	2	—	—	—	12	8	6	B	A	lo
Uruguaiana	72.1	—	7	—	S	2	0	—	B	16	2	0	B	B	B
S. L. Gonzaga (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitória (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideu	74.1	3.6	10	5	SSE	2	5b	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	73.4	3.7	6	3	SE	2	2a	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Sobral com 37° C.

A temperatura mínima verificou-se em Bagé com 1° C.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; C, chuviscos; N, nevoa seca; Nv, nevoeiro; A, granizo; K, trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; << ventania; <<< orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corda solar; cl, corda lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos e expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido é despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 16 às 9 horas do dia 17

Zona Norte — O tempo decorreu instável com chuvas esparsas em Pernambuco, Alagoas e Sergipe e bom nos demais Estados. Hoje, às 9 horas, apresentava-se incerto na Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe e continuava bom nos demais Estados. A temperatura sofreu ligeira ascensão em Alagoas e Sergipe e foi estável nos demais Estados. Os ventos sopraram do sul a leste, com rajadas frescas, esparsas.

Zona Centro — O tempo foi instável no Estado do Rio e bom nos demais. O tempo continuava perturbado no Estado do Rio e bom nos demais Estados. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de norte a leste, frescos.

Zona Sul — O tempo decorreu instável com chuvas esparsas, salvo em um ou outro ponto do Rio Grande do Sul, onde foi bom. Hoje, às 9 horas, o tempo apresentava-se bom no Rio Grande do Sul e perturbado nos demais Estados. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram do sul, fracos. Geou pela madrugada em Alegrete, Bagé e Uruguaiana.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal													
Elementos	Pão de Assucar	Saetz Pena	Jardim Botânico	Paquetá	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangü	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocimbuê
Maxima.....	21.9	(X) 23.7	23.6	—	(X) 21.8	—	—	25.2	—	25.2	25.4	—	—
Minima.....	14.8	16.4	16.0	—	17.2	—	—	16.8	—	17.4	16.3	—	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.1	—	—	0.0	—	0.0	0.0	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 17:			Rio S. Francisco — Dia 17:		
Guararema (X).....			Pirapórá (X).....	-0.10	0.00
Macaré (X).....			S. Francisco.....	0.00	0.00
Macapava (X).....			Januaria.....	0.30	0.00
Indaímonhangaba (X).....			Carinhanha.....	0.77	-0.01
Guaratingueta (X).....	0.43	0.01	Rio Branco (X).....		
Itaizé.....	1.30	0.00	Barra do Rio Grande.....	0.49	-0.02
Barra do Pirai.....	0.22	-0.04	Remanso (X).....		
Paraíba do Sul.....	0.30	-0.15	Joazeiro (X).....		
Itaúna.....			Cabrobó (X).....		
Porto Novo do Cunha (X).....			Piranhas (X).....	2.00	0.12
St. Fidelis.....	2.08	0.01	Penedo.....		
Campos.....	6.58	-0.02			
Rio Itajai-Assú — Dia 17:			Bacia Amazonica — Dia 16:		
Passo Redondo (X).....			Cruzeiro do Sul.....	2.39	0.07
Itaio do Sul (X).....			S. Felipe (X).....		
Cova Bremen (X).....			Rio Branco (X).....		
Itaúna (X).....			Labrea (X).....	25.82	-0.09
Quidaban (X).....			Manaus.....		
Itaúna (X).....			Porto Velho (X).....		
Itimbó (X).....			Humaitá (X).....	5.03	-0.05
Passo Manso (X).....			Parintins (X).....		
Itaúna (X).....			Obidos.....		
Itaúna (X).....			Santarém (X).....	0.99	
Itaúna (X).....			Imperatriz.....	0.55	0.00
Itaúna (X).....			Porto Nacional.....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 17 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio S. Francisco — Dia 17 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 17 — Não foi formulada a tendencia das aguas deste rio, por falta de informações hidrometricas.

Bacia Amazonica — Dia 16 — Subindo em Cruzeiro do Sul, estacionario em Porto Nacional e Imperatriz e baixando em Manaus.

Obidos.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1000	1500	2000	3000	4000	5000	Maxima
Fernando Noronha (X)...	10.30									
Quixeramobim (XX)....	9.30									
Natal (XX).....	9.30									
Olinda (XX).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ordina.....	9.30	SE 5	ESE 4	ENE 6	E 6	ESE 7	—	—	—	2.250 ms.
Quiabá (X).....	7.30									
Caravela.....	9.30	NNE 4	NNE 4	NNE 9	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Bello Horizonte (X)....	9.30									
Victoria.....	9.30	N 3	NNW 4	NNW 4	WNW 3	SW 3	SW 4	—	—	3.100 ms.
Campos.....	9.30	NNE 3	NNW 6	NW 9	W 6	—	—	—	—	1.800 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	WSW 1	S 2	SSE 2	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	NE 1	E 1	NW 4	WNW 9	W 10	—	—	—	2.800 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)...	7.00									
Santos (X).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis (XX)....	9.30									
Porto Alegre (XX).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
17 de agosto de 1931.....	60:199\$000	109:686\$200
17 de agosto de 1932.....	90:047\$300	95:758\$100
Receita mensal:		
De 1 a 17 de agosto de 1931	1.058:886\$900	1.946:448\$600
De 1 a 17 de agosto de 1932	1.881:266\$800	1.953:949\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1932	822:379\$900	7:501\$100
Receita global:		
De 2 de janeiro e 17 de agosto de 1931	20.301:381\$800	29.526:753\$700
De 2 de janeiro e 17 de agosto de 1932	19.037:384\$700	17.097:048\$900
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932	1.263:997\$100	12.429:703\$800

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 16 de agosto de 1932.....	8.070:407\$148
Arrecadada em 17 de agosto de 1932.....	1.158:543\$318
	9.228:950\$466
Em igual período de 1931	8.909:761\$984
Diferença para mais em 1932	319:188\$482
Arrecadada de 2 de janeiro a 17 de agosto de 1932	142.877:023\$137
Em igual período de 1931	132.847:727\$839
Diferença para mais em 1932	10.029:295\$298

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do câmbio fixado pela Camara Sindical dos corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praça	90 d/v.	A' vista
	5 15/64	5 3/16
Sobre Londres (valor da libra).....	45\$950,746	46\$265,060
Sobre Paris	—	\$537
Sobre Italia	—	\$700
Sobre Alemanha	—	3\$263
Sobre Portugal	—	\$435
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$901
Sobre Hespanha	—	1\$101
Sobre Suissa	—	2\$669
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—

Sobre Siria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	—
Sobre Nova York	—	13\$310
Sobre Montevideu	—	6\$511
Sobre Buenos Aires (peso papel)....	—	3\$526
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Holanda (florim)	—	5\$517
Sobre Japão (yen)	—	3\$700
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—
Vales ouro, por 1\$000.....	—	7\$270

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	717\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom....	713\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port....	682\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 %, (1930)	474\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	949\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	990\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.....	135\$500
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.....	138\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	152\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	140\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.....	144\$500
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %....	450\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %..	900\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo	95\$500
Companhia Docas de Santos, nom.....	200\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	200\$000

Vendas a prazo

50 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port., V/C 30 dias	690\$000
50 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port., V/C 30 dias	695\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 17 de agosto de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 16

Café

Entradas	Sacas
Saídas	14.688
Consumo local	28.925
Existencia	500
	344.348

Mercado firme.

Café retirado do mercado pelo C. N. S.....	1.412
--	-------

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	14\$800
Tipo 4	14\$200
Tipo 5	13\$600
Tipo 6	13\$000
Tipo 7	12\$500
Tipo 8	11\$500

Assucar

Entradas	13.926
Saídas	13.515
Existencia	47.879

Mercado paralisado.

Preços por sacco:

Brancos cristal.....	38\$000 a 39\$000
C. amarelo.....	31\$000 a 34\$000
Mascavinho.....	30\$000 a 34\$000
Mascavo.....	24\$000 a 28\$000

Algodão

Entradas	183
Saídas	481
Existência	43.315

Mercado paralisado.

Preços por 10 quilos:

Fibra Longa:

Tipo seridó:

Tipo 3	36\$000 a 36\$500
Tipo 4	35\$000 a 35\$500

Fibra média

Sertões:

Tipo 3	35\$000 a 35\$500
Tipo 5	31\$500 a 32\$000

Ceará:

Fardos Tipo 3	33\$000 a 34\$000
Tipo 5	31\$000 a 32\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	31\$000 a 32\$000
Tipo 5	29\$000 a 30\$000

Paulista:

Tipo 3	31\$000 a 32\$000
Tipo 5	29\$000 a 30\$000

O síndico, Bento Dias Pereira

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra o capitão Carlos de Lemos Bastos, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1932. — General *Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra o 1º tenente Olavo Mena Barreto Ferreira, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1932. — General *Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o 1º tenente Carlos de Faria Albuquerque, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias,

a contar da publicação deste edital, considerado desertor, na forma estabelecida no artigo 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o artigo n. 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1932. — General *Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra os segundos tenentes comissionados Nestor Torres, Antonio de Andrade e José Bonifacio da Silveira, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no artigo 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1932. — General *Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o 1º tenente Carlos Pinheiro Rabelo, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar. Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1932. — General *Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o capitão

Contran Jorge Pinheiro Cruz, 1º tenente Eugenio Fontes Casais e o 2º tenente comissionado Luiz Fernandes de Moraes, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o artigo 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1932. — C. *Deschamps Cavalcanti*, general

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra os segundos tenentes comissionados Godoaldo Amorim, Orlando Soares, Guilherme Gontier Pinali e Tiburcio Ferreira Lopes, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1932. — General *Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. general diretor deste arsenal, é intimado a comparecer a este arsenal, dentro do prazo máximo de trinta (30) dias, sob pena de ser demitido por abandono de emprego, o operário de 5ª classe, 2ª ordem, Lourival de Melo Matos, que se acha ausente do serviço desde o dia oito (8) do corrente.

Secretaria do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1932. — Eurico M. Faria, 1º tenente-secretário.

Hospital Central do Exército

Mapa da concorrência n. 175, para o mês de agosto de 1932, de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	J. F. Barros & Comp.	Souza Batista & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Preços preferidos
1	Sabonaceo Radium, um.....	\$380	\$378	\$390	\$380	\$378
2	Vassoura Catete, 32 furos, uma.....	1\$720	1\$525	1\$680	1\$530	1\$525
3	Querozene, litro.....	\$998	1\$200	—	—	\$998
4	Soda caustica (Giant, lata.....	—	3\$000	—	2\$550	2\$550
5	Telha Jeronimo Mesquita, milheiro.....	387\$000	—	—	—	387\$000

Observações

Não compareceram as firmas: França de Almeida & Comp., J. Cruzeiro & Comp., Melo Sampaio & Comp. e D. Lopes Costa & Comp.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1932. — O tesoureiro, *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador.

Mapa da concorrência n. 176, para o mês de agosto de 1932 de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Moreno Borlido & Comp.	M. Ventura & Comp.	Preços preferidos
1	Caldeira para substituir a que está em mau estado, adaptavel ao autoclave, conforme o modelo apresentado, uma.....	40 \$000	19 \$000	190\$000

Observações

Não compareceram as firmas: Lohner S. A., Merino & Comp., Moreira Barbosa & Comp., O. Nelva & Comp., Vilas Boas & Comp., Lutz, Ferrando & Comp. e Luiz Hermann Filho & Comp.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1932. — O tesoureiro, *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador.

Mapa da concorrência n. 178, para o mês de agosto de 1932 de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	J. Cruzeiro & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Dias Garcia & Comp.	França de Almeida & Comp.	Preços preferidos
1	Colher de alpaca para arroz, uma.....	8\$800	8\$000	7\$500	11\$900	7\$500
2	Corda franceza, de linho, conforme amostra, quilo.....	6\$800	—	35\$000	—	6\$800
3	Fogareiro a gaz, com duas bocas, cm.....	74\$900	95\$000	55\$ 00	101\$000	55\$000
4	Parafuso de metal com borboleta, conforme amostra, duzia.....	16\$ 00	40\$000	28\$500	—	16\$000
5	Carretilha de metal com pitão de 2", duzia.....	63\$0 0	24\$000	22\$000	—	22\$000
6	Ferrolho de ferro para venezian, de 2", duzia.....	5\$400	6\$000	49\$000	8\$400	5\$400
7	Ferrolho de ferro para venezian, de 8", duzia.....	14\$800	16\$000	50\$000	17\$400	14\$300
8	Verniz creosotado «Seuvia», quilo.....	2\$300	—	2\$000	1\$89	1\$300

Observações

Não compareceram as firmas: J. F. Barros & Comp., Souza Baptista & Comp., Melo Sampaio & Comp., D. Lopes Costa & Comp. e R. Vega & Comp.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1932. — O tesoureiro, *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador.

Estado Maior do Exército**COMPARECIMENTO DE OFICIAL**

De ordem do Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Estado Maior do Exército o tenente-coronel Lucio Corrêa e Castro, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerado desertor na forma estabelecida no art. 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o artigo 255 e seus números, do Código de Justiça Militar.

Quartel General do Exército na cidade do Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1932. — *Augusto Tasso Fragoso*, general, diretor.

Escola de Sargentos de Infantaria**COMPARECIMENTO DE OFICIAL**

De ordem do Sr. ministro da Guerra, deve comparecer à Escola de Sargentos de Infantaria o 1º tenente João Carlos Gross, sob pena de ser, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.275, de 13 de outubro de 1927, e processado, de acordo com o art. 255 e seus números, do Código da Justiça Militar.

Escola de Sargentos de Infantaria, na Vila Militar, e na cidade do Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1932. — *Tristão de Alencar Araripe*, capitão, comandante.

Centro de Preparação Militar Regional

De ordem do Sr. ministro da Guerra, devem comparecer a este centro de Preparação Militar Regional, os primeiros tenentes Heitor de Paiva e João Valença Monteiro, sob pena de serem, dentro do prazo de oito dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no artigo 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o artigo 255 e seus números, do Código de Justiça Militar.

Quadro comparativo dos preços oferecidos na concorrência realizada em 13 de agosto de 1932, neste Posto Zootécnico e de que foi objeto a circular n. 20 — 577, de 3 do mesmo mês e ano

Especificação, quantidade e unidade	Ferreira, Filho & Comp.	H. A. Moreira & Comp.	Soares, Lavrador & Comp.	Manoel Rodrigues Ignácio	Teixeira, Borges & Comp.	Propostas mais vantajosas	
						Firmas	Preços
50 sacos de 60 quilos de milho de primeira qualidade, vermelho, novo, completamente isento de caruncho, quilo.	\$330	—	\$345	\$380	—	Ferreira, Filho & Comp...	\$330
1.200 quilos de sal grosso, de Macáu, quilo..	\$280	\$219	\$260	\$240	\$239	H. A. Moreira & Comp....	\$219

Secretaria do Posto Zootécnico Federal, em Pinheiro, 13 de agosto de 1932. — *Charles Vincent*, diretor. — *João Cerqueira Reis e Silva*, secretário.

do com o artigo 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Centro de Preparação Militar Regional, 13 de agosto de 1932. — *Alvaro Octavio de Alencastro*, coronel.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Estrada de Ferro Central do Brasil**

De ordem do Sr. Dr. diretor, convidado o praticante de agente de 1ª classe desta estrada, Waldemiro da Silva Graça a prestar fiança no valor de 3:500\$000, para garantia do exercício das respectivas funções, dentro do prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de, caso não seja atendido o presente convite, ser proposta a sua demissão do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 13 de agosto de 1932. — *João Clapp Filho*, pelo secretário.

Departamento dos Correios e Telegrafos

De ordem do Sr. diretor geral, faço publico que os selos de cinco mil réis (5\$000), Ruy Barbosa, e de dez mil réis (10\$000), Instrução, sobretaxados, respectivamente, para 3\$500 e 7\$000, sob a palavra Zeppelin, poderão ser utilizados ainda para o franqueamento de correspondência a ser transportada pelo "Graf Zeppelin", dentro do corrente ano, na segunda série de suas viagens ao Brasil.

Diretoria do Material, em 17 de agosto de 1932. — *Elesbão de Castro Veloso*, diretor do material.

MINISTERIO DA AGRICULTURA**Posto Zootécnico Federal, em Pinheiro**

ATA DA CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE MILHO E SAL, REALIZADA NESTE POSTO EM 13 DE AGOSTO DE 1932, E DE QUE FOI OBJETO A CIRCULAR N. 20-577, DE 3 DO MESMO MÊS E ANO

Aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e dois, às três horas, na Secretaria do Posto Zoo-

técnico Federal, em Pinheiro, presentes os senhores Dr. Charles Vincent, diretor e João Cerqueira Reis e Silva, secretário, pelo primeiro foram abertas e em seguida examinadas e rubricadas, por ambos, as propostas apresentadas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados de que foi objeto a circular número 20-577, de 3 de agosto de 1932:

50 sacos de 60 quilos, de milho de primeira qualidade, vermelho, novo, completamente isento de caruncho, quilo;

1.200 quilos de sal grosso de Macáu, quilo.

De acordo com as disposições em vigor, foram pedidos preços às seguintes firmas:

Teixeira, Borges & Comp;
Manoel Rodrigues Ignácio;
José Rodrigues Gomes da Silva Junior;

Soares, Lavrador & Comp

R. Cauduro & Comp.;

Ferreira Filho & Comp.;

Heracito & Comp.;

H. A. Moreira & Comp.

Apresentaram propostas com os preços constantes do quadro comparativo que vai anexo à presente ata, os senhores:

Ferreira Filho & Comp.;

H. A. Moreira & Comp.;

Soares, Lavrador & Comp.;

Manoel Rodrigues Ignácio;

Teixeira, Borges & Comp.

Ainda de conformidade com as disposições regulamentares, o senhor diretor lançou nas propostas dos senhores H. A. Moreira & Comp. e Ferreira Filho & Comp., respectivamente, as declarações de terem sido elas preferidas para os artigos que, no quadro comparativo de preços acima citado, figuram com os "preços mais vantajosos". E, para constar, eu, João Cerqueira Reis e Silva, secretário do Posto, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo senhor diretor, doutor Charles Vincent, que presidiu a reunião e por mim subscrita. Secretaria do Posto Zootécnico Federal, em Pinheiro, 13 de agosto de 1932. — *Charles Vincent*, diretor. — *João Cerqueira Reis e Silva*, secretário. Visto. Posto Zootécnico Federal. — O diretor, *Charles Vincent*. Confere, em 13 de agosto de 1932. — O secretário, *João Cerqueira Reis e Silva*.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria — Memorandum n. 8:

De ordem do Sr. diretor, peço-vos apresentar proposta para prestação do serviço de carretos necessário a esta Diretoria, de acôrdo com o decreto numero 19.549, de 30 de dezembro de 1930 e alterações constantes do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931.

As propostas devem ser escritas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em tres vias, contendo além do selo de 1\$ (Federal) na 1ª via, a data, a assinatura e o preço, em algarismos, e por extenso, para cada carroto lotado, em veículos de quatro rodas de capacidade minima de 1.500 quilos, entre a séde desta repartição e as estações de D. Pedro II, São Diogo e Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil; Barão de Mauá e Cais Pharoux, da Estrada de Ferro Leopoldina; Armazem deste Ministerio, á avenida Venezuela n. 154 (Cais do Porto) e vice-versa ou entre outros pontos de distancia equivalente, indicados por esta Diretoria.

As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, dirigidas ao Sr. diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, com a declaração exterior do nome do proponente, no dia 6 de agosto de corrente, ás 14 horas, nesta Diretoria, as quais depois de abertas e lidas serão rubricadas pela comissão para esse fim designada e pelos proponentes que se acharem presentes ao ato e que o queiram fazer.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932.
— *Olympio de Accioli Monteiro*, secretario.

Relação das firmas ás quais foram expedidas os Memoranda-Convite n. 8, de 3 de agosto de 1932, pedindo preços

para prestação do serviço de carretos desta Diretoria:

Soares & Ferreira Pinto, rua Primeiro de Março n. 24.

Alvaro Ramos & Comp., rua General Polydoro n. 199.

Antonio da Silva Almeida, rua do Mercado n. 34.

Manoel Tavares & Comp., rua Real Grandeza n. 252-A.

Paiva & Comp., praia de Botafogo n. 420.

Joaquim Magalhães da Silva, travessa de Santa Rita n. 39.

Francisco Ribeiro, rua do Acre numero 18.

Antonio Corrêa de Oliveira, rua de São Bento n. 13.

Firmas que apresentaram propostas: Francisco Ribeiro.

Paiva & Comp.

Antonio Corrêa de Oliveira.

Antonio da Silva Almeida.

(CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 8)
Carretos

Ata da abertura das propostas apresentadas na concorrência administrativa para prestação de serviços de carretos desta Diretoria, durante trinta dias, a partir desta data, de conformidade com o Memorandum n. 8, de 3 de agosto de 1932, endereçado ás firmas: Manoel Tavares & Comp., Soares & Ferreira Pinto, Alvaro Ramos & Comp., Paiva & Comp., Francisco Ribeiro, Antonio Corrêa de Oliveira, Joaquim Magalhães da Silva e Antonio da Silva Almeida.

A's quatorze horas do dia seis de agosto de mil novecentos e trinta e dois, conforme convite feito por Memorandum n. 8, de 3 do referido mês, procedeu-se, em reunião, sob a presidência do Sr. Olympio de Accioli Monteiro, secretario desta Diretoria, á abertura e leitura das propostas apresentadas para a prestação de serviços de carretos des-

ta Repartição, nas condições do citado convite. Recebidas as propostas das firmas: Francisco Ribeiro, Paiva & Comp., Antonio Corrêa de Oliveira e Antonio da Silva Almeida, foram as mesmas abertas e lidas na presença dos proponentes que se apresentaram para assistir a esse ato, os quais rubricaram as propostas juntamente com o Sr. secretario desta Diretoria, verificando-se caber a prestação dos serviços á firma Paiva & Comp., pelo preço de vinte e quatro mil réis (24\$000), cada carroto lotado, conforme se observa das proprias propostas e do quadro comparativo de preços para esse fim organizado. Deixaram de apresentar propostas as firmas: Joaquim Magalhães da Silva, Alvaro Ramos & Comp., Manoel Tavares & Comp., e Soares & Ferreira Pinto. Em seguida o Sr. secretario, como presidente desta concorrência, lançou na proposta de Paiva & Comp., a declaração "Preferida por ser a mais vantajosa", de acôrdo com o paragrafo quinto do artigo segundo do decreto numero 19.549, de 30 de dezembro de 1930, e de conformidade com a autorização do Sr. diretor deste Serviço e em virtude de ordem do Sr. Ministro constante do officio n. 60, de 18 de janeiro do corrente ano, expedido pela primeira Seção, da Diretoria Geral de Contabilidade deste Ministerio. Nada mais havendo a tratar e nenhuma reclamação a ser feita pelos representantes das firmas presentes, lavrou-se esta ata que vai assinada pelo Sr. Olympio de Accioli Monteiro, como presidente desta concorrência, bem como pelo Sr. Oscar de Miranda Pacheco, 1º official, que auxiliou os seus trabalhos, e por mim, Armando da Silva Barros, 2º official, que a lavrei. Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em seis de agosto de mil novecentos e trinta e dois. — *Olympio de Accioli Monteiro*. — *Oscar de Miranda Pacheco*. — *Armando da Silva Barros*.

Quadro comparativo dos preços apresentados na concorrência administrativa n. 8, realizada nesta Diretoria em 6 de agosto de 1932, para prestação do serviço de carretos em proveito desta Repartição durante trinta dias a partir da referida data

Discriminação	Antonio Corrêa de Oliveira	Francisco Ribeiro	Paiva & Comp.	Antonio da Silva Almeida
Carretos de sementes, plantas, maquinas agricolas e outros materiais, em veículos de quatro rodas, de capacidade minima de 1.500 quilos, entre a séde desta Repartição e as estações de D. Pedro II, São Diogo e Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Barão de Mauá e Cais Pharoux, da Estrada de Ferro Leopoldina; armazem deste ministerio na Avenida Venezuela n. 154 (Cais do Porto) e vice-versa ou entre outros pontos de distancia equivalente indicados por esta Diretoria:				
Preço de cada carroto lotado.....	25\$000	25\$000	24\$000	26\$000

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 6 de agosto de 1932. — *Armando da Silva Barros*, 2º official. — *Confere, Oscar de Miranda Pacheco*, 1º official. — *Visto, Olympio de Accioli Monteiro*, secretario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escrítório de Obras

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS DE ADAPTAÇÃO DE UMA DEPENDÊNCIA DA CASA DE CORREÇÃO PARA ALOJAMENTO DA GUARDA DA CASA DE DETENÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" n. 190, de 15 de agosto de 1932, á pags. 15.623.

Escrítório de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 16 de agosto de 1932. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

De ordem do Sr. Dr. diretor geral, convidado os Srs. Nilton Borges da Silveira, aprendiz de 2ª classe da oficina de fundição; Alcyr Jesus de Figueiredo Barbosa, aprendiz de 4ª classe da oficina de encadernação; e Alexandre Amorelli, conferente de revisão da Imprensa Nacional, a comparecerem a esta repartição no prazo de oito (8) dias, sob pena de serem declarados incurso no § 2º, do artigo 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1931. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1932. — Prado Kelly, secretário.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEÍCULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 17 do corrente:

Aprovados: Octavio Augusto Dias Carneiro, Hermenegildo Escudero Araújo, Octaviano José da Cunha Neto, Antonio Ramos, Mario de Araujo Almeida, José Luiz de Sant'Anna e Manoel Martins Ferreira.

Reprovados, 3.

Inspetoria de Veículos, 17 de agosto de 1932. — O inspetor geral, Raul Pinto Seidl.

INSPETORIA DE VEÍCULOS DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 1932

Garga:

N. 248, Francisco Garcia y Garcia, art. 159 — Motorista.

N. 445, José Amaro, art. 144 — Motorista.

N. 1.277, Atlantic Refining of Brazil, art. 144 — Proprietário.

N. 1.993, Santos Martins & Comp., artigo 248 L — Proprietários.

N. 3.176, S. A. B. E. Mestre & Blat-gé, art. 144 — Motorista.

N. 3.582, Arthur Souza Mendes, artigos 144 e 159 — Motorista.

N. 3.608, Empresa Armazens Frigoríficos, arts. 144 e 195 — Proprietária.

N. 4.607, Van Berkel Ltd., arts. 102 e 257 — Motorista.

N. 4.926, Penna & França, art. 248 L — Motorista.

N. 5.122, Manoel Antonio Mesquita, art. 159 — Motorista.

N. 5.199, Standard Oil Co. of Brazil, art. 248 L — Proprietária.

N. 6.283, Empresa Armazens Frigoríficos, art. 144 — Proprietária.

Passageiros:

N. 97, George de Sanchem, art. 248 L — Motorista.

N. 984, Helion Povea, art. 248 L — Motorista.

N. 2.007, Mario Gouvêa, art. 248 L — Motorista.

N. 2.247, Nicolau Viggiani, art. 248 L — Motorista.

N. 2.546, Arnaldo Fette, art. 92 — Motorista.

N. 2.621, Ozéas Rodrigues, art. 144 — Motorista.

N. 2.819, Henrique Severino Cassine, art. 248 L — Motorista.

N. 3.036, Paschoal Gariola, art. 248 L — Motorista.

N. 3.089, Pedro Pereira Novaes, artigo 248 L — Motorista.

N. 3.241, Antonio F. Araujo Coutinho, art. 144 — Motorista.

N. 3.362, Faller Sisson, art. 248 L — Motorista.

N. 4.324, Cicero Brito Galvão, art. 81 — Motorista.

N. 4.493, F. Ribeiro da Costa, artigo 144 — Motorista.

N. 4.843, Florinda Teixeira, arts. 257 e 81 — Motorista.

N. 5.296, Silverio B. Vellozo, artigo 248 L — Motorista.

N. 5.845, Geraldo S. Pedro, art. 248 E — Motorista.

N. 6.390, Domingos P. Gentil, artigo 159 — Proprietário.

N. 6.662, Jeronymo Ferreira, art. 389, § 4º — Motorista.

N. 6.987, Alice Barboza, art. 252 — Motorista.

N. 6.996, Dr. Bento Oswaldo Cruz, art. 144 — Motorista.

N. 7.058, Victor Nathamann, art. 144 — Motorista.

N. 7.110, Augusto Kuhman, art. 92 — Motorista.

N. 7.225, Celina Padilha, arts. 81 e 257 — Motorista.

N. 7.413, Euripedes Reis Brito, artigo 144 — Proprietário.

N. 7.482, John William Thomas, artigo 248 L — Motorista.

N. 7.660, João Jacques Villela, artigo 248 L — Motorista.

N. 7.980, Carolina Souza Veiga Pacheco, art. 248 L — Motorista.

N. 8.031, Amaro Ferreira, art. 248 L — Motorista.

N. 8.224, Edgardo Coselli, arts. 389, § 4º, e 81 — Motorista.

N. 8.299, Dr. Antonio Mauricio do Lago, art. 248 E — Motorista.

N. 8.777, Maurice Klocylo, art. 248 L — Motorista.

N. 8.886, Dr. Humberto Chaves, artigo 248 L — Motorista.

N. 9.229, Alberto Lourenço, art. 102 — Motorista.

N. 9.399, Horacio Leite Carvalho Junior, art. 144 — Motorista.

N. 9.562, Antonio Rezende Santos, art. 79 — Motorista.

N. 9.898, Dr. Oswaldo Aranha, artigo 248 L — Proprietário.

N. 10.702, Walter Sutton, art. 144 — Motorista.

N. 11.216, Elysio Ferreira Affonso, art. 248 L — Motorista.

N. 11.241, Francisco de Assis, arts. 87 e 81 — Motorista.

N. 11.704, Companhia Comercial e Maritima, art. 102 — Motorista.

N. 11.721, Dr. Luiz Andrade Cavalcanti, art. 248 L — Motorista.

N. 11.837, Dr. Antonio José Xavier da Silveira, art. 248 L — Motorista.

N. 11.850, Pedro Vivacqua, art. 102 — Motorista.

N. 12.253, Hermann Lent, art. 144 — Motorista.

N. 13.073, Annunziato Milizia, artigo 144 — Motorista.

N. 13.371, Mario Bouget Fortes, artigo 248 L — Motorista.

N. 13.717, Armando Pinto Coelho, artigo 144 — Motorista.

N. 13.786, Pedro Oliveira Santos, artigo 248 L — Motorista.

N. 13.799, Panair do Brasil S. A., art. 144 — Motorista.

N. 13.928, José da Costa Moreira, artigo 248 L — Motorista.

N. 14.029, Erhard Van Laher, artigos 102 e 257 — Motorista.

N. 14.052, Alfredo Rocha Arêas, artigo 144 — Motorista.

N. 14.458, Joaquim Teixeira Silva Junior, art. 248 L — Motorista.

N. 15.104, João Fernandes de Brito, arts. 102 e 81 — Motorista.

N. 15.298, João C. Magalhães Serejo, D. M. — Motorista.

N. 15.312, Waldemar M. Costa Braga, arts. 252 e 81 — Motorista.

N. 15.419, Sá & Teixeira, arts. 102 e 257 — Motorista.

N. 15.424, Sillis Oliveira Silvestre, art. 248 L — Motorista.

N. 15.617, Roger Ragneret, art. 92 — Motorista.

N. 16.085, Joaquim Simões Estrella, art. 159 — Motorista.

N. 16.169, Joaquim Simões Estrella, arts. 144 e 159 — Motorista.

Observações — A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1932. — O inspetor, Raul Pinto-Seidl.

MINISTERIO DA FAZENDA**Alfandega do Rio de Janeiro****Primeira secção**

Pêla Inspeção desta Alfandega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

(Continuado do n. 192)

Armazem n. 9 — Dia 5 de agosto de 1932.
Navio brasileiro «Siqueira Campos», atracado em 31 de julho de 1932:

1 caixa, GW, n. 70, pesando 158 quilos, repregada.

1 dita, JF, n. 151, pesando 7.600 gramas, idem.

1 dita, JCF, n. 1.245, pesando 70 quilos, idem.

1 chapa, idem, n. 1.312, pesando 93 quilos, avariada.

2 ditas, idem, ns. 1.313 e 1.314, pesando 92 e 92, quilos, idem.

1 caixa, R, n. 25.330, pesando 172 quilos, idem.

1 dita, RW, n. 5, pesando 155 quilos, idem.

1 dita, SSB, n. 137, pesando 829 quilos, idem.

1 saco, SPT—5830, n. 9, pesando 53 quilos, idem.

1 dito, SPT—6837, n. 2, pesando 42 quilos, roto.

1 dito, idem, n. 4, pesando 52 quilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 3 e 8, pesando 50 e 55 quilos, avariados.

2 fardos, SPT—1242, ns. 1 e 2, pesando 58 e 60 quilos, idem.

2 caixas, RPT—6328, ns. 5 e 8, pesando 93 e 86 quilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 1 e 9, pesando 88 e 87 quilos, idem.

Armazem n. 6 — Dia 6 de agosto de 1932.

Navio norueguês «Borghland», atracado em 30 de julho de 1932:

Carga do Porto de Santos,

2 sacos, Portland Cement Dalen—Brewin Norway, sem numero, pesando 41 e 34 quilos, rotos.

2 ditos, idem, idem, pesando 34 e 34 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 34 e 34 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 20 e 32 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 43 e 43 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 23 e 39 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 37 e 21 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 29 e 32 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 27 e 32 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 30 e 26 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 27 e 25 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 17 e 35 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 37 e 31 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 38 e 34 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 41 e 87 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 35 e 35 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 39 e 41 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 47 e 41 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 41 e 42 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 42 e 21 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 28 e 28 quilos, idem.

Armazem n. 6 — Dia 6 de agosto de 1932.

Navio norueguês «Borghland», atracado em 30 de julho de 1932:

Carga do porto de Santos.

2 sacos de Portland Cement Brewik Norrias—Dalen, sem numero, pesando 31 e 27 quilos, rotos,

2 ditos idem, idem, pesando 37 e 38 quilos, idem.

2 ditos idem idem, pesando 34 e 42 quilos, idem.

2 ditos idem, idem, pesando 44 e 38 quilos, idem.

2 ditos idem, idem, pesando 42 e 24 quilos, idem.

2 ditos idem, idem, pesando 32 e 30 quilos, idem.

2 sacos idem, idem, pesando 37 e 43 quilos, idem.

Armazem n. 4 — Dia 6 de agosto de 1932.

Navio inglês «Quercus», atracado em 31 de julho de 1932:

1 saco 1956, n. 115, pesando 35 quilos, roto e avariado:

1 dito idem, sem numero, pesando 15 quilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 45 quilos, idem.

1 dito idem, n. 202, pesando 20 quilos, idem.

1 dito idem, n. 441, pesando 27 quilos, idem.

1 dito idem, n. 76, pesando 44 quilos, idem.

1 dito idem, n. 507, pesando 19 quilos, idem.

1 dito idem, n. 380, pesando 23 quilos, idem.

1 dito idem, n. 595, pesando 48 quilos, idem.

28 amarrados de chapas C F., s/n, avariados.

67 ditos S C H 144, idem, idem.

55 fardos 613, idem, idem.

14 ditos 906, idem, idem.

Armazem n. 4 — Dia 6 de agosto de 1932 — Navio inglês «Quercus», atracado em 31 de julho de 1932:

1 tambor, O—195—C, n. 40, pesando 220 quilos, vasando.

1 dito, idem, n. 42, pesando 218 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 44, pesando 223 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 45, pesando 205 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 46, pesando 227 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 47, pesando 225 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 48, pesando 217 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 49, pesando 219 quilos, idem.

1 dito idem, n. 50, pesando 221 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 51, pesando 209 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 52, pesando 225 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 53, pesando 230 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 54, pesando 228 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 55, pesando 245 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 56, pesando 309 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 57, pesando 229 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 58, pesando 248 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 59, pesando 225 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 60, pesando 246 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 61, pesando 220 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 65, pesando 220 quilos, idem.

1 caixa, A—C—K Santos, n. 252, pesando 1.064 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 254, pesando 640 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 251, pesando 971 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 253, pesando 952 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 248, pesando 662 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 245, pesando 601 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 238, pesando 794 quilos, idem.

1 saco, AV—São Paulo, via Santos, sem numero, pesando 50 quilos, roto e idem.

1 dito, idem, idem, pesando 41 quilos, roto e idem.

1 dito, idem, idem, pesando 48 quilos, roto e idem.

1 dito, idem, idem, pesando 35 quilos, roto e idem.

1 dito, LASS—M, idem, pesando 39 quilos, roto e idem.

1 dito idem, idem, pesando 25 quilos, roto e idem.

1 dito, idem, idem, pesando 40 quilos, roto e idem.

1 dito, idem, idem, pesando 36 quilos, roto e idem.

1 dito, idem, idem, pesando 48 quilos, roto e idem.

1 dito, idem, idem, pesando 49 quilos, roto e idem.

1 dito, 1956, n. 135, pesando 20 quilos, idem.

1 dito, idem, sem numero, pesando 45 quilos, roto e idem.

1 dito, idem, n. 14, pesando 31 quilos, roto e idem.

1 dito, idem, sem numero, pesando 25 quilos, roto e idem.

1 tambor, O — 195 — C, n. 66, pesando 223 quilos, vasando.

1 dito, idem, n. 67, pesando 210 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 68, pesando 205 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 70, pesando 249 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 71, pesando 227 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 73, pesando 208 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 74, pesando 218 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 75, pesando 224 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 76, pesando 218 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 77, pesando 217 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 79, pesando 225 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 80, pesando 226 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 81, pesando 218 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 82, pesando 222 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 83, pesando 209 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 84, pesando 218 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 85, pesando 210 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 87, pesando 220 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 88, pesando 218 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 89, pesando 217 quilos, idem.
 Armazem n. 3 — Dia 6 de agosto de 1932:
 Navio alemão *Tenerife*, atracado em 6 de agosto de 1932:
 1 caixa ADA, n. 505, pesando 109 quilos, repregada.
 2 ditos A, ns. 210 e 205, pesando 111 e 112 quilos, avariadas.
 1 dita OP, n. 26.717, pesando 87 quilos, repregada.
 2 garrações, PMP, ns. 71.116 e 71.707, 2 ditos idem, ns. 71.121 e 71.131, idem.
 1 dito, idem, n. 71.105, idem.
 1 caixa OP, n. 5.032, pesando 26, quilos, repregada.
 Armazem n. 2 — Dia 6 de agosto de 1932:
 Vapor nacional *Carl Hoepcke*, atracado em 4 de agosto de 1932:
 1 caixa AV, n. 7, pesando 210 quilos, avariada e repregada.
 1 dita, idem, n. 2, pesando 240 quilos, avariada e repregada.
 1 dita, idem, n. 6, pesando 170 quilos, avariada e repregada.
 1 dita idem, n. 5, pesando 120 quilos, avariada e repregada.
 1 dita, idem, n. 4, pesando 114 quilos, avariada e repregada.
 1 dita, idem, n. 1, pesando 225 quilos, avariada e repregada.
 1 dita, idem, n. 3, pesando 125 quilos, avariada e repregada.
 1 saco FRETA, sem numero, pesando 55 quilos, rôto.
 3 ditos JG., idem, pesando 57, 40, e 57 quilos, rôtos.
 1 dito, SAUZA, idem, pesando 59 quilos, rôto.
 1 dito, R, idem, pesando 53 quilos, rôto.
 1 dito, SARA, idem, pesando 44 quilos, rôto.
 3 ditos, sem marca, idem, pesando 58, 57 e 58 quilos, rotos.
 1 dito, VJS, idem, pesando 52 quilos, rôto.
 1 dito, de 1932.
 Navio alemão *Tenerife*, atracado em 4 de agosto de 1932:
 1 caixa (*Carvalho), Santos, n. 57, pesando 23 quilos, repregada.
 1 dita, (Cuoco), S. Paulo, n. 5, pesando 20 quilos, repregada.

))Ej)ldi Hfxrrr LGPOVJBGMIWYRmp
 1 dita (Bovino), S. Paulo, n. 50, pesando 19 kilos, repregada.
 3 garrações (Barbado), S. Paulo, via Santos, ns. 7 6,80 e 55, pesando 5, 9 e 15 quilos, vasando.
 1 quinto (Barbado), S. Paulo, via Santos, n. 22, pesando 100 quilos, vasando.
 1 dito, (Morpimenta), Santos, n. 49, pesando 100 quilos, vasando.
 1 dito Sollito, S. Paulo, via Santos, n. 2, pesando 100 quilos, vasando.
 3 ditos E. R. C., S. Paulo, via Santos, ns. 17, 16 e 10, pesando 100, 100 e 100 quilos, vasando.
 3 ditos, F. R. C., S. Paulo, via Santos, ns. 11, 19 e 13, pesando 100, 100, e 100 quilos, vasando.
 2 ditos, F. R. C., S. Paulo, via Santos, ns. 22, e 15, pesando 100 e 100 quilos, vasando.
 Armazem externo C, — Dia 8 de agosto de 1932:
 Navio alemão *Tenerife*, atracado em 4 de agosto de 1932:
 1 quinto (Patria), n. 1, pesando 100 quilos, vasando.
 3 ditos, T. B. C., ns. 20, 8 e 16, pesando 100, 100 e 100 quilos, vasando.
 1 quinto, Marques Fererira & Comp., n. 27, pesando 100 quilos, vasando.
 Armazem externo C — Dia 8 de agosto de 1932 — Navio norueguês "Borgland", atracado em 30 de julho de 1932:
 1 amarrado, C. C. C. — 9.831, n. 1, pesando 110 quilos, repregado.
 Armazem n. 18 — Dia 8 de agosto de 1932 — Navio inglês "Highland Brigade", atracado em 8 de agosto de 1932:
 1 caixa, EWY, n. 5.203, pesando 50 quilos, repregada.
 1 dita MRP, n. 100, pesando 85 quilos, idem.
 Armazem n. 17 — Dia 8 de agosto de 1932 — Navio holandês "Flandria", atracado em 8 de agosto de 1932:
 1 barril, A, n. 102, pesando 204 quilos, vazando.
 1 caixa, AG, n. 4.512/2, pesando 290 quilos, repregada.
 1 barrica, IG, n. 121.952, pesando 54 quilos, idem.
 1 tambor, idem, n. 121.912, pesando 19 quilos, vazando.
 Armazem n. 10 — Dia 8 de agosto de 1932 — Navio japonês "La Plata Maru", atracado em 25 de julho de 1932:
 115 fardos, CNM — Santos, avariados.
 35 ditos, CK — Santos, idem.
 25 ditos, C — 481 — Santos, idem.
 1 caixa, GSO — S. Paulo — Santos, n. 102, pesando 108 quilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 106, pesando 107 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 103, pesando 100 quilos, idem.
 Armazem n. 9 — Dia 8 de agosto de 1932 — Navio inglês "Lennell", atracado em 8 de agosto de 1932:
 1 caixa, ELF, n. 222, pesando 368 quilos, repregada.
 1 dita, S&C, n. 2.297, pesando 305 quilos, avariada.
 1 tubo, RIC, quebrado.
 Armazem interno 7 — Dia 8 de agosto de 1932 — Navio e.4 — Sa "Egländier", atracado em 6 de agosto de 1932:
 1 caixa, IC, n. 1, pesando 113 quilos, repregada.
 1 barrica, LONGOVICA, n. 82, pesando 100 quilos, repregada e avariada.
 Armazem n. 5 — Dia 8 de agosto de 1932.

Navio norueguês "Tronbadone", atracado em 6 de agosto de 1932:
 1 caixa, C. N. de C. P., n. 3.951, pesando 616 quilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 4.889, pesando 799 quilos, avariada.
 2 ditos, F. G. E. M., ns. 1 e 2, pesando 28 e 43 quilos, repregadas.
 1 barrica, C. I. F., n. 1, pesando 203 quilos, avariada.
 1 caixa, G. E., n. 5.485, pesando 6 quilos, repregada.
 1 dita, Real, n. 45, pesando 10 quilos, avariada.
 1 dita, T. O. M., n. 29, pesando 50 quilos, avariada.
 Armazem n. 4 — Dia 8 de agosto de 1932:
 Navio inglês "Quercus", atracado em 31 de julho de 1932:
 1 tambor, H. B. A. C. Z. Rio, n. 39, pesando 610 quilos, vasando.
 1 idem, idem, n. 56, pesando 620 quilos, idem.
 1 idem, idem, n. 13, pesando 615 quilos, idem.
 1 idem, idem, n. 44, pesando 608 quilos, idem.
 1 idem, idem, n. 45, pesando 705 quilos, idem.
 1 idem, idem, n. 33, pesando 610 quilos, idem.
 1 idem, idem, n. 24, pesando 600 quilos, idem.
 1 idem, idem, n. 28, pesando 590 quilos, idem.
 1 idem, idem, n. 21, pesando 595 quilos, idem.
 1 idem, idem, n. 18, pesando 610 quilos, idem.
 1 idem, idem, n. 59, pesando 620 quilos, idem.
 1 idem, idem, n. 66, pesando 413 quilos, idem.
 1 idem, idem, n. 16, pesando 615 quilos, idem.
 1 idem, idem, n. 54, pesando 610 quilos, idem.
 1 idem, idem, n. 63, pesando 620 quilos, idem.
 1 idem, idem, n. 40, pesando 595 quilos, idem.
 1 idem, idem, n. 22, pesando 760 quilos, idem.
 1 idem, idem, n. 2, pesando 740 quilos, idem.
 1 caixa, Gabriel, Santos, n. 1.658, pesando 17 quilos, repregada e avariada.
 Armazem n. 3 — Dia 8 de agosto de 1932:
 Navio alemão "Tenerife", atracado em 5 de agosto de 1932:
 1 caixa, C. F., n. 149, pesando 114 quilos, repregada.
 1 dita, I. G., n. 10.571, pesando 77 quilos, avariada.
 1 dita, M. R. P. & C., n. 1.006, pesando 182 quilos, repregada.
 2 barricas, I. G., ns. 124.980-10.503, pesando 31 e 31 quilos, avariadas.
 1 dita, idem, n. 10.510, pesando 31 quilos, avariada.
 2 engradados, M. S. C., ns. 85 e 36, avariados.
 Alfandega do Rio de Janeiro 8 de agosto de 1932. — O chefe, Oséas Costa.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, de acordo com o despacho do dia 13, do senhor ministro presidente deste Tribunal, proferido no processo G 8-1.354-259, desta Secretaria, fica o quarto escrivão do mesmo Tribunal, Oswaldo Lemos Pereira de Fi-

gueiredo, intimado a reassumir as funções do seu cargo, dentro do prazo de quinze (15) dias a contar desta data, sob as penas da lei, visto haver sido, por despacho de 8 de julho próximo findo, publicado no *Diário Oficial*, do dia 14, as folhas 13.562, indeferido o requerimento de 21 de junho anterior, em que o mesmo reseriturario solicitara, em prorrogação, mais um ano de licença sem vencimentos, para tratar de seus interesses particulares.

Secretaria do Tribunal de Contas, em 17 de agosto de 1932. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

Diretoria do Patrimônio Nacional

De ordem do senhor diretor, é convidado o senhor Franklin José de Santa Anna, sub-oficial da Armada, a comparecer a esta diretoria, no prazo de quinze dias, contados da primeira publicação deste, afim de prestar esclarecimentos sobre o pedido de transferência de 10 de março e constante do processo sob número 11.420, de 1932. (Processo número 35.282, de 1932.)

Secretaria do Patrimônio Nacional, 12 de agosto de 1932. — *J. J. Monteiro Mendes*, secretário.

Comissão Central de Compras

NOTA

Referencia Série 419.127

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, comunica aos interessados que o artigo constante do item 1 da série acima (alcool de 40° em litros), cujo edital de concorrência foi publicado no *Diário Oficial* nos dias 15 e 16 do corrente, deverá ser fornecido, acondicionado em *vasilhame branco*.

Pela Comissão Central de Compras. — *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *Alberto de Faria Filho*.

COLÉTA DE PREÇOS

Série 904.466

Artigos — Unidade — Quantidade

Propostas para 30-8-1931:

Para a 2ª Divisão:

- | | |
|--|-----|
| 1. Colchões de crina vegetal, sem poeira, bem comprimidos com capa de tecido, igual á amostra na Inspetoria Técnica de Materiais, medindo 1,90 x 0,70, um..... | 300 |
| 2. Colchões de capim, bem comprimidos e com capa de tecido trançado, igual á amostra na Inspetoria Técnica de Materiais, medindo 1,90 x 0,70, um..... | 300 |
| 3. Travesseiros de paina de flexa, batida, bem comprimidos, com capa igual á amostra na Inspetoria Técnica de Materiais, medindo 0,60 x 0,40, um..... | 300 |
| 4. Travesseiros de capim, batidos, bem comprimidos, com capa de tecido trançado, igual á amostra na Inspetoria Técnica de Materiais medindo 0,60 x 0,40, um..... | 300 |

Material a ser entregue no 2º Almoxarifado da Inspetoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima, até 30 de setembro do corrente ano.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — Os preços serão fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas de transporte até o local da entrega.

2º — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material oferecido.

3º — As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

4º — Além dos preços unitários, obrigatoriamente oferecidos para cada um dos itens da série acima, poderá o proponente fornecer preços globais para a totalidade do pedido, mencionando possíveis descontos ou outras vantagens, reservando-se a C. C. C. o direito de escolher a alternativa que mais lhe convier.

5º — Reserva-se á Comissão o direito de rejeitar os artigos propostos, caso os mesmos sejam julgados de inferior qualidade, comprometendo-se os proponentes a substituir o material rejeitado, dentro de 48 horas.

6º — Os proponentes deverão atender rigorosamente aos termos deste edital, no que concerne a especificações e condições dos artigos, acima estipulados.

7º — O pagamento da encomenda ao fornecedor a quem for adjudicado o pedido, só se dará dentro de 30 dias da entrega e aceitação da mercadoria, pela repartição requisitante.

8º — A C. C. C. se reserva o direito de estabelecer quaisquer normas tendentes á verificação da exata natureza dos artigos oferecidos e entregues.

9º — A aceitação de qualquer proposta é condicionada á extensão das vantagens, garantias e natureza dos esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, em relação ao material a ser fornecido.

10º — Estão sujeitas á invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

11º — Si os artigos constantes deste edital, não forem entregues dentro do prazo combinado, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigências da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacordo com os artigos propostos, a C. C. C., terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

12º — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

13º — Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente á todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 30 de agosto de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos na presença dos interessados que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

COLÉTA DE PREÇOS

Série 906.169/70

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 30-8-1932:

- Asfalto para aplicação no tratamento de estradas, com revestimento silico argiloso:
- | |
|---|
| 1. Peso especifico a 25/25° c (77/77° F), minimo 1.000. |
|---|

Ponto de fulgor-mínimo 175° e (347°F).
 Penetração a 25° e (77° F) 100 gr. 5 segundos — 150 a 200.
 Perda a 163° F (323° F) 50 gr. 5 horas máximo 2 %.
 a) Penetração de resíduos a 25° e (77° F) 100 grs. 5 segundos, comparada com a penetração antes do aquecimento, mínimo 60 %.
 Bitumen (solúvel em bisulfeto de carbono), mínimo 99.5 %.

a) Materias organicas insolúveis, máximo 0.2 %, tonelada
 Asfalto para a 1ª aplicação no tratamento das estradas, com revestimento silico argiloso:

Viscosidade especifica, Engler, 50 cc. a 77° F (25° e) 5 a 30.

Distilação por cento e por volume:

Total distilado a 437° F. máximo — 10.

Total distilado a 680° F. máximo — 50.

Provas do residuo de distilação.

Penetração 77° F (25° e) 100 gr. 5 segundos — máximo, 300 (A. S. T. M. Standard Method D5 — 25) solubilidade no bisulfeto de carbono, mínimo — 99.0 (A. S. T. M. Standard Method D4 — 27). tonelada

Nota — A Inspeção Federal das Estradas retirará de cada partida de 10 ton. pelo menos uma amostra que mandará analisar por conta do fornecedor no Laboratorio de Análise da P. D. F.

Pixe (tar) para 1ª aplicação, nas Estradas, com revestimento silico argiloso:

a) Agua — máximo 2 %.

b) Viscosidade, Engler, 50 centímetros cubicos a 40° e (104° F), 8 a 13.

c) produtos da distilação.

Total, por peso, de 0 a 170° e (32 a 338° F), máximo, 7 %.

Total, por peso, de 0 a 235° e (32° a 455° F), máximo, 20 %.

Total, por peso, de 0 a 270° e (32° a 518° F), máximo 30 %.

Total, por peso, de 0 a 300° e (32° a 572° F) máximo 35 %.

d) Peso especifico, a 25/25° e (77°/77° F, do total distilado a 300° e (572° f), mínimo 1.01.

Temperatura de amolecimento (processo da bola e anel) do residuo da prova — de distilação — máxima 60° e (140° F).

Conteúdo total de bitumen (solúvel no bisulfeto de carbono) 88 a 97 %, tonelada.....

Nota — A Inspeção Federal das Estrada retirará de cada partida de 10 ton. pelo menos uma amostra que mandará analisar por conta do fornecedor no Laboratorio de Análise da P. D. F.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1° — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de mercadorias de importação: uma em moeda estrangeira correspondente ao preço *cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte, até o local de entrega.

2° — Os preços unitarios versarão sómente sobre as quantidades liquidadas.

3° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a iniciar o fornecimento do material proposto e o em que se comprometem a concluir esse fornecimento, não sendo aceitas, propostas cujo compromisso para final da entrega ultrapasse o dia 15 de dezembro d'este ano.

4° O material constante d'este edital, deverá ser entregue ao Km 51 da Estrada Rio-S. Paulo. (Estrada de rodagem.)

5° — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, o acondicionamento empregado para o fornecimento dos artigos oferecidos, bem como especificar em relação aos mesmos, os pesos bruto e liquido.

6° — Os proponentes deverão declarar as quantidades menores que pretendem entregar mensalmente.

7° — Deverão os proponentes se responsabilizar permanentemente pela qualidade do produto oferecido até o final da entrega do mesmo.

8° — Reserva-se a Comissão o direito de rejeitar os artigos propostos, caso os mesmos sejam de inferior qualidade, comprometendo-se o proponente a proceder á substituição dos artigos rejeitados dentro do prazo de 48 horas.

9° — Deverão os proponentes oferecer unicamente artigos que se enquadrem dentro das especificações exigidas pela Repartição requisitante, acima estipuladas e juntar ás suas propostas, análise do material proposto, bem como documentos que provem o uso anterior do mesmo com resultado satisfatorios.

10° — Estão sujeitas á invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

11° — O fornecedor ou fornecedores aos quais forem adjudicados os fornecimentos do material acima, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

12° — Si o fornecedor ou fornecedores aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes d'este edital, não assina-rem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

13° — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

14° — Si o material constante desta série não for entregue dentro dos prazos combinados ou si for rejeitado por não satisfazer ás exigencias da Inspeção Federal das Estradas, ou por estar em desacordo com as especificações acima estipuladas, a Comissão terá o direito de comprar na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

15° — Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto oferecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

16° — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

17° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 30 de agosto de 1932, das 12 ás 14 horas na séde desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de impressa.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1° — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2° — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3° — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4° — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados. Pela Comissão Central de Compras. *Alberto de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — Carlos Mario Faveret.

Série 419.127

Artigo — Unidade — Quantidade

para stock:

Proposta para o dia 23 de agosto de 1932:

1. Alcool de 40° em litros, litro.....	1.000
2. Alcool de 40° em latas de 18 litros, litro.....	6.000
3. Carvão de pedra nacional, em briquetes, tonelada	200
4. Lenha seca em achas de 1m,00 para entregas em Santa Cruz, tonelada	70
5. Lenha em tócos, tonelada	30
6. Oleo combustível grosso para entregas nas zonas urbana, suburbana e rural, tonelada.....	40
7. Oleo Diesel em tambores para entrega na zona urbana, tonelada	40

Nota: As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C., a partir do dia 25 de agosto.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1.° Os artigos acima deverão ser de 1.ª qualidade e obedecer às especificações e condições acima estipuladas.

2.° Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos, e especificados, em relação ao artigo constante do item 4, para a zona rural, em relação ao artigo constante do item 6, para cada uma das zonas — urbana — suburbana e rural, em relação ao artigo constante do item 7, para a zona urbana e em relação aos demais artigos, para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3.° As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da comissão.

4.° Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1.ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de 5 % sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, a multa de 10 % sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da Comissão Central de Compras;

d) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de 1.ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; se o excesso do prazo for maior de dois dias, serão os artigos adquiridos diretamente no mercado pela Comissão Central de Compras, correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam reservados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incêndios, revoluções, falências, guerras, naufrágios e retardamento de viagens.

5.° A Comissão Central de Compras se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas, de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.° O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

7.° A Comissão requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock fica reservado ao fornecedor o direito à escolha entre a rescisão do contrato e a opção para continuação do fornecimento por mais 90 dias. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de escolha até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

8.° Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

9.° Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento dos artigos propostos.

10. A C. C. C. se reserva o direito de estipular quaisquer normas tendentes a verificar a exata natureza dos artigos oferecidos e entregues.

11. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente enumerados, estabelecendo a mesma ordem do edital respectivo.

12. Os proponentes além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

13. Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

14. Estão sujeitas à invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

15. A C. C. C. agirá com o máximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma, que pretender efetuar fornecimentos identicos ao constante desta série, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

16. O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

17. Se o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal por intermédio da C. C. C.

18. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

19. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 23 de agosto de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 419.134/5

Propostas para 22-8-1932

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock:

1. Agua mineral natural, em garrafa de 500 gramas (Salutaris, Caxambú e S. Lourenço), garrafa	1.000
2. Agua mineral "Lambari", garrafa.....	300

1. Aveia nacional, em latas de 567 gramas (peso líquido, indicando marca), lata.....	20
2. Azeite doce em latas de 1 litro líquido, indicando marca, litro	300
3. Azeite doce em latas de 12 litros líquidos, tipo Prista ou Galo, lata.....	12
4. Bananada em latas de 1 quilo, indicando marca, lata	50
5. Goiabada em latas de 1 quilo, indicando marca, lata	1.000
6. Laranjada em caixeta de 8 quilos, indicando marca e fabricante, quilo.....	280
7. Marmelada em caixeta de 8 quilos, indicando marca, e fabricante, quilo.....	1.000
8. Marmelada em latas de 1 quilo, indicando marca, lata	500
9. Mate em folhas, acondicionado em barricas, peso líquido, indicando marca e procedência, quilo	1.200
10. Palitos em caixas de 70, indicando marca e procedência, caixa	800
11. Palitos em caixas de 1.000, indicando marca e procedência, caixa	400
12. Pecegada em caixetas de 8 quilos, indicando marca e procedência, quilo.....	280
13. Velas de estearina em pacotes de 8, pesando 350 gramas, indicando marca, pacote.....	200

Nota — As mercadorias acima deverão estar á disposição da C. C. C., a partir do dia 25 de agosto.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1.º Os artigos acima deverão ser de 1.ª qualidade e obedecer ás especificações e condições acima estipuladas.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos, e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1.ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de 5 % sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de 10 % sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

d) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de 1.ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso de prazo fôr maior de 2 dias, serão os artigos adquiridos diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam ressalvados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falências, naufragios e retardamento de viagens.

5.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas, de 20 %, para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

7.º A C. C. C. requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito á escolha entre a rescisão do contrato e a opção para continuação do fornecimento por mais 90 dias. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de escolha até 15 dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

8.º Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

9.º Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento dos artigos propostos.

10. Deverão os proponentes oferecer amostras dos artigos constantes dos itens 3, 4, 6, 7, 10, 12, 13 e 15, as quais deverão ser entregues á Secção de Stock, devidamente lacradas e autenticadas, trazendo impressos no envelopo, o nome da firma ofertante e o número da série a que pertencem, sendo essa condição indispensável para a aceitação das propostas.

11. A Comissão se reserva o direito de estipular quaisquer normas tendentes a verificar a exata natureza dos artigos oferecidos e entregues.

12. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

13. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

14. Os preços unitarios versarão sómente sobre as quantidades líquidas.

15. Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

16. A C. C. C. agirá com o maximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma, que pretender efetuar fornecimentos identicos ao constante desta série, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

17. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

18. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

19. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de cancelar a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

21. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro* vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 22 de agosto de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 419.143

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 22-8-1932:

Para stock:

1. Bananas prata, grandes e maduras, uma.....	500.000
2. Bananas São Tomé, grandes e maduras, uma..	1.000
3. Cocos da Baía, um.....	50
4. Laranjas perfeitas de 1.ª qualidade, uma.....	60.000
5. Lâmedes grandes e bons, um.....	1.000
6. Verduras frescas, quilo.....	30.000

Nota — As mercadorias acima deverão estar á disposição da C. C. C. a partir do dia 25 de agosto.

Para entrega no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1.º Os artigos acima deverão ser de 1.ª qualidade e obedecer às especificações e condições acima estipuladas.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos, e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1.ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de *cinco por cento* sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de *dez por cento* sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em *vinte por cento* sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindindo o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de 1.ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, serão os artigos adquiridos diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam ressalvados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falências, naufragios e retardamento de viagens.

5.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas, de *vinte por cento* para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

7.º A Comissão requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito á escolha entre a rescisão do contrato e a opção para continuação do fornecimento por mais 90 dias. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de escolha até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

8.º Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

9.º Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento dos artigos propostos.

10. A C. C. C. reserva-se o direito de estipular quaisquer normas tendentes a verificar a exata natureza dos artigos oferecidos e entregues.

11. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

12. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

13. Os preços unitarios versarão sómente sobre as quantidades liquidas.

14. Estão sujeitas a invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

15. A C. C. C. agirá com o maximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se, outrossim, o direito inapelavel de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos identicos ao constante desta serie serão exigiveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a criterio exclusivo da C. C. C.

16. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de *dez por cento* do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

17. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

18. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

19. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta serie deverão ser entregues no dia 22 de agosto de 1932, das 12 ás 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados que, deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 419.145

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 22-8-1932:

Para stock:

1. Anil em pácotes, indicando o numero de bonecas, o peso de cada uma, a marca, procedencia e fabricante, quilo	30
2. Bon-ami, indicando procedencia, fabricante e o peso de cada um, páu	500
3. Papel higienico em rôlos, indicando marca, fabricante e procedencia e declarando na proposta o comprimento do papel contido em cada rôlo, sua largura e seu peso. (Apresentar duas amostras devidamente lacradas, e autenticadas), rôlo	1.000
4. Sabão virgem de 1.º, devidamente acondicionado em caixas de 40 quilos, (peso liquido), obedecendo ás especificações 51-S-3, da Marinha, quilo	2.000

1.º Os artigos acima deverão ser de 1.ª qualidade e obedecer ás especificações e condições acima estipuladas.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos, e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1.ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de *cinco por cento* sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de *dez por cento* sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em *vinte por cento* sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindindo o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de primeira qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, serão os artigos adquiridos diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam ressalvados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falências naufragios e retardamento de viagens.

5.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas, de *vinde por cento* para mais ou menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º Deverão os proponentes oferecer amostras dos artigos constantes dos itens 3 e 4, duas de cada artigo, as quais serão entregues à Secção de Stock da C. C. C., devidamente lacradas e autenticadas, trazendo impressas no envoltório o nome da firma ofertante e o número da série a que pertencem, sendo essas condições indispensáveis para a aceitação das propostas.

7.º A Comissão requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de escolha entre a rescisão do contrato e a opção para continuação do fornecimento por mais 90 dias. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de escolha até quinze dias, anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

8.º O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

9.º Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

10. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento dos artigos propostos.

11. A C. C. C. reserva-se o direito de estipular quaisquer normas tendentes a verificar a exata natureza dos artigos oferecidos e entregues.

12. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

13. Os proponentes além das quantidades ofertadas poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

14. Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

15. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 5 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

16. A C. C. C. agirá com o máximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se, outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos identicos ao constante desta série, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

17. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de *dez por cento* do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

18. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

19. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular a presente concorrência no todo ou em parte a seu exclusivo critério.

20. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declaram expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 22 de agosto de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo.

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data d'oste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *Carlos Mario Favaret.*

COLÊTA DE PREÇOS

Série 419.125

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 23 de agosto de 1932.

Para stock:

1. Cal virgem em pedras (a granel) zona urbana, quilo. 10.000

NOTA — As mercadorias acima deverão estar á disposição da C. C. C., a partir do dia 25 de agosto.

Para entrega no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1.º — O material acima deverá ser de 1.ª qualidade e obedecer ás especificações e condições acima estipuladas.

2.º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para a zona urbana.

3.º — As entregas serão feitas na zona urbana do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º — Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso do artigo ser regeitado ou considerado como não sendo de 1.ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de 5% sobre o valor total da quantidade regeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de 10% sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em 20% sobre o valor da quantidade regeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo regeitado ou julgado como não sendo de 1.ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, serão os artigos adquiridos diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam ressalvados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incendios, revoluções, falências, guerras, naufragios e retardamento de viagens.

5.º — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas, de 20% para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

7° — A Comissão requisitará o artigo oferecido dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de escolha entre a rescisão do contrato e a opção para continuação do fornecimento por mais 90 dias. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de escolha até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

8° — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

9° — Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do artigo proposto.

10 — A C. C. C. se reserva o direito de estipular quaisquer normas tendentes a verificar a exata natureza do artigo oferecido e entregue.

11 — Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

12 — Os proponentes além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

13 — Os proponentes deverão declarar em suas propostas a qualidade e procedência do material que se propõem a fornecer.

14 — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

15 — A C. C. C. agirá com o máximo rigor, em relação a quaisquer infrações no comprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante desta série, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

16 — O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de 10% do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

17 — Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

18 — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

19 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 23 de agosto de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhauma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

Série 419.128

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 24 de agosto de 1932

Para stock

1. Cera para assoalho em latas de 700 gramas, marcas "Palacio", "Royal" e "Guanabara", lata.	2.100
2. Cera para assoalho em latas de 5 quilos, marcas "Palacio", "Royal" e "Guanabara", lata.	480
3. Creolina Pearson em latas de 1 litro, lata.	500

4. Desinfetante Cruswaldina em latas de 1 litro (peso liquido), lata.	1.000
5. Inseticida "Fly-Tox" em latas de 1 litro, lata.	60
6. Inseticida "Flit" em latas de 1 litro, lata.	60
7. Liquido para limpar metais em latas de 1/4 de litro, marcas "Rupi" e "Kaol", lata.	40
8. Liquido para limpar metais em latas de 1 litro, marcas "Rupi" e "Kaol", lata.	240
9. Liquido para limpar metais em latas de 1/2 litro, marcas "Rupi" e "Kaol", lata.	240
10. Liquido para limpar metais em latas de 18 litros, marcas "Rupi" e "Kaol", litro.	720

Nota — As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C. a partir do dia 26 de agosto.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1.° Os artigos acima deverão ser de 1ª qualidade e obedecer às especificações e condições acima estipuladas.

2.° Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos, e especificados para cada uma das zonas — urbana, suburbana, rural e marítima.

3.° As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.° Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, a multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, serão os artigos adquiridos diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam ressalvados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falências, naufragios e retardamento de viagens.

5.° A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas, de 20 % (vinte por cento) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.° Deverão os proponentes descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento dos artigos propostos.

7.° A Comissão requisitará os artigos oferecidos dentro do prazo de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de escolha entre a rescisão do contrato e a opção para continuação do fornecimento por mais 90 dias. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de escolha até quinze dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

8.° O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas após o recebimento das respectivas requisições.

9.° Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

10. A C. C. C. se reserva o direito de estipular quaisquer normas tendentes a verificar a exata natureza dos artigos oferecidos e entregues.

11. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

12. Os proponentes além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

13. Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

14. Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

15. A C. C. C. agirá com o máximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e

reserva-se outrossim, o direito inapelavel de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos identicos ao constante desta série, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

16. O fornecedor ou fornecedores, os quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

17. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante d'este edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

18. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular a presente concorrência no todo ou em parte a seu exclusivo critério.

19. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 24 de agosto de 1932, das 12 ás 14 horas, na séde desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que, deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 419.129

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 23 de agosto de 1932:

Para stock:

1. Sabão liquido, sem perfume, em latas de um quilo (especificação do Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil) lata	40
2. Sabão virgem comum, quilo.	6.000
3. Sabonete de côco, em barras de 200 gramas, barra.	2.000
4. Saponaceo "Jaspeol", pesando 250 gramas cada pau, pau.	1.000
5. Vassouras redondas de piassava (usado pelo Depósito Naval), uma	500
6. Vassouras de cabelo animal, n. 22, com cabeça, uma.	200
7. Vassouras de cabelo animal, n. 22, sem cabeça, uma.	200
8. Sacos de algodão, um.	400

Nota — As mercadorias acima deverão estar á disposição da Comissão Central de Compras, a partir de 26 de agosto.

Para entregas, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1.º Os artigos acima deverão ser de 1ª qualidade e obedecer ás especificações e condições acima estipuladas.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos, e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) No caso de algum artigo ser regeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição, dentro do prazo de um dia, á multa de 5 % sobre o valor total da quantidade regeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de 10 % sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em 20 % sobre o valor da quantidade regeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos regeitados ou julgados como não sendo de 1ª qualidade será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, serão os artigos adquiridos diretamente, no mercado, pela Comissão Central de Compras, correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam resalvados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incendios, revoluções, falencias, naufragios e retardamento de viagens.

5.º A Comissão Central de Compras se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais os para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

7.º A Comissão requisitará os artigos oferecidos, dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo, sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito á escolha entre a rescisão do contrato e a opção, para a continuação do fornecimento por mais 90 dias. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de escolha até 15 dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

8.º Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

9.º Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento dos artigos propostos.

10. A Comissão Central de Compras se reserva o direito de estipular quaisquer normas tendentes a verificar a exata natureza dos artigos oferecidos e entregues.

11. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma, ordem do edital respectivo.

12. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

13. Os preços unitarios versarão sómente sobre as quantidades liquidas.

14. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para a aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem, simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

15. A Comissão Central de Compras agirá com o maximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se, outrossim, o direito inapelavel de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma, que pretender efetuar fornecimentos identicos ao constante desta série, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da Comissão Central de Compras.

16. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

17. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante d'este edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão Central de Compras, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal por intermedio da C. C. C.

18. A Comissão Central de Compras se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

19. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se, rigorosamente, a todas as condições da presente colêta de preços.

20. O artigo constante do item 2, deverá ser fornecido de acôrdo com as especificações abaixo:

Humidade, 35 %, no maximo;

- Acidos graxos, 40 %, no minimo;
- Materias inertes, 12 %, no maximo;
- Alcalis livres, 2 %, no maximo.

No caso do proponente a quem houver sido adjudicado o fornecimento do material, não entregar o mesmo de acordo com essas especificações, ficará sujeito a pagamento de custo de analise, e incorrerá em perda de idoneidade e da caução respectiva.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues, no dia 23 de agosto de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas, ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

(Pag 1)

Série 419.144

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 24-8-1932

Para Stock:

Gazolina, em latas de 18 litros, lata..... 200

NOTA — A mercadoria acima deverá estar á disposição da C. C. C. a partir do dia 26 de agosto.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1° — O artigo acima deverá ser de 1ª qualidade e obedecer ás especificações e condições acima estipuladas.

2° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do artigo, e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3° — As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4° — Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) — no caso do artigo ser regeitado ou considera como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia á multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total da quantidade regeitada;

b) — na segunda vez, além da substituição, á multa de 10 % (dez por cento) sobre o mesmo valor;

c) — na terceira vez, multados em 20 % (vinte por cento) sobre o valor da quantidade regeitada, rescindido o contrato e prohibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) — a substituição do artigo regeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo for maior de dois dias, será o artigo adquirido diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) — para os casos acima, ficam ressaltados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falências, naufragios e retardamento de viagens.

5° — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas, de 20 % (vinte por cento) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do Edital.

6° — A Comissão requisitará o artigo oferecido dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito á escolha entre a rescisão do contrato e a opção para continuação do fornecimento por mais 90 dias. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de escolha até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

7° — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas após o recebimento das respectivas requisições.

8° — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

9° — Os proponentes deverão descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do artigo proposto.

10 — A C. C. C. se reserva o direito de estipular quaisquer normas tendentes a verificar a exata natureza do artigo oferecido e entregue.

11 — Os proponentes além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

12 — Os preços Unitarios versarão somente sobre as quantidades liquidas.

13 — Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

14 — A C. C. C. agirá com o maximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se outrossim o direito inapelavel de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos identicos ao constante desta série, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

15 — O fornecedor, ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

16 — Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste Edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as clausulas contidas no mesmo Edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

17 — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular a presente concorrência no todo ou em parte a seu exclusivo criterio.

18 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente Edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série serão entregues no dia 24 de agosto de 1932, das 12 ás 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1°

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2°

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3°

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4°

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

GABINETE DO ENGENHEIRO

MAPA DA CONCORRENCIA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE BARRO, ETC., REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 1932

Concurrencia n. 28

Numero de Orçem.	Artigos — Unidades	Firmas				Preferida por ser a mais vantajosa	Réis
		Mello Sampaio	Dias Garcia	Companhia Forneecedora Industrial	Pinheiro Guimarães & Comp.		
1	Manilha de barro vidrado para esgoto de 2, uma.	1\$190	\$990	1\$100	\$900	Pinheiro Guimarães & Comp.	\$900
2	Manilha de barro vidrado para esgoto de 3, uma.	1\$340	1\$300	1\$300	1\$080	Idem	1\$080
3	Manilha de barro vidrado para esgoto de 4, uma.	1\$590	1\$150	1\$600	1\$360	Idem	1\$360
4	Manilha de barro vidrado para esgoto de 5, uma.	—	1\$780	—	—	Dias Garcia.....	1\$780
5	Manilha de barro vidrado para esgoto de 6, uma.	2\$230	—	2\$100	1\$980	Idem	1\$850
6	Sifão de barro vidrado para esgoto de 2, um....	3\$800	2\$980	4\$200	—	Idem	2\$980
7	Sifão de barro vidrado para esgoto de 3, um....	5\$500	3\$200	5\$400	—	Idem	3\$200
8	Sifão de barro vidrado para esgoto de 4, um....	7\$500	—	7\$500	—	Idem	6\$000
9	Sifão de barro vidrado para esgoto de 5, um....	—	8\$300	—	—	Idem	8\$300
10	Sifão de barro vidrado para esgoto de 6, um....	12\$000	8\$300	10\$200	—	Idem	8\$300
11	Curvas de barro vidrado para esgoto de 2, uma..	1\$790	1\$500	1\$500	1\$120	Pinheiro Guimarães & Comp.	1\$120
12	Curvas de barro vidrado para esgoto de 3, uma..	2\$250	1\$380	1\$800	1\$300	Idem	1\$300
13	Curvas de barro vidrado para esgoto de 4, uma..	2\$700	1\$890	2\$100	1\$520	Idem	1\$520
14	Curvas de barro vidrado para esgoto de 5, uma..	—	2\$700	—	—	Dias Garcia.....	2\$700
15	Curvas de barro vidrado para esgoto de 6, uma..	3\$750	2\$700	3\$000	2\$300	Pinheiro Guimarães & Comp.	2\$300
16	Tês de barro vidrado para esgoto de 2, um.	2\$250	2\$400	3\$000	—	Mello Sampaio.....	2\$250
17	Tês de barro vidrado para esgoto de 3, um.....	2\$700	3\$400	4\$200	2\$740	Idem	2\$700
18	Tês de barro vidrado para esgoto de 4, um.....	3\$750	4\$400	5\$400	3\$900	Idem	3\$750
19	Tês de barro vidrado para esgoto de 5, um.....	—	7\$400	—	—	Dias Garcia.....	7\$200
20	Tês de barro vidrado para esgoto de 6, um.....	5\$100	7\$500	7\$800	5\$360	Mello Sampaio.....	5\$100
21	Junções de barro vidrado para esgoto de 2, uma.	2\$250	1\$700	2\$400	—	Dias Garcia.....	1\$700
22	Junções de barro vidrado para esgoto de 3, uma.	2\$700	2\$000	2\$700	—	Idem	2\$000
23	Junções de barro vidrado para esgoto de 4, uma.	3\$750	2\$900	3\$300	—	Idem	2\$900
24	Junções de barro vidrado para esgoto de 5, uma.	—	3\$200	—	—	Idem	3\$200
25	Junções de barro vidrado para esgoto de 6, uma.	5\$100	4\$300	6\$600	—	Idem	4\$300
26	Caixa para ralo de barro vidrado de 15 × 15, uma	—	—	12\$200	—	Comp. Forneecedora Industrial	12\$200
27	Caixa para ralo de barro vidrado de 20 × 20, uma	13\$000	—	12\$200	—	Idem	12\$200
28	Caixa para ralo de barro vidrado de 25 × 25, uma	—	—	—	—	—	—
29	Caixa para ralo de barro vidrado de 30 × 30, uma	—	—	—	—	—	—
30	Ralo de ferro fundido de 15 × 15, um.....	3\$000	—	2\$000	—	Idem	2\$000
31	Ralo de ferro fundido de 21 × 25, um.....	3\$300	—	2\$500	—	Idem	2\$500
32	Ralo de ferro fundido de 25 × 25, um.....	7\$200	—	—	—	Mello Sampaio.....	7\$250
33	Ralo de ferro fundido de 30 × 30, um.....	11\$000	—	—	—	Idem	11\$000
34	Tês de redução de 6 para 4 barro vidrado, um..	5\$100	—	7\$200	—	Idem	5\$100
35	Tês de redução de 6 × 3, barro vidrado, uma...	5\$100	—	7\$200	—	Idem	5\$100
36	Tês de redução de 4 × 3, barro vidrado, uma...	3\$750	—	5\$400	15\$860	Idem	3\$750
37	Tês de redução de 4 × 2, barro vidrado, uma...	3\$750	—	5\$400	—	Idem	3\$750
38	Tês de redução de 2 × 2, barro vidrado, um....	2\$700	—	5\$400	—	Idem	2\$700

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1932. — I. C. Barroso, escrituraria. Visto. — Souza Aguiar, engenheiro do ministerio.

GABINETE DO ENGENHEIRO

MAPA DA CONCORRENCIA REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 1932, PARA AQUISIÇÃO DE CARVÃO PARA FORJA

Concurrencia n. 29

Numero de orçem	Artigos — Unidade	Firmas					Preferida por ser a mais vantajosa	Réis
		Belmiro Rodrigues & Comp.	Crocchi Gravina & Comp.	Pacheco Moreira & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Francisco Leal & Comp.		
1	Carvão para forja.....	\$150	—	—	—	—	Belmiro Rodrigues & Comp.	\$150

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1932. — I. C. Barroso, escrituraria. Visto. — Souza Aguiar— Engenheiro do ministerio.

Departamento Nacional de Saúde Pública

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE TRINTA VAGAS DE SUB-INSPECTORES SANITARIOS MARITIMOS

De ordem do Sr. diretor geral, faço publico que, fica prorrogado por sessenta (60) dias, contados desta data, o prazo de inscrição para o preenchimento de trinta (30) vagas de sub-inspectores sanitarios maritimos, existentes no quadro da Inspetoria Sanitaria Maritima Mercante, de que trata o edital de trinta (30) de maio do corrente ano, encerrando-se ás 17 horas de trinta (30) de setembro proximo.

Departamento Nacional de Saúde Publica, Diretoria do Expediente, em 2 de agosto de 1932. — Dr. Phocion Serpa, diretor do expediente.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que de acôrdo com o art. 1.095, § 2º do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitas á vistoria sanitaria os seguintes imoveis:

Praia de Botafogo n. 156, ás 14,30 horas.

Rua Bambina n. 76, ás 15 horas.

Rua das Palmeiras n. 61, ás 15,30 horas.

Rua Bento Lisboa n. 124, ás 16 horas.

Poderão comparecer ás mesmas vistorias, querendo, os proprietarios dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1932. Pereira Vasconcellos, secretário.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que de acôrdo com o art. 1.095, § 2º do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitas á vistoria sanitaria os seguintes imoveis:

Rua Bella ns. 58, 60 e 62, ás 14 horas; 14,10 a 14,20 horas, respectivamente.

Rua S. Januario n. 202, ás 14,30 horas.

Rua Teixeira Junior n. 126, ás 14,40 horas.

Praça Marechal Deodoro ns. 266 e 268, ás 14,50 e 15 horas, respectivamente.

Rua Candido Oliveira n. 31, ás 15,10 horas.

Rua D. Julia n. 6, ás 15,20 horas.

A estas vistorias que deverão ser realizadas no dia 17 do corrente, poderão comparecer os proprietarios dos aludidos predios, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1932. Pereira Vasconcellos, secretário.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, fica intimado o Sr. Bernardo do Amaral, proprietario do predio n. 10 da rua Pedro de Carvalho, a vir satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste e na tesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, o débito por que é responsavel, sob pena de ser o mesmo enviado á cobrança executiva.

Secção de Expediente, em 10 de agosto de 1932. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE PROFESSORES CATEDRATICOS DE ECONOMIA POLITICA E CIENCIA DAS FINANÇAS E DE DUAS CADEIRAS DE DIREITO CIVIL

De ordem do Sr. Dr. Candido de Oliveira Filho, diretor da Faculdade, e de acôrdo com a resolução da Congregação, de 14 de março ultimo, faço publico que se acham abertas, na Secretaria da Faculdade, pelo prazo de quatro meses, contados do dia immediato ao da publicação do presente edital, as inscrições para o preenchimento da cadeira de economia politica e ciencia das finanças e de duas cadeiras de direito civil.

Para inscrição no concurso, deverão os candidatos estranhos ao professorado de faculdade official ou equiparada:

a) provar ser brasileiro nato ou naturalizado e achar-se no gozo dos seus direitos civis e politicos;

b) apresentar atestado de sanidade e idoneidade moral;

c) juntar diploma, ou documento que o supra, comprovando ser bacharel ou doutor em direito por faculdade official ou equiparada do país, ou por faculdade estrangeira, devendo o diploma, neste caso, ter sido revalidado;

d) provar haver concluido o curso de bacharelado pelo menos seis anos antes do encerramento da inscrição, ficando dispensados desta ultima exigencia os que provarem ser doutor em direito, ou docente-livre de algum instituto de ensino superior official ou equiparado;

e) apresentar documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição na importancia de 300\$000.

As provas de concurso compreenderão sucessivamente:

a) prova escrita; b) defesa de tese; c) prova didatica.

A tese a ser defendida constará de uma dissertação feita sobre assunto pertinente á cadeira e de livre escolha do candidato.

Será excluido do concurso o candidato que até o momento do encerramento das inscrições não houver feito entrega á Secretaria de cem exemplares impressos de sua tese.

As inscrições para os presentes concursos se encerrarão no dia 20 de agosto do corrente ano, ás 16 horas, na Secretaria da Faculdade.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1932.

O secretário, bacharel Salvador Pe-regrino Cardido de Oliveira.

(C. 4.126 — 17-8-932 — 40\$800)

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria Geral de Aeronautica

Pelo presente fica intimado o Sr. capitão de corveta reformado Paulo Emilio Pereira da Silva a retirar, do Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, na Ponta do Galeão, Ilha do Governador, dentro de quinze dias, a partir de hoje, os destroços de dois aviões, de sua propriedade, que se acham recolhidos ao citado centro, vindos da Escola Naval, na Ilha das Enxadas, a 4 de maio de 1931. Findo o prazo de 15 dias, acima referido, serão os aludidos destroços mandados incinerar.

Diretoria Geral de Aeronautica (D. A. 2), em 10 de agosto de 1932. — Adalberto Nunes, capitão de mar e guerra, diretor geral.

SOCIEDADES ANONIMAS

CASA BANCARIA INDUSTRIAL DO BRASIL

BALANCETE EFETUADO EM 31 DE JULHO DE 1932

Ativo

Acionistas C/Capital.	400\$000
Móveis & utensilios	18:286\$188
Impostos	250\$000
Banco do Brasil C/Movimento	9:032\$800
Titulos em liquidação....	15:557\$500
Ações caucionadas	20:000\$000
Letras descontadas	54:781\$350
Caixa	23:792\$200
Diversas contas	79:881\$862
	221:982\$200

Passivo

Capital	200:000\$000
Caução da Diretoria.....	20:000\$000
Diversas contas	1:982\$200
	221:982\$200

Vicente Ceruso, diretor-presidente.— Redolpho Carvalho, contador

(C. 4.129—17-8-932—40\$800)

COMPANHIA IMOBILIARIA DO CAS-TELO

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 1932

Aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e dois, ás dezessete horas, compareceram na sede social da Companhia, á avenida Nilo Peçanh n. 151, sala 310, nesta Capital, os acionistas, conforme a lista de presença, representando 30.404 ações, todas ao portador, mas que haviam sido depositadas na Caixa da Companhia três dias antes da assembléa, de acôrdo com o artigo nono dos estatutos.

O acionista Sr. Charles Barrêne propõe para presidir os trabalhos o Sr.

Dr. Luiz Benedicto Ottoni, cuja indicação é aceita por aclamação dos presentes. Ocupando a presidência, o Dr. Luiz Benedicto Ottoni convida para 1º e 2º secretários respectivamente os Srs. Ernesto de Miranda Jordão e Charles Barrêne.

Constituída a Mesa, o Sr. presidente declara que não se pode realizar a assembléa convocada para 15 do corrente por não haverem comparecido acionistas em número legal, razão pela qual fôra convocada novamente a assembléa para hoje, e pede ao 1º secretário para proceder á leitura dos avisos da lei e dos annuncios das primeira e segunda convocações, o que feito, o Sr. presidente declara que deve a assembléa deliberar sobre o relatório, balanço e contas da diretoria, referentes ao ano de 1931, e parecer do Conselho Fiscal, cuja leitura vai mandar proceder.

O acionista Bernard Watel pede a palavra para propôr a dispensa da leitura desses documentos, visto terem sido os mesmos publicados no *Diário Oficial* de 15 de julho corrente, a pags. 13.679 e 13.680, sendo já do conhecimento de todos os acionistas. Submetida a votos essa proposta, é a mesma aprovada unanimemente. Em seguida, submetidos a discussão todos aqueles documentos e ninguém pedindo a palavra, são todos postos em votação e aprovados unanimemente, com as abstenções legais. O Sr. presidente comunica que se vai proceder á eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal para o proximo exercício, tendo sido eleitos os Srs. Drs. João Nogueira Penfido, Daniel de Carvalho e Edmundo de Miranda Jordão para membros, e os Srs. Charles Barrêne, Ernesto de Miranda Jordão e Luiz

Benedicto Ottoni para suplentes. O Sr. presidente comunica ter partido para a Europa, em viagem de recreio, o vice-presidente em exercício Sr. Henri Desprez, que ficou sendo substituído durante sua ausencia, no exercício da presidência, pelo Sr. Pierre Watel, diretor secretário-tesoureiro, tendo sido designado para ocupar este último cargo o acionista Sr. Bernard Watel, o que, submetido a deliberação da assembléa, foi aprovado. Antes de encerrar os trabalhos, o Sr. presidente declarou que daria a palavra a qualquer acionista para tratar de quaisquer assuntos referentes aos interesses da Companhia. Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a sessão para a lavratura da respectiva ata, o que feito, foi a presente lida e achada conforme, e em seguida aprovada unanimemente, indo assinada pela mesa e demais acionistas presentes. — *Luiz Benedicto Ottoni*, presidente. — *Ernesto de M. Jordão*, 1º secretário. — *Charles Barrêne*, 2º secretário. — *Pierre Watel*. — *Bernard Watel*. — P. p. de J. Duvernois, *Edmundo de Miranda Jordão*.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL N. 10.473

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 15 de agosto de 1932, arquivou-se nesta repartição sob o número 10.475, o documento referente á Companhia Imobiliária do Castelo, a saber:

Ata da assembléa geral ordinaria realizada em 23 de julho último, que aprovou o relatório e contas da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal e elegeu o Conselho Fiscal e suplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secre-

ria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1932. — *João Hygino de Araujo*, 1º official (sobre uma estampilha de 10\$000). Visto. J. C., em 16 de agosto de 1932. — *Isidoro Cam-por*, diretor. Estava o carimbo da Junta Commercial.

(C — 4.133 — 17-8-932 — 71\$400)

J. PHILOMENO GOMES & COMP

Departamento bancario

BALANCETE DA "SECÇÃO BANCARIA", ANEXA AO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE J. PHILOMENO GOMES & COMP., RELATIVO AO MÊS DE JULHO DE 1932

Ativo	
Matriz e de capital...	50:000\$000
Títulos descontados...	1.501:024\$585
Títulos em cobrança...	163:816\$270
Caixão de apolices....	50:075\$800
Diversas contas.....	8:982\$492
	1.773:899\$147

Passivo	
Capital da Secção Bancaria	50:000\$000
Lucros suspensos.....	11:818\$610
Lucros e perdas.....	389\$000
Descontos e comissões	196:772\$035
Caixa Matriz.....	1.360:928\$192
Credores em contas correntes	153:991\$310
	1.773:899\$147

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1932. — *J. Newton de Carvalho*, contador. — *J. Philomeno Gomes & Comp.* (C—4.131—17-8-932—25\$500)

SOCIEDADE ANONIMA MARTINELLI

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA, ENCERRADO EM 30 DE JULHO DE 1932

Ativo	
Depósito no Tesouro	100:000\$000
Contas correntes — Devedores diversos.....	673:296\$88C
Correspondentes no estrangeiro	20:242\$19C
Títulos e ações	1.019:174\$380
Títulos em cobrança	157:160\$200
Títulos descontados	71:772\$40C
Títulos caucionados	234:495\$400
Letras a receber	38:291\$800
Diversas contas	32:098\$020
Sociedade Anonima Martinelli	4.053:503\$230
Caixa:	
Em moeda nacional.....	36:129\$070
Idem estrangeira	157:810\$700
	193:939\$770
	6.593:974\$270

Passivo	
Capital	500:000\$000
Menos:	
Filiais, S. Paulo e Santos...	100:000\$000
Contas correntes — Credores diversos.....	744:736\$000
Correspondentes no estrangeiro	5:207\$260
Depositantes em conta corrente	5.095:378\$570
Títulos em caução	266:343\$600
Diversas contas	82:308\$840
	6.593:974\$270

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1932. — *David Huguier*, gerente. — *J. Amaral Siqueira*, contador. (C—4.132—17-8-32—40\$800)

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

(Sociedade Anonima)

Rua General Camara n. 30 (esquina da Igreja da Candelaria)

Capital e reservas..... 2.588:906\$310

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1932

Ativo	
Letras descontadas.....	2.693:128\$860
Empréstimos em c/c garantida	392:192\$230
Devedores em c/corrente...	15:971\$090
Títulos em cobrança.....	164:969\$450
Títulos em caução.....	348:043\$510
Letras caucionadas.....	419:536\$290
Hipotecas	1.200:500\$000
Correspondentes	353:395\$700
	2.486:444\$950

Caixa:

Dinheiro em cofre e em outros bancos.....	194:368\$860
Ações caucionadas.....	40:000\$000
Valores depositados	87:100\$000
Moveis e utensilios.....	72:033\$040
Instalações	17:340\$000
Bens pertencentes ao Banco.....	187:609\$340
Diversas contas	44:436\$620
	6.230:624\$990

Passivo

Capital	2.000:000\$000	
Reservas	588:906\$310	2.588:906\$310
C/c movimento	92:457\$430	
C/c prazo fixo	159:358\$300	
C/c limitada	2:099\$030	
C/c sem juros	118:061\$800	
C/especial	539:741\$200	911:717\$820
Credores por títulos	164:969\$450	
Empréstimos garantidos	348:043\$510	
Caução	419:536\$290	
Garantias hipotecárias	1.200:500\$000	
Cobrança do interior	353:395\$700	2.486:444\$950
Caução da diretoria	40:000\$000	
Depositantes de valores	87:100\$000	
Diversas contas	116:455\$910	
		6.230:624\$990

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1932. — *Lindolfo Xavier*, diretor presidente. — *La-Fayette Côrtes*, diretor tesoureiro. — *Jose Feijó*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1932

Juros e comissões:		
Lucro verificado	215:985\$800	
Fundo de liquidação:		
Saldo do semestre anterior	8:869\$500	
Lucros suspensos:		
Idem idem	4:870\$390	
	229:725\$690	
A honorários:		
Saldo desta conta	81:037\$730	
A juros e comissões:		
Creditados em c/corrente	27:043\$570	
A impostos:		
Relativos ao 1º semestre	11:094\$380	
A fundo de liquidação:		
Saldo desta conta	10:683\$390	
A despesas gerais:		
Idem	10:367\$360	
A alugueres:		
Idem idem	9:600\$000	
A propaganda:		
Idem idem	3:145\$500	
A selos e estampilhas:		
Idem idem	1:196\$700	
A expediente:		
Idem idem	775\$880	
A fundo de previdência:		
Idem idem	100\$000	155:044\$510
Saldo que passa para o semestre seguinte	74:681\$180	
	229:725\$690	

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1932. — *Jose Feijó*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e dois, os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal do Banco Economico do Brasil, reuniram-se para examinar o balanço e contas referentes ao primeiro semestre de mil novecentos e trinta e dois, de acordo com os estatutos e a lei das sociedades anônimas. Por terem encontrado todos esses documentos em ordem, são de parecer que sejam os mesmos aprovados. Concordando com a proposta da diretoria, opinam que se não faça distribuição de dividendos e gratificações e se leve a lucros suspensos os lucros líquidos verificados, afim de fazer face a quaisquer emergências, dada a situação de incertezas da nossa praça, com a situação anormal do país. Aplauda ainda o Conselho Fis-

cal a orientação impressa á administração do banco, pela atual diretoria, ajustando-o ás suas legítimas finalidades de intermediário entre o comércio e os grandes estabelecimentos de crédito, com louvável iniciativa de baixar as taxas de juros, escolher melhor a clientela, desenvolver as operações de redescontos, animar as contas correntes garantidas e todas as operações que representem verdadeiros efeitos comerciais. Sente já o Conselho Fiscal os primeiros efeitos dessa feliz orientação da atual diretoria, que levará seguramente o banco a uma situação de maior prestígio em nosso meio comercial, de melhor remuneração do capital e de mais justo desempenho de suas legítimas funções.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1932. — *Alfredo Ludolf*, — *Francisco Cabral Peixoto*. — *José Pinto Duarte*.
(C-4.221-17-8-32-142\$800)

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

Rua da Alfandega n. 28

BALANCETE EM 30 DE JULHO DE 1932, INCLUINDO AS OPERAÇÕES DA SUCCURSAL DE ARACAJU

Ativo

Capital a realizar	2.469:100\$000	
Ações caucionadas	30:000\$000	
Letras descontadas	1.047:572\$260	
Letras e efeitos a receber:		
Do exterior	612:041\$893	
Do interior	2.846:026\$908	3.458:068\$801
Empréstimos em c/correntes	3.439:275\$417	
Valores caucionados	1.882:099\$651	
Valores depositados	1.123:777\$000	
Agências e filiais	8:211\$770	
Correspondentes:		
Do exterior	14:422\$574	
Do interior	340:872\$706	355:295\$280
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	1.958:675\$423	
Hipotecas	1.609:685\$200	
Caixa:		
Em moeda corrente	582:507\$295	
No Banco do Brasil	169:900\$836	
Em outros Bancos	48:312\$015	
Em outras espécies	5:793\$170	806:513\$316
Diversas contas	3.139:993\$424	
	21.328:267\$542	

Passivo

Capital	7.500:000\$000	
Fundo de reserva	353:472\$460	
Caução da diretoria	30:000\$000	
Depósitos:		
Em c/correntes com juros	682:275\$441	
Em c/correntes sem juros	251:325\$002	
Em c/correntes limitadas	194:241\$780	1.127:842\$223
Depósitos a prazo fixo	1.202:050\$100	
Depósitos em conta de cobrança:		
Do exterior	612:041\$893	
Do interior	2.846:026\$908	3.458:068\$801
Títulos em caução e depósito	3.005:876\$651	
Correspondentes do interior	9:427\$623	
Valores hipotecários	1.609:685\$200	
Letras a pagar	499:336\$960	
Diversas contas	2.532:507\$524	
	21.328:267\$542	

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1932. — Presidente, *C. Voullemier*. — Contador, *Roberto Vayssiére*.

(C-4.134-17-8-32-81\$600)

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

LANÇAMENTO EM 13 DE AGOSTO DE 1932

Ativo	
Banco do Brasil —	
Conta corrente	57.868:502\$970
Titulos redescantados 43.208:741\$780	
Despesas gerais	779\$700
	101.077:824\$450

Passivo	
Tesouro Nacional —	
Contribuição	100.000:000\$000
Fundo de reserva	227:497\$180
Redescantos	850:327\$270
	101.077:824\$450

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1932.
Pela Carteira de Redescantos, **Alberto Teixeira Bonavista**, diretor. — **Frederico Lago Filho**, contador-tesoureiro.

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE
DR. PEDRO ERNESTO S. A.

LANÇAMENTO SEMESTRAL, EM 30 DE JUNHO DE 1932

Ativo	
Imoveis	2.960:000\$000
Embutulancias	80:000\$000
Imens incorporados	1.116:350\$000
Depositos	1:300\$000
Caixa	23:604\$300
Imoveis, aparelhos e utensilios	764:693\$944
Contribuições a receber	8:133\$400
Receitas diversas	150\$000
Correspondentes —	
— Branca	2:500\$000
— Coparia	41:853\$000
— Rogaria	46:492\$600
— Cções em caução	46:000\$000
— Emfeitorias	90:366\$000
— Contas internos	228:462\$300
— Contas externos	89:963\$000
— Diversas contas	442:398\$797
	5.942:267\$341

Passivo	
Capital	2.600:000\$000
Contribuição da diretoria	40:000\$000
Contribuição do conselho fiscal	6:000\$000
Contribuições — Debentures	1.700:000\$000
Contribuições a pagar	644:281\$720
Reservação de garantias nosocomial	12:600\$000
Duplicatas a pagar	69:525\$490
Contas a pagar	25:231\$400
Despesas para cobrança de contas correntes garantidas	2:500\$000
Contas correntes	325:688\$000
Diversas contas	58:777\$345
	5.942:267\$341

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932.
— A direção: **Dr. A. P. Gonçalves da Rocha**, presidente. — **Mario Lima**, diretor-gerente. — O contador, **Tito de Fello Carvalho**.
[C. 4.130—17-8-932—35\$700].

ANÚNCIOS

Centro dos Commissarios de Policia

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 18 do corrente, ás 20 horas, em 1ª convocação e ás 21, em 2ª, caso não se verifique número na primeira.

Ordem do dia

Alteração dos estatutos, afim e adaptá-los ao decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, e interesses sociais. — O 1º secretário, **Agenor de Araujo Ramos**.
(C—4.128—17-8-32—8\$200)

A' Praça

S. Pereira & Comp., exportadores de café, estabelecidos nesta praça, á rua de São Bento n. 3, sobrado, comunicam á praça ou a quem possa interessar, que, por alteração do seu contrato social, registrado sob o n. 124.430, de 15 de agosto corrente, na M. M. Junta Commercial, o seu antigo socio e amigo, senhor **Alfredo Napoleão de Azevedo** passou a socio comanditário, passando a socio solidário o seu auxiliar e amigo Sr. **Amadeu José Carneiro**.

Aproveitam a oportunidade para agradecer a todos que os tem distinguido com a sua confiança, e declaram que o seu capital social se acha integralizado, não existindo quaisquer titulos ou contas de sua responsabilidade, vencidos ou a vencer-se.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1932.
— **S. Pereira & Comp.**
(C—4.222—17-8-32—42\$800—3 vezes)

Companhia Força e Luz Norte
Fluminense

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Pelo presente, são convocados os senhores acionistas a se reunirem na sede desta companhia, á rua São Pedro n. 48 (1º andar), ás 14 horas do dia 19 do corrente mês, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas referente ao 1º semestre de 1932 e do respectivo parecer do conselho fiscal.

Estão á disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932.
— **A diretoria**.
(C—4.084—5-8-32—12\$200)

Aviso

Paquete belga **Eglantier**, entrado de Antuerpia e escalas em 6 de agosto de 1932:

Comunicamos a quem interessar possa que, em virtude do decreto n. 21.605, de 11 de julho do corrente ano, e de acôrdo com a clausula n. 8 dos conhecimentos, as cargas embarcadas em Antuerpia, com destino a Santos, foram descarregadas neste porto, para os armazens da Alfandega, considerando-se para todos os efeitos cumpridos os contratos de transporte e entregues as referidas cargas.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1932.
— **Lloyd Real Belga (Brasil) S. A.**, agentes da Compagnie Maritime Belge (Lloyd Royal) S. A.
(C—4.120—15-8-32—39\$800—3 vezes)

Caixa Central de Auxilios

(Departamento dos Correios

e Telegrafos)

De ordem do Sr. presidente e de acôrdo com os estatutos em vigor, convido os Srs. associados quites para a assembléa geral ordinária, que se realizará na sede social, á rua General Camara número 201, sobrado, ás 19 horas do dia 18 do corrente, para prestação de contas, leitura do parecer da comissão de contas, posse da diretoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1932.
— **David Le Masson**, secretário.

(C—4.118—15-8-32—33\$700—3 vezes)

Cooperativa Militar do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Para deliberar sobre a adaptação dos estatutos sociais ao decreto n. 21.576, de 27 de junho findo, do Governo Provisorio, convoco uma assembléa extraordinária para o dia 20 do corrente, ás 16 1/2 horas, em nossa sede, á rua Sete de Setembro n. 203.

A proposta de adaptação dos estatutos acha-se á disposição dos senhores acionistas, no nosso escritorio.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1932.
— **General Francisco Flarys**, diretor-presidente e tesoureiro.

(C—4.135—17-8-32—11\$200)

Corporação Brasileira de Indústrias
Farmaceuticas

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados todos os Srs. acionistas desta sociedade a se reunirem, pelas 3 horas da tarde do dia 28 do corrente, na sede desta companhia, á rua Benedito Ottoni n. 51, para discussão da reforma dos estatutos e reorganização desta sociedade.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1932.
— **A diretoria**.

(C—4.122—15-8-32—27\$500—3 vezes)

Extravio de conhecimento de carga

Tendo nos comunicado os Srs. **Tammaro Roggero, Irmãos & Comp.**, consignatarios de 61 volumes contendo papel para embrulhar laranjas, vindo de São Francisco da California, pelo valor americano **West Mahwah**, entrado neste porto em 13 de julho do corrente ano, o extravio do conhecimento de carga relativo aos mesmos volumes, avisamos a quem interessar possa, si dentro do prazo da presente publicação, que se inicia a 16 do corrente e termina a 18 e mais dois dias subsequentes, não surgir nenhuma reclamação referente á propriedade ou penhor do referido conhecimento, ficarão os volumes em apreço á disposição dos mesmos consignatarios, nos termos do art. 9º do decreto n. 19.754, de 18 de março de 1931.

Os volumes têm a marca **T. R. I. & Co.**, ns. 1/35 e 50/75.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1932.
— **Pela Munson S. S. Line, Companhia Expresso Federal**, agentes gerais para o Brasil.

(C—4.123—15-8-32—55\$100—3 vezes)